

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 31

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 1 DE FEVEREIRO DE 1892

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos de 17 de janeiro (Ministerios da Justiça).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

REDACÇÃO —Formas de governos —Revolução do Chile— Minas e quintos d'ouro—A conservação do leite para a alimentação das creanças —Organização militar da Roumania—Alumínio.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS diversos.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio

Por decreto de 30 de janeiro findo, foi concedida ao general de divisão José Simeão de Oliveira a exoneração que solicitou do cargo de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra; e, por decreto da mesma data, foi nomeado o contra-almirante Custodio José de Mello para exercer interinamente o referido cargo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decreto de 17 de janeiro ultimo, foi concedida ao general de brigada Bernardo Vasques a exoneração que pediu do commando superior da 1.ª Legião da Capital Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 20 de janeiro de 1892

Foram naturalizados cidadãos brasileiros Alexander Hay, subdito inglez; Alexandre Gilbert, francez e Augusto Germano Jorge Porcher, allemão.

Ministerio dos Negocios do Interior—Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1892.

O engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, encarregado das obras deste ministerio e engenheiro sanitario da Inspectoria Geral de Hygiene, apreciando as causas a que no seu conecção deve ser attribuida a grande falta de agua que ha no suprimento dos predios desta cidade durante o verão, lembra o alvitre de tornar obrigatória a collocação, em todos os predios, de depositos ou caixas de agua com capacidade sufficiente para os serviços de alimentação e de hygiene, não se admitindo que torneira alguma ou fonte de serviço interno possa ser retirada directamente do conducto da penna de agua, mas sim da caixa ou deposito, que estará em directa comunicação com a rede geral da canalisação.

Transmittindo-vos, na inclusa cópia, a exposição que me dirigiu o dito engenheiro, rogo me declareis si, como medida de hygiene do maior alcance, concordaes em que a materia seja regulada por uma postura municipal, salva a parte concernente ao imposto, que ulteriormente será tomada em consideração. —José Hygino Duarte Pereira.—Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

—Prorogou-se por dous mezes, com ordenado, a licença de igual prazo, que, para tratar da saúde, foi concedida em 21 de outubro do anno proximo findo a Fernando Joaquim Henriques, desinfector da Inspectoria Geral de Hygiene.

—Declinou-se ao inspector geral de hygiene que por avisos de 19 deste mez o Ministerio do Interior requisitou ao da agricultura as necessarias providencias afim de que esse a falta de agua que se nota no hospital de Santa Barbara, e ordenou ao engenheiro encarregado das obras do primeiro dos ditos ministerios a construção de um deposito ou reservatorio com capacidade sufficiente para o abastecimento do hospital.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias:

De 23:772\$ a José Las Casas Netto, importancia de obras executadas no hospital de Santa Barbara;

De 30\$8100 a G. Leuzinger & Filhos, importancia de objectos fornecidos para o expediente da Secretaria do Interior;

De 54\$ a Manoel Ribeiro de Souza & Comp. pelo fornecimento de vidros para o edificio da referida secretaria de Estado;

De 40\$ a Fabio da Silva, por trabalhos executados no Archivo Publico Nacional em dezembro ultimo.

—Solicitou-se de mesmo ministerio que enquanto não for cumprido o disposto no art. 2º n. 1 da lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo, as despesas com os estabelecimentos de Assistencia a Infancia, nas quaes se incluem o Asylo de Meninos Desvalidos, sejam feitas no corrente exercicio de 1892, de accordo com a tabella explicativa do orçamento de 1891 e levadas à conta do producto dos impostos especiaes a que se refere o art. 10 da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888.

Dia 30

Ministerio dos Negocios do Interior —Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892.

De-laro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao officio de 28 do corrente mez, que designo para servir em delegados de hygiene em commissão, enquanto o exigirem as actuaes circumstancias extraordinarias, os Drs. Francisco José Diogo, Luiz Pedro Barbosa, Venancio José de Tol do Lishon, Antonio Justo de Seixas Correia, Eduardo Pinheiro dos Santos, Rodolpho Ramalho, Armindo de Lima, Alfredo Albert Leal da Cunha, José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Alberto de Sá, José da Gama Malher Serzedello, Canuto da Silva, Luiz Barbosa Madureira Freire, Francisco Saldanha da Gama Aragão, Luiz de Drummond Navarro, Alfredo da Graça Couto e Alexandre José Socio de Faria Guarany. —José Hygino Duarte Pereira.— Sr. inspector geral de hygiene.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 30 de janeiro de 1892

Transmittiram-se:

Ao Ministerio do Exterior afim de ter o conveniente destino a carta rogatoria expedida pelo juiz de orphãos da cidade de Sappacaia, no estado do Rio de Janeiro, ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Henriqueta Julia da Costa Dias, para citação de Francisca Alves da Cunha Braga, sua mulher e o menor pubere Serafim da Costa Dias.

A junta governativa do estado de Pernambuco para tomar na consideração que merecer, e por ser da competencia do governo daquelle estado, o requerimento em que Manoel José Vieira pede perdão da pena de 20 annos de prisão com trabalho, imposta pelo jury do termo de Aguas Bellas, em 19 de julho de 1879.

Ao Conselho Supremo Militar de Justiça, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados do 1º e 3º batalhões de infantaria da brigada policial desta capital Roberto Ferreira dos Santos e Vital Tavares da Silva.

—Declaram-se ao juiz seccional do estado de Pernambuco, em resposta ao officio de 27 de outubro do anno findo, que, persistindo os mesmos motivos citados no aviso deste ministerio de 29 de setembro ultimo, não pôde ser attendido o pedido de autorização para o aluguel de um predio onde possam ter lugar as audiencias daquelle juizo.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 23 de janeiro de 1892

Ao Ministro dos Negocios da Agricultura, solicitando declarar si pode ser cedida ao Ministerio da Marinha, para o serviço da capitania do porto do Piauí, uma lancha a vapor, pertencente áquelle ministerio, e a qual, por communicação official, consta existir em Thesouraria.

— Ao contador da marinha, transmittindo a copia do termo lavrado na capitania do porto desta capital e approvedo pelo conselho incumbido de examinar as contas da dita repartição, durante o anno findo,

Ao mesmo, declarando ter sido resolvido que Lage & Irmãos, que fornecem carvão a este ministerio, cardiff foja a 35\$ e coke a 60\$, continuem a fazer o supprimento, de dezembro proximo passado em deante, daquelle combustivel pelo preço de 45\$ e o deste pelo de 65\$ a tonelada.—Communicou-se ao Commissariado Geral da Armada.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, resolvendo a consulta sobre a quem compete substituir áquelle inspector, declarou-se que a ordem do Quartel General da marinha, dispondo que o encarregado do gabinete de torpedos não pode ser incumbido do serviço estranho, caducou em vista do art. 10 do regulamento de 12 de setembro de 1890; não restando duvida sobre o modo de fazer-se tal substituição, que deve ser regulada por áquelle artigo,

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 27 de janeiro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que a Empresa de Obras Publicas no Brazil seja paga no Thesouro Nacional, pelo exercicio de 1891, a quantia de 70.000\$, importancia do freteamento dos paquetes *Pelotas e Alagôas*.

Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o alferes do 6º regimento de cavallaria José Vieira da Silva pede ser promovido ao posto immediato, contando antiguidade de 7 de janeiro de 1890.

Aos membros da junta governativa do estado de Santa Catharina declarando, em resposta ao officio n. 53 de 19 de setembro findo do ex-governador, que, sendo essa capital um ponto de passagem das forças que transitam do Norte para o Sul e vice-versa, convém que ali exista um edificio que em qualquer eventualidade possa servir de quartel, para que este ministerio não seja obrigado a adquirir predios de particulares por alugueis elevados, não pôde, por semelhante motivo, ser cedido o predio situado á praça do Palacio e onde funcionou o Deposito de artigos billicos.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo declarando que deve providenciar no sentido de ser paga á Santa Casa da cidade Santos, no mesmo estado, pelo exercicio de 1891, a quantia de 56\$, proveniente do tratamento no hospital daquelle estabelecimento, em novembro e dezembro ultimos, do soldado do 1º batalhão de artilharia Sabino Antonio da Costa, que se achava destacado na fortaleza da Barra Grande.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que ao tenente de artilharia Maximiano José Martins, alumno da escola militar do mesmo estado, deve fazer carga da consignação de 25\$, que estabeleceu no estado do Ceará, e que tem sido alli paga desde o dia 1º de abril do anno passado, sem que até agora a mesma thesouraria o houvesse descontado de seu vencimento, sendo que esta carga será repida a que já em o dito officio, proveniente do fundamento, para ser a sua importância indenizada por descontos mensaes da terça parte do respectivo soldo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz declarando, para os fins convenientes, que deve a mesma thesouraria enviar, com urgencia, a este ministerio uma relação dos officiaes aos quaes tiver abonado ajuda de custo para esta capital, na distancia de 303 leguas, mencionando a data dos abonos e as respectivas importancias, para que se possa proceder á necessaria indemnização, visto que tal ajuda de custo deveria ser abonada, de accordo com o art. 44 § 1º das instrucções de 1 de dezembro de 1890, na distancia de 105 leguas, da capital do estado á cidade de Uberaba, em que os transportes se verificavam para os diferentes pontos por estradas de ferro, nas quaes os officiaes teem passagem por conta do governo.

— Ao commando da Escola Militar da capital:

Concedendo licença aos alumnos dessa escola Ignacio Belfort Duarte e Martin Francisco Cruz para prestarem exames praticos de levantamento de plantas e nivelamentos, bem como do curso theorico de topographia e legislação de terras, na Escola Polytechnica ou em outra qualquer em que se estudem taes materias;

Permittindo ao paisano Manoel Candido de Pinho, que tem licença para ali se matricular no corrente anno, fazer exame vago de portuguez, francez e geographia.

— A' Repartição de Ajudante General:

Classificando no 16º batalhão de infantaria os tenentes Alfredo Carlos de Iracema Gomes e Getulio Simões dos Reis, e não nos 31º e 35º da mesma arma, conforme foi declarado em portaria de 16 do corrente.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Tito Conrado de Niemeyer, do 24º batalhão de infantaria, e Benedicto Marcellino de Araujo, do 10º da mesma arma, conforme pediram.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alferes do 22º batalhão de infantaria Carlos Peckolt para continuar no corrente anno, os seus estudos na Escola Militar do Rio Grande do Sul;

Aos alferes Albino Gonçalves Teixeira e Alberto Eduardo Baker, alumnos da Escola Militar desta capital, ao 2º sargento Miguel de Oliveira Carneiro, addido ao corpo de alumnos, e Juvenil de Azevedo Guimarães para prestarem exames vagos em fevereiro proximo futuro, o 1º de allemão e de portuguez e francez do 2º anno, o 2º de inglez e o 3º de historia na referida escola, e o ultimo de portuguez, francez e arithmetica na do Rio Grande do Sul;

Ao corneteiro do Corpo de Operarios Militares do Arsenal de Guerra desta capital Carlos Augusto de Assis Drumond por um mez, para ir ao estado de Minas Geraes tratar de negocios de seu interesse.

Para tratamento de saude:

Por tres mezes, em prorrogação da com que se acha, ao capitão do 4º regimento de cavallaria João Cesimbra Jacques;

Por cinco mezes, ao capitão do 10º regimento da mesma arma, addido ao 1º, Agnello Pinto de Sá Ribas (inspeccionado em 21 do corrente);

Por dous mezes, a Candido Augusto Nunes Pires e Francisco Jorge Pinheiro, e por um mez a Arthur Xavier Moreira e Ivo Leite de Salles, todos alumnos da Escola Militar da Capital (inspeccionados em 21 do corrente);

Para, no corrente anno, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paisanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar da Capital

Primeiro cadete 2º sargento do 11º batalhão de infantaria Nilo Moreira Guerra, que deverá fazer previamente exame vago de arithmetica nos termos do art. 54º do respectivo regulamento; forriol do 7º Januario de Abreu e Silva e anspeçada do 30º batalhão da mesma arma Eduardo Martins Mano; 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Felipe Felix Romano, cadete do 5º regimento de cavallaria Regimundo de Perales Falcão; soldado do 2º regimento de artilharia Octavio Januario de Amorim Bezerra e paisanos Mauricio Graccho Cardoso e Othello de Alcantara Gomes.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Alferes do 12º regimento de cavallaria Ernesto Marcos de Araujo e 2º cadete 2º sargento do 5º regimento da mesma arma Honório Alves de Castro; cadete Ricardo Pampilo Pires Rangel, cadete sargento do 30º batalhão de infantaria Carlos de Carvalho Cotta, cadete João Propicio Estigarribia Martins, soldado Erico Feio da Silva, paisano Augusto Franklim de Souza, cadete Antonio Alves de Abreu Salgado e ex-alumnos Antonio Viveros Pinto e Faustino Lourenço Bastos.

Na Escola Militar do Ceará

Alferes do 11º batalhão de infantaria Thiago Araripe de Souza Garvalho, que ficará á disposição do respectivo commandante.

Mandando:

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar da Capital o soldado Raul Eugenio dos Santos Lima, do 9º regimento de cavallaria e o 2º cadete Luiz Antonio Colonia, do 17º batalhão de infantaria, a quem ora se concede licença para alli se matricular, e o soldado Augusto Fortes de Bustamante Sá, do 22º batalhão da mesma arma, e á disposição do commandante da Escola Militar do estado do Ceará o soldado do 2º batalhão da referida arma João Baptista Curio de Carvalho.

Recolher-se ao 11º regimento de cavallaria o alferes Alfredo Saldanha, que se acha addido ao 2º batalhão de engenharia, e ao 21º batalhão de infantaria o alferes Pedro Antunes de Souza Ponce.

Declarar ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 506 de 23 de dezembro findo, dirigido ao quartel-mestre general, que fica autorisado a mandar vender em hasta publica os treze carroços de transporte que se acham depositados na casa denominada «Quartel dos guarany», visto não se prestarem ao fim a que se destinam, o que deve ouvir a commissão de engenharia militar do estado do Rio Grande do Sul sobre os concertos precisos no dito quartel, aos quaes se refere o director do Arsenal de Guerra daquelle estado no relatório que acompanhou o officio do mesmo commandante.

Ficar sem effeito a portaria de 11 de julho do anno findo, nomeando o tenente-coronel do corpo d' estado-maior de 2ª classe Luiz Augusto Soares Wolff, para exercer o lugar de secretario assistente do commandante do 3º districto militar.

Permittindo ao soldado Odorico Gomes de Senna Braga, do 4º regimento de cavallaria, e a quem se concedeu licença por portaria de 18 de novembro ultimo para no corrente anno se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, alli fazer exame vago das materias que constituem o 2º anno do curso geral.

Transferindo para a Escola Militar da Capital as licenças concedidas ao 2º sargento do 2º batalhão de engenharia Octavio Flores, ao 2º cadete do 9º batalhão de infantaria João Avelino da Cunha e ao 2º sargento do 10º regimento de cavallaria Alfredo Mal, progre, para se matricularem na Escola Militar do Rio Grande do Sul e para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 1º batalhão da mesma arma João Simões dos Reis, conforme pediram.

lei, prejudicial às finanças do estado, e embaraço sequer dos meus intuitos de congrassar a família norte-riograndense.

O SR. PEDRO VELHO—V. Ex. sancionou a lei que lhe marcou 15:000\$ de subsídio, em um orçamento cuja receita é de 400:000\$000. Compare o orçamento que sancionou em sua administração com o actual orçamento da Junta e verá a redução enorme que esta fez nas despesas.

O MIGUEL CASTRO—V. Ex. está chamando à discussão para o terreno pessoal: sem perder a calma, o acompanharei. O orçamento que o Congresso votou e eu sancionei demonstra a receita de quasi 1.000:000\$ e a despesa não attinge a mais de 600:000\$, apresentando a favor do Thesouro um saldo de quasi 300:000\$, saldo que será augmentado si houver zelo e probidade na arrecadação dos impostos. A Camara e o paiz julguem si, em taes condições, é excessivo o subsidio de 15:000\$ votado pelo Congresso para o presidente do estado. Fique consignado que foi o unico facto de meu governo que incorreu na censura do meu illustre adversario. Nunca especulei com a politica nem com os cargos publicos, nem em proveito proprio, nem de particular e de terceiros: a politica só me tem servido para sacrificios de todo o genero, menos da honra. Não imito a certo administrador daquelle estado, que, tendo obtido do Thesouro Federal a importante somma de 100:000\$ para ser empregada na conclusão de algumas obras começadas no periodo da secca, distribuiu-a por seus protegidos, e até por parentes.

O SR. GABINO BESOURO — Já está perdendo a calma.

O SR. MIGUEL CASTRO — Não; não estou perdendo a calma, não perdi.

O SR. PEDRO VELHO — Provoco a V. Ex. a dizer qual foi esse meu parente!

O SR. MIGUEL CASTRO — Eu appello para os leitores do *Jornal do Commercio* em um dos numeros do proximo passado anno entre os que figuram na distribuição, lê-se o nome do honrado pae de V. Ex.

O SR. PEDRO VELHO (com energia) — V. Ex. está insultando.

O SR. MIGUEL CASTRO — Não insulto, não costumo insultar ninguém; estou consignando um facto, que li, sem ulterior contestação no jornal de mais circulação desta capital, e, procedendo por este modo, correspondo à provocação de V. Ex.

O SR. PEDRO VELHO — Em que jornal?

O SR. MIGUEL CASTRO — Já declinei — o *Jornal do Commercio*.

Eu pretendia, Sr. presidente, fazer a exposição de minha administração, acto por acto, mas vejo que isso se tornaria enfadonho para esta Camara, que aliás me tem honrado com sua attenção; accresce que não incorrendo na censura do meu competidor sinão o facto do subsidio, julgo-me dispensado d'esse trabalho; occupar-me-hei, todavia, da reunião e trabalhos do Congresso derrotado e dissolvido pela famosa junta governativa, que prosegue, ao que parece, com acquiescencia do governo federal, na obra *revizoria e patriótica* de desorganização daquelle estado.

Sr. presidente, quando entreguei o estado, estava convocada a assembléa legislativa para 20 de outubro. Reunida esta, em dois mezes, isto é, no periodo constitucional, dotou o estado das mais importantes leis organicas.

Durante este curto prazo, a assembléa do estado do Rio Grande do Norte, votou a lei da reorganização judiciaria, cujas disposições fazem honra e recommendam o patriotismo e illustração de seus autores; votou a lei de sellos, lei igualmente importante; votou as leis de força policial, de policia administrativa, de municipios, de orçamento, de vacinação e revaccinação; autorizou o presidente a reformar as repartições do thesouro, da instrucção publica, da secretaria do governo e concedeu diversos privilegios para exploração de industrias ainda não iniciadas no estado sem onus para o thesouro estadual.

O SR. PEDRO VELHO — Repressiva a lei de policia e da liberdade de imprensa...

O SR. MIGUEL CASTRO — Não é exacto: V. Ex. desconhece as disposições dessa lei.

O SR. PEDRO VELHO — Os protestos da opinião publica foram unanimes.

O SR. MIGUEL CASTRO — A opinião publica alli não é representada pelo que diz o orção do grupo insubstituível, que representa interesses pessoais, denominado por antithese — a Republica.

Essa lei dispõe em um de seus artigos mais ou menos o seguinte, tratando das attribuições da policia — prohibir a distribuição de jornaes e folhetos que tivessem por fim *perturbar a ordem publica*.

Onde está ali a repressão da liberdade da imprensa? Outros estados tem consignado em sua legislação disposições mais severas do que estas, e ninguém lembrou-se ainda de ver nisso um attentado contra a liberdade da imprensa.

Sr. presidente, para accentuar o patriotismo do congresso legislativo do Rio Grande do Norte, nada mais é necessario do que saber-se que essa patriótica assembléa votou todas essas leis e algumas outras no periodo de dois mezes periodo designado para seus trabalhos ordinarios.

E de facto, Sr. presidente, a opinião publica, a imprensa estadual, excepção feita de dous orgãos da opposição, tornou salientes esses serviços, e applaudiu a benéfica influencia da administração.

O SR. PEDRO VELHO — Não é exacto; a administração de V. Ex. era accusada por toda a imprensa, menos o jornal official.

O SR. MIGUEL CASTRO — Si quem accusava minha administração foi o despatido orgão do mesmo grupo de V. Ex. O *O Povo*, que é periodico imparcial, applaudiu sempre o meu governo, e posso offerecer-lhe a prova disto.

E devo dizer, Sr. presidente, esse jornal *A Republica*, sempre dominado pelo despeito e odio, impotentes, nunca articulou um facto sério e digno contra o governo, gyrava sempre no terreno safuro das arguições vagas e indeterminadas.

O SR. PEDRO VELHO — Imenso partido republicano do Rio Grande do Norte.

O SR. GABINO BESOURO — A força não pôde ser igual.

O SR. MIGUEL CASTRO — Essa a que me refiro é minima, sem forças, sem elementos para aspirar as honras de um partido; e tanto é isto verdade que foi pedir auxilio a força federal, offerecendo ao commandante o logar de presidente dessa junta sediciosa, que está anarchizando o estado.

O SR. CARVALHAL — V. Ex. fez a derrubada da magistratura.

O SR. MIGUEL CASTRO — Não era possível conservá-la como estava. V. Ex. pôde conhecer os negocios de S. Paulo, mas ignora os do Rio Grande do Norte, em relação a essa questão julgo poder afirmar que o meu competidor acia-se commigo de accordo.

O SR. MIGUEL DE CASTRO — Sr. presidente, segula por esse modo, calma a administração, com satisfação e applauso da população sensata, mesmo após os actos de 3 e 23 de novembro, quando entre 3 e 4 horas da tarde de 28 desse mez, fui avisado de que entravam no escriptorio d'a *Republica* alguns trabalhadores do trapiche de um tio do Sr. Pedro Velho, e dizia-se que cogitava-se da deposição do presidente do Estado. Não dei importancia a esse aviso, e assim procedi porque contava com a imparcialidade da força federal, e sabia que, sem o concurso directo dessa, a opposição sem elementos no povo, sem recursos proprios não ousaria qualquer emprehendimento nesse sentido.

Estava com o meu secretario occupado em trabalhos que exigiam attenção, e para não continuar a ser interrompido, disse ao meu informante «vá observar o que mais se passa e volte». Momentos depois voltou e disse-me que os mesmos individuos alli se conservavam, e dizia-se com insistencia, que o fim era virem a palacio depor o presidente.

O SR. PEDRO VELHO — Tem presente o nome desse informante? Nada tem de sério essa informação: foi quasi a totalidade da população.

O SR. MIGUEL DE CASTRO — O nome não importa, V. Ex. continúa a fular para fóra do Estado.

Apezar de não dar valor a esse boato, por que, como disse, contava com a fraqueza da opposição e a neutralidade da força; e mais do que isto, com o seu concurso, que até a véspera, por occasião de uma visita que fiz ao respectivo quartel, me fora assegurado pelo coronel commandante Francisco de Lima e Silva, deante dos officiaes reunidos, disse ao mesmo informante: — vá referir quanto acaba de informar-me ao Sr. Dr. chefe de policia, e acrescente da minha parte que venha até cá.

De facto, chegando o Dr. chefe de policia refere-me os mesmos boatos.

— O Sr. acredita nisso? perguntei-lhe.

— Não, senhor.

— Em todo caso, continui, escreva ali uma carta ao commandante do 31º dizendo que custa isso e que, embora eu não acredite, todavia previno-o para que elle esteja attento e no caso de necessidade possa vir auxiliar a autoridade de accordo com as ordens que lhe foram transmittidas. E, de facto, Sr. presidente, poucos dias antes de 28 esse official me havia mandado por e'pia um telegramma de seu superior immediato, no qual lhe era ordenado que — estando causando máo effeito as deposições de governadores, elle prestasse todo auxilio da força sob seu commando, a autoridade, desde que esta lhe o reclamasse.

Seguiu essa carta por uma ordenança da policia, a qual de volta, declarou que não ponde entregal-a ao commandante, por ter lhe declarado um official que o commandante não falava a pessoa nenhuma.

Fiquei desde esse momento conhecendo a nova situação. Está tudo arranjado, disse; estão todos *enfrentados*. (Riso.)

Assim, miseravelmente trahido, na impossibilidade de preparar resistencia como elemento popular, attenta a falta de tempo, soccorri-me dos fracos recursos que estavam ao meu alcance; mandei vir o commandante da policia, que não se fez esperar, como digno e leal que é, porque, Sr. presidente, estava resolvido a resistencia, mesmo quando esta importasse o sacrificio da propria vida, desde que houvesse probabilidade do exito.

O SR. PEDRO VELHO — V. Ex. disse mesmo que queria que corresse sangue.

O SR. MIGUEL DE CASTRO — Não é verdade: V. Ex. nessa occasião, achava-se perturbado.

Chegado o commandante de policia, perguntei.

« Que soldados temos, Sr. commandante?

« Temos 21 recrutas que sentaram praça ha 8 dias »

« E armas? »

« Outras tantas que apenas servem para dar pancada »

O SR. GABINO BESOURO — Já estavam confraternizados (riso)

O SR. MIGUEL DE CASTRO — Não Sr., não estava, esse official, o capitão Joaquim José do Rego Barros, é um Rio Grandense distincto e leal, que não veste a libré dos traidores; foi logo demittido, porque soube cumprir seu dever.

Mandei collocar essas praças em frente ao palacio e dei ordem ao commandante para que por todos os meios, impedisse a entrada de qualquer grupo.

Chegando, a sacada de palacio vi que um grupo, talvez de 50 individuos, si approximava: como estava previsto por mim essas praças puseram-se em fuga, de modo que sem a menor resistencia ou difficuldade, penetrou no edificio.

O SR. PEDRO VELHO — Oh! mais de mil!

O SR. MIGUEL DE CASTRO — V. Ex. continúa a não ser serio; tome cuidado que com estas contestações, se está denunciando. (riso.)

O SR. PEDRO VELHO — Quasi a população da capital.

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. MIGUEL DE CASTRO — Peço a V. Ex., Sr. presidente, que me mantenha a palavra; em presença desta confusão, interrompido por apartes tão frequentes é impossivel fazer-me ouvir, fraca como é a minha voz.

O SR. PRESIDENTE (atitando os tymanos).

Peço aos Srs. Deputados que não interrompam o orador.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Fui ao encontro dos invasores com o intuito de impedir que subissem, pudé com elles enfrentar entre o 1º e 2º lance das escadas que conduzem ao 1º andar. Ahí interpelei-os sobre o fim de tão insolita visita.

O grupo era composto do major do 34º, do cirurgião-mór e mais 3 capitães, do Sr. Dr. Pedro Velho, de alguns empregados federaes, dous redactores do Jornal a *Republica*, do capitão do porto, poltro velho que frequentava-me assiduamente, quasi invalido, e alguns outros individuos, que não conheci, por estarem além do saguão, mais distanciados.

O Dr. Pedro Velho disse: — nós viemos aqui dizer a V. Ex. que resigno o seu lugar.

O Sr. SERZEDELLO dá um aparte.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Enterroquei ao Sr. Pedro Velho sobre os motivos de sua tão audaciosa intimação.

S. Ex. respondeu que o povo a força do exercito e a armada exigiam a minha deposição por ter adherido ao golpe do Estado, e recolheu-se ao silencio.

Cheguei a ouvir os oradores da força militar federal e da armada. Em nome daquela fallou o major Nery, convidando-me que seguisse o exemplo do marechal Deodoro que, para não ver derramado o sangue do povo, resignou o poder.

Por parte da armada indicaram-me o capitão do porto, titubante e tremulo, o qual, ao perguntar-lhe si também vinha depor-me, respondeu-me: Sr. presidente, vim, porque me chamaram, e só d'isso que tudo isto acabe em paz! Confesso, Sr. presidente, apzár de contristar-me a situação de visível constrangimento daquelle inconstante representante da armada, não pude deixar de sorrir-me.

Depois de ter assim ouvido os diversos oradores que vinham exigir a minha deposição, com toda a calma, com moderação, mais com a energia que nunca me abandona em occasiões necessarias, retorqui-lhes: ouvi-os calmo, sem interrompê-los, é justo que procedam do mesmo modo. Não é o povo quem aqui os manda, do povo não é nem pôde ser o Sr. Pedro Velho representante, porque que trabalhadores de trapiche não representam a soberania popular; esta foi quem, pelo orgão de seus legítimos representantes collocou-me nesta honrosa cadeira, na qual hei de mostrar que sei corresponder a tão honrosa prova de confiança, mesmo quando tenha de sacrificar a propria vida, ou de ver meu sangue derramado, caso em que esta se misturará com o sangue de alheio: é esta a conducta, que o dever, tal qual comprehendendo, impõe-me; deante das forças de mar e terra não terei outra conducta: ficarei disto scientes.

O Sr. BEZERRIL dá um aparte.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Depois desta minha declaração o Sr. Pedro Velho retirou-se com os representantes da força e da armada, e o seu *problema*, articulando esta ameaça, cujo alcance logo comprehendí: V. Ex. verá o que succede daqui ha pouco.

O Sr. PEDRO VELHO — No momento de exarcebção em que estava o povo, eu não podia dizer essas palavras banes.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — A situação de V. Ex. era a mesma do representante da armada. Lembra-se que quiz retirar-se mais cedo, quando o responsabilizava por qualquer violência physica á minha pessoa?

O Sr. PEDRO VELHO dá um aparte.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Acompanhei-os até á porta da rua, e observei que se dirigiam para o quartel do 34.

Na rua, em frente ao palacio, estavam talvez uns trinta rapazes e curiosos. Dirigí-lhes a palavra, chamando sua attenção para o espantoso que acavavam de testemunhar, e convidando-os a que se pozessesm ao lado da autoridade legitima. O resultado foi nenhum. Esses individuos, como diz o Sr. Aristides Lobo, estavam como que bestializados; mantiveram-se silenciosos e indifferentes.

Recolhi-me, e chegando ao gabinete, onde se achavam os meus amigos á quem havia chegado a noticia desses factos, disse-lhes: — Esperemos pelo 34, que não se fará esperar.

Neste interim vem ter comigo dous distinctos officiaes do 34, que, como outros, não pactuavam com a sedição, os Srs. tenente Manoel Castro e alferes Potengy, informando-me de que o coronel e batalhão estavam infensos a mim, e o commandante disposto a empregar a violencia; pelo que, como amigos, vinham pedir-me para ceder, para renunciar o lugar.

Respondi a esses dignos officiaes, depois de azradercer-lhes mais essa fineza, que não cederia, que mantinha o meu proposito de resistencia, embora passiva, quaesquer que fossem as violencias de que tivesse de ser victima.

Sahiram esses officiaes, e dez ou quinze minutos depois chega a palacio uma força de 160 ou 180 praças do 34, ao mando de um capitão, e tomou posição em frente e ao lado do mesmo palacio, armada e municiada. Eram 6 horas, e nas immedições de palacio já não se viam os curiosos que tinham acompanhado o grupo do Sr. Pedro Velho.

Annunciaram-se-me dous officiaes que desejavam fallar-me: admittidos á minha presença, perante os amigos que puderam ter ingresso, contra a prohibição de entrada, disse-me o capitão commandante da força que vinha da parte do coronel Francisco de Lima e Silva, commandante do 31º batalhão de infantaria, intimar-me que renunciasse o lugar de presidente do estado, acrescentando que trazia ordem do mesmo commandante para levar-me preso, si eu não resignasse o dito lugar.

A minha resolução, respondi, já é conhecida: não resigno; resisto, enquanto puder, defendendo esta cadeira, na qual collocou-me a soberania do povo norte-rio-grandense: o senhor é portador de uma ordem illegal, acrescentei, ordem que não deve cumprir. A missão do soldado é nobre e elevada, a força publica tem por missão manter a ordem; afasta-se dessa missão, quando em vez d'isso, torna-se sediciosa, prestando-se a torpes manejos partidarios.

O Sr. LAMOUNIER GODOFREDO — E é isto que se chama uma revolução popular!

O Sr. SERZEDELLO — Foi uma revolução popular. (*Trocaram-se muitos apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE — Attenção! (*Continuam os apartes trocados com ohemania entre varios Srs. deputados, que cercam o orador.*)

O Sr. PRESIDENTE — Convido os Srs. deputados a o comparem os seus lugares, e o servo ao nobre deput do que faltam apenas 5 minutos para esgotar-se a hora do expediente.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Sr. presidente, V. Ex. tem visto como tenho sido interrompido.

MUITOS SRS. DEPUTADOS — É verdade.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Trato de uma questão muito séria que não pôde deixar de merecer a attenção da Camara, e V. Ex. comprehendendo que não posso deixar incompleta esta exposição.

Sr. presidente, fallo para que as minhas palavras fiquem consignadas nas annaes do parlamento, para que os nossos vindouros estudando esta importante phase da *legitidade* sob a qual estamos vivendo depois da apregonda revolução de 23 de novembro, façam justiça a todos, e julguem si o presidente do Rio Grande do Norte soube cumprir o seu dever, ou si foi um covarde que abandonou o seu posto ás ameaças da força publica.

O Sr. GABINO BESOURO — Neste particular fazemos justiça a V. Ex. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — O offical repeti-me, Sr. presidente, que era mero campador de ordens do seu commandante e dessas ordens não podia afastar-se. Nessa occasião retorqui que não podia entrar com elle em accordo: que, se o seu commandante viesse á minha presença, era possível que chegassemos a algum resultado, não quanto á minha renuncia, porque neste ponto mantinha-me intransigente: essa declaração foi transmittida ao Sr. Lima e Silva, que, recuando-se a comparecer, ordenou que levassem o homem preso. Foi assim, Sr. presidente, que esse offical cumpriu a ordem superior mandando trazer-me o auxilio da força sob seu commando quando reclamado, como tive de verificar de um telegramma que, por copia, transmitiu-me o mesmo commandante.

O Sr. ANFRISIO FIALHO — Foi para inglaterra!

O Sr. SERZEDELLO (*com força*) — Não pôde dizer isto!

O Sr. ANFRISIO FIALHO — Posso, porque isso deu-se!

O Sr. JOSE MARIANO — Porque não pôde dizer?

O Sr. SERZEDELLO (*com energia*) — Porque não é verdade! não se pôde calumniar!

O Sr. SEABRA, A. FIALHO E OUTROS dão calorosos apartes.

O Sr. JOSE MARIANO — A verdade é que os commandantes de corpos é que têm feito as deposições!

O Sr. PRESIDENTE reclama repetidas vezes attenção.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Eu si fallar agora, Sr. presidente, não sou ouvido. Peço a V. Ex. que restabeleça o silencio. Sr. presidente, V. Ex. adverte-me que a hora está finda, que não posso continuar; mas V. Ex. está vendo que não conclui o meu discurso, e não devo deixal-o em meio.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 6 DE JANEIRO DE 1892

O Sr. Miguel Castro — Sr. presidente, intrompido hontem pela hord, e não podendo ser votado o requerimento de urgencia que tive a honra de dirigir a esta Camara, vou hoje continuar a exposição que deixei em meio.

Sr. presidente, sinto que o meu oppositor nesta Camara não esteja presente, porque aprecio suas contestações: estas confirmam sempre a verdade de minhas proposições.

Pois bem, si de mim dependera, eu pediria a V. Ex. para aguarçar a presença do Sr. Pedro Velho; mas não sendo possível, quero que fique consignado que lamento a ausencia do honrado deputado, ausencia que só motivo muito grave pôde justifiar.

Sr. presidente, hontem dizia eu: collocada a força de linha em numero de 160 a 200 praças, commandada por um capitão, subira este a palacio e em presença do diversas pessoas declarou-me que vinha da parte de seu commandante o Sr. coronel Francisco de Lima e Silva intimar-me que renunciasse o lugar de presidente do estado, acrescentando que, si eu não o fizesse, trazia ordem para levar-me preso.

Sr. presidente, disse tambem que havia procurado convencer a esse offical de que o soldado é o obediencia a seu superior, mas não deve cumprir ordem, como essa, illegal, tratando-se principalmente de um superior legitimo, como é o presidente do estado, acrescentando eu que esse offical, mostrando-se enleado, observara-me que era mero executor de ordens.

Sr. presidente, devo declarar que este offical portou-se para conmigo e para com as pessoas presentes attenciosa e delicadamente, mas rando-se digno e mais digno do que seu *famulo* commandante dos galões que este conquistou certamente á custa de torpesas e vilanias.

O Sr. GABINO BESOURO — V. Ex. esperava o auxilio da força federal?

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Não a solicitei: contava, porém, que, no caso de necessidade, ella veria em auxilio da autoridade legitimamente constituida, nos termos da Constituição Federal, e de accordo com a ordem superior, de que esse commandante me dera conhecimento, como já tive occasião de exprir á Camara.

Proseguirei, Sr. presidente, em minha exposição.

Fiz-lhe ainda diversas considerações que sabia não calariam em seu espirito, porque elle trazia ordens restrictas e positivas.

O meu collega o Dr. Garcia, deputado federal, ainda na illusão de que a situação actual a lei tem autoridade e respecto, observou o presidente não pôde ser preso, porque além de ser presidente, é membro do Congresso. Va dizer ao commandante que é mais uma violencia que elle pratica; é um crime porque um

deputado só pôde ser preso no caso previsto pela Constituição.

Um Sr. DEPUTADO — V. Ex. apoiou o golpe de estado?

O Sr. MIGUEL DE CASTRO — Apoiou e V. Ex. que dirige-me esta pergunta está apoiando dezenas de golpes de estado, desfeitos sobre a autonomia dos estados, garantida pela Constituição da União.

Nessa occasião foi o palacio invadido por soldados em numero de 60, talvez, chegando estes até o gabinete, onde nos achavamos! Sr. presidente, confesso, sentia-me indignado deante de se fact, que tinha por fim intimidar-me! Como era natural, repeliendi energicamente mais esse abuso, mais esse acto de ostentação de força bruta, mais sem resultado.

Já não basta o esbulho da força publica postada deante do palacio; ainda mandaes subir ao salão esses soldados; pensaes que a presença da força publica me intimida?

Ao contrario, irrita-me.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. MIGUEL CASTRO — V. Ex. falla tanto em revólver! Não trago arma; sei que faço mal, porque aqui para o sul é uso andar-se armado.

O Sr. GABINO BESOURO — E' o unico meio de garantir as nossas liberdades e o nosso direito.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Folgo muito em ouvir essa confissão de V. Ex.; tome-se essa declaração Sr. tachygraph, precisamos andar armados, porque a situação actual não offerece garantia aos nossos direitos, confessa o Sr. Gabino Besouro.

O Sr. GABINO BESOURO — Quero tambem que fique consignada esta minha declaração. Si tivessemos o direito de andar armados, não teriamos supportado por 20 dias a dietadura dos Srs. Lucena e general Theodoro. (Ha outros apurtes)

O Sr. MIGUEL CASTRO — Sr. presidente, peço a V. Ex. que me mantenha a palavra.

O Sr. PRESIDENTE reclama a attenção.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Depois de duas horas...

Um Sr. DEPUTADO — De martyrio.

O Sr. MIGUEL CASTRO... nunca estive tão calmo, porque estou com o espirito tranquillo sempre que cumprio o meu dever.

O Sr. BEZERRIL — Como no dia 3 de novembro...

O Sr. ZAMA dá um aparte.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Depois de duas horas de observações feitas por mim ao capitão commandante da força, declarei-lhe que não podia entrar com elle em combinações, sendo possivel que chegasse a algum accordo, não quanto á renuncia, si o commandante viesse conmigo conferenciar; levada esta minha declaração ao coronel Lima e Silva por alvitre do capitão, foi declarado que não, e repetiu com insistencia a ordem de prisão.

Sei, Sr. presidente, que me torno enfadonho desvendo a estas minudencias, sei que isto não é proprio de um discurso; mas não estou fazendo discurso, estou descrevendo factos e, com o habito de juiz que fui e conservo, sei que a falta de certos detalhes muitas vezes sacrificaria o conhecimento da verdade inteira.

Eram 8 horas e 5 minutos, achei que era inutil e desnecessario prolongar por mais tempo aquella situação, porquanto já tinha conseguido o meu fim, que era: 1º, tornar patente, publica e notoria a intervenção da força publica na prisão e deposição do presidente do estado; 2º, convencer a essa força e a seu pusillanime commandante que a força do dever, para quem o comprehende, é superior á força material, que só intimida aos covardes. (Ha diversos apurtes.)

O Sr. CARVALHAL dá um aparte.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Eu renunciaria, pedindo que se collocasse em posição de neutralidade; V. Ex., que é tão amigo da farda, porque não seguiu a carreira das armas? podia estar hoje um general...

O Sr. GABINO BESOURO — V. Ex. não tem razão, porque tem encontrado muitos por parte dos militares.

O Sr. MIGUEL CASTRO — V. Ex. está querendo fazer-me incorrer na antipathia dos militares.

Reconheço que elles tem prestado bons serviços á patria e são dignos do reconhecimento desta; mas não vejo razão que justifique a intervenção directa do exército e armada na direcção dos negocios publicos, na alta administração do paiz: sua missão é outra, está determinada na Constituição Federal: — instituições nacionaes permanentes, as forças de terra e mar são destinadas á defesa da patria no exterior e á manutenção das leis no interior.

Como dizia, Sr. presidente, tendo conseguido o meu fim, não desejando por outro lado prolongar aquella scena, que estava escandalizando a pacifica cidade do Natal e derramando o susto e o terror no animo de seus habitantes, disse ao commandante da força: — Sr. commandante, não disponho de força para bater-vos; si a tivess, repelliria. Esta cidade inteira está em sobresalto, este escandalo deve terminar. Submetto-me á força, exclusivamente á força federal; mas, antes que o faça, vou lavrar um protesto, no qual fiquem consignadas todas estas violencias, escandalos e perfidias mandadas praticar pelo vosso commandante e por vós executadas.

Effectivamente redigi o protesto, desalinha-vado, é verdade, mas fiel á verdade dos factos e acontecimentos, protesto que passo a ler e que peço a V. Ex., Sr. presidente, seja publicado no *Diário do Commercio*, protesto que está assignado por mim e pelas pessoas que achavam-se presentes, unicas que puderam ter ingresso em palacio.

Feito isto, entreguei-me á força publica federal.

PROTESTO — O presidente deste estado do Rio Grande do Norte, bacharel Miguel Joaquim de Almeida Castro, protesta nos termos infra declarados contra as violencias que lhe estão sendo feitas, pela força publica federal, estacionada nesta capital, de ordem do commandante da mesma força, coronel Francisco de Lima e Silva.

Hoje, entre 4 e 5 horas da tarde, fui informado de que alguns trabalhadores do armazem do negociante Fabricio Pedrosa, tio do Dr. Pedro Velho, estavam sendo recolhidos, armados de facas e cacetes, no escriptorio do jornal *A Republica*, onde achavam-se redactores desse jornal, o deputado Dr. Pedro Velho, senador José Bernardo e outros empregados federaes, com o intuito de vir impor-me que renunciasse o cargo de presidente deste estado.

Certo como estava de que o coronel Lima e Silva recebera ordem superior para auxiliarme no caso de qualquer tentativa nesse sentido, ordens que o mesmo coronel havia transmittido por cópia, poucos dias antes, assegurando-me, como ainda hontem o fizera, por occasião da visita que fiz ao quartel do batalhão do 31º, todo o concurso seu e da força sob seu commando (eu quizera somente a neutralidade dessa força): e conhecedor, por outro lado, como toda essa capital, da falta de elemento de que dispõem os poucos individuos, que exclusivamente por amor ao poder guerrêam minha administração, sem dar grande valor a esse aviso, tomei, todavia, as providencias a que de momento podia recorrer.

Contava tambem com o concurso do capitão do porto Irineo José da Rocha, concurso que pelo mesmo modo me estava garantido. Entre as providencias a que me refiro, fiz o Dr. chefe de policia João Alfredo de Freitas escrever de minha parte ao coronel Lima e Silva, dando-lhe conhecimento do occorrido, para que assim, avisado, podesse vir em auxilio da autoridade, no caso de ser preciso: transmitti igual aviso ao capitão do porto, pelo meu secretario Dr. José Teixeira de Sá, não sendo aquelle encontrado (já estava ao lado dos sediciosos), finalmente mandei chamar o commandante do corpo de policia.

A carta foi entregue no quartel, onde achava-se o commandante, a um dos officiaes do batalhão, declarando este ao portador que o commandante na occasião a ninguém fallava.

Comparecendo o commandante da policia, declarou-me este digno official que apenas despunhamos de 21 soldados bisonhos, com praça recente, e de 21 espingardas imprestaveis.

Fiz colloar essas praças em frente a palacio e dei ordem ao commandante para impedir a entrada em palacio de quem quer que o tentasse fazer violentamente.

Em seguida, da varanda vi dirigir-se para a policia um pequeno grupo, a frente do qual vinham os individuos acima indicados e mais o major Pedro Antonio Nery, capitães Melchior e Moreira, major José Lopes da Silva, todos do batalhão 31º, os referidos trabalhadores, alguns meninos e pessoas dessas que por curiosidade nunca faltam a quaesquer ajuntamentos.

Ao approximar-se esse grupo, fugiram os soldados, penetrando aquelle, sem opposição, na porta da entrada de palacio. Apresomê em descer as escadas e tive tempo para encontrar os invasores no espaço que devida as duas escadas.

Ahi fil-os parar, interrogando-os sobre o motivo de tão insolita visita. Com palavra vacillante voz tremula respondeu o Dr. Pedro Velho, e depois delle os referidos major Nery e capitão do porto, que vinham impor-me a renuncia do logar de presidente do estado, em nome da povo, da força, da armada. Declarei-lhes, com a calma e sangue frio que sempre me assentou, que repellia essa imposição: que não manteria no logar em que me collocara por eleição unanime a soberania do povo norte rio-grandense, ao qual provaria que sabia corresponder a tão elevada, quanto honrosa prova de confiança, procurando guardar o meu posto, com sacrificio da propria vida: os poucos amigos que puderam penetrar em palacio estavam ao meu lado, e applaudiram essa minha declaração.

Deante de tão formal declaração, babulcion o Dr. Pedro Velho — pois espere, que será logo deposto, e refiraram-se, quasi vaiados pelos meninos e amigos que os haviam seguido até alli, caminho do quartel do batalhão 31º. Seriam 6 horas, quando apresentouse uma força de 180 praças do mesmo batalhão, armadas e municiadas, commandada pelo capitão Manoel Alexandre Pessoa de Mello, aqual collocou-se em frente o palacio e estendeu-se em grande parte da rua respectiva, vedando a entrada: dous officiaes, um dos quaes foi o referido capitão, subiram, e annunciaram que me queriam fallar: fil-os entrar neste gabinete, onde me acho, com as pessoas, que este assignam; e, aqui chegado, declarou o capitão que vinha da parte do coronel Lima e Silva commandante do 31º batalhão impor-me que renunciasse o logar de presidente do estado, e que caso o não fizesse, traz a ordem do mesmo commandante para levar-me preso. Depois de estigmatizar tão violento procedimento, no que fui acompanhado pelas pessoas presentes, declarei que jamais renunciaria o logar em que me collocara a soberania popular, preferindo o segundo alvitre, e até perder a vida, si tanto quizessem. Observei que seria talvez, possivel alguma combinação, si o commandante viesse conferenciar comigo, excepto na parte referente á renuncia. O capitão julgou dever levar essa minha declaração ao coronel, o qual, recusando comparecer, repetiu a ordem de prisão: nesta occasião o Dr. Antotônio do Amorim Garcia, deputado ao Congresso, observou ao capitão que eu não podia ser preso, porque era tambem deputado ao Congresso: ainda entendeu o capitão dever levar essa allegação ao conhecimento do seu commandante, mas ficou sem resposta. Seguiram diversas interpellações sendo nessa occasião invadido o salão de palacio por grande numero de soldados, procedimento que repelliendi com acrimonia. Deante de um tal abuso da força publica, em presença de violencias tão revoltantes, ordenadas pelo commandante da mesma força, resolvi lavrar este protesto, no qual declaro que mantenho meu direito ao logar de presidente deste estado, cuja renuncia a força material é impotente para extorquir-me; que não resisto activamente porque, na presente occasião não disponho de força precisa para fazel-o; que submetto-me á prisão, que me é intimada, em falta, como digo, de meios de resistencia. E sendo oito horas e cinco minutos da noite, depois de assignado este por

mim, e pelas pessoas presentes, únicas que puderam penetrar em palácio antes de serem guardadas as portas do mesmo, segurei com minha mulher, filhos, filhas e amigos que protestam acompanhar-me para a prisão a que violentamente quizerem conduzir-me, protestando, porém, denunciar o commandante referido perante o poder competente pela série de violências de que estou sendo victima, ordenadas pelo mesmo commandante.

Palácio do governo do Rio Grande do Norte, 23 de novembro de 1891.

Miguel Joaquim de Almeida e Castro, presidente do estado.

Bacharel João Alfredo de Freitas, chefe de policia do estado.

Bacharel Antonio de Amorim Garcia, deputado federal.

Bacharel José Teixeira de Sá, secretario do governo do estado.

Dr. Francisco Pinheiro de Almeida e Castro, deputado ao Congresso do estado.

Bacharel Victor Manoel de Freitas, promotor de Guyaninha.

Bacharel Francisco Amintas da Costa Barros.

Orilon de Amorim Garcia, vice-consul da Suecia, Noruega e Paraguay.

Bacharel Joaquim Felicio Antonio de Almeida e Castro.

Bacharel Augusto Leopoldo Raposo da Cunha, deputado ao Congresso do estado.

Bacharel Pedro José de Oliveira Penambuco, juiz municipal.

Eliezer Gerson Tavares.

Emyrdio Bezerra da Costa Avelino.

José Gervasio de Amorim Garcia, deputado presidente do Congresso do estado.

Archimedes de Oliveira Souza.

Dr. José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, deputado ao Congresso do estado.

Conduzi-me, acompanhado por minha mulher, filhos e amigos, ao quartel do 34º batalhão de infantaria. Levados à presença do commandante, por entre alas de soldados, armados e municados, ali encontrei o mesmo commandante assentado junto a mesa, estando ao seu lado o senador José Bernardo, o deputado Pedro Velho, dois redactores da *Republica* e mais tres ou quatro individuos, notando-se sobre essa mesa pratos e garrafas! Naturalmente, Sr. presidente, estavam consolidando a confiantisimação do povo, exercito e armada.

O Sr. GABINO BESOURO—Já vê que o elemento civil estava bem representado

O Sr. MIGUEL DE CASTRO—V. Ex. diria uma verdade, se declarasse que a soberania da força era a unica ali representada.

Desculpem-me os meus nobres collegas que eu narre estas minudencias, mas devo dizer tudo. Ao ver-nos, levantou-se o Sr. Lima e Silva, meio perturbado, e disse-me: «Sr. presidente, não quiz resignar e resistiu à intimação de deposição, que lhe foi feita.» Sr. coronel, disse eu:—Resisti, resisto e hei de resistir, porque é um acto arbitrario e violento.

—Mas o Sr. falla, replicou-me elle, com tanta acrimonia, esquecendo-se que falla com o commandante do 34º batalhão!

—Fallo como devo fallar, respondi-lhe. O commandante do 34º batalhão é que se esquece que falla com o presidente do estado.

—Mas o senhor lembre-se que é meu prisioneiro e que trato os presos como elles se portam.

—O que vejo é que fallo com um individuo que não comprehende os seus deveres, que abusa da força que lhe foi confiada, que pode, é verdade, mandar passar-me pelas armas, si quizer; mas que é impotente para impedir-me que o repilia como devo.

—O Sr. parece que veio aqui provocar-me.

—Depois dos factos que acabam de passar-se, o senhor deve comprehender que sua presença não me podia ser agradável: vim aqui trazido pelo official encarregado de cumprir suas ordens violentas, o que, como vê, está sendo confirmado. Basta, retorqui-lhe; mande levar-me à prisão que me está destinada.

Effectivamente, seguido pelo mesmo official, fui levado ao estado-maior do 34º.

O estado-maior do 34º é um quarto espaçoso, e tinha por moveis unicos um sofá de palhinha, já estragada, e uma mesa, cuja cor era difficil determinar-se, verdadeira mesa de tarinba, sobre a qual notava-se uma raspadeira enegrecida.

Apenas alli chegamos, recebemos recado do commandante, intimando-me que minha mulher e minhas filhas não podiam alli ficar, attenta à falta de commodos, que deviam retirar-se! Diga ao seu commandante, antecipei-me minha mulher, que não sabia, que em toda parte estava bem, uma vez que esteja ao lado de meu marido: não nos faltarão commodidades, e, quando faltas em, nos deitaremos sobre o immundo tijolo do estado-maior.

O Sr. GABINO BESOURO—Tem razão, V. Ex. podia ter sido disposto sem tanto apparato. Si é como disse, é realmente um apparato burlesco.

O Sr. MIGUEL CASTRO—Garanto a verdade de quanto venho de expor, é lamento que o meu competitor não esteja presente para contestar-me. (*Outros apartes.*)

Não nos faltaram accommodações, tivemos-as, proporcionadas de sobra por amigos que entre si disputaram a prioridade em prestar-nos mais essa demonstração de amizade. Alli passamos a noite atordoados pelos frequentes toques de corneta, pelo incessante bradar de armas, pelo estrear da musica, vivas e manifestações de prazer por parte dos *triumphadores*: passamos, Sr. presidente, uma noite verdadeiramente ao sabor do commandante do 34º e dos poucos companheiros de *confraturnação* que amparavam-se à sombra dos 500 sabres e ordens desse *bravo* agente do governo federal, que por escarneo se intitula presentemente governo da LEGALIDADE.

Às 9 horas do dia seguinte fui intimado de que embarcaria com minha familia às 5 horas da tarde, deportado para o Ceará, ordem que foi alterada para as 3 horas e depois para as duas e meia. Minha mulher mal teve tempo de indo a palácio, preparar a roupa e o mais indispensavel para essa viagem, e de fazer retirar os outros moveis e objectos de nossa propriedade e uso particular para a casa de um amigo, onde continuam guardados.

Effectivamente, às 2 e meia horas, em companhia de numerosos amigos que alli estavam, seguimos para bordo do vapor *Bebe-bebe*, escoltados por uma força de 15 praças, ao mando de um alferes, que devia acompanhar-me até o ponto de minha deportação.

UMA VOZ—Com honras militares.

O Sr. MIGUEL DE CASTRO—É verdade graças à covardia do dictador do dia, que, apesar de achar-se rodeado por 500 sabres, não se julgava garantido e nem seguro com a presença na capital do presidente deposto.

Sr. Presidente, a ostentação da força e arbitrio naquella estado chegou a tal ponto, que o meu chefe de policia, o Dr. João Alfredo de Freitas, e o meu secretario, Dr. José Teixeira de Sá, tiveram ordem para embarcar, e foram comigo também deportados para aquell estado, sendo que aquelle esteve com a casa guardada por soldados do 34º desde a noite de 28 até o momento em que embarcou, vedando-lhe a policia qualquer communicação com seus amigos; o mais que isso, prohibindo que os seus criados soubessem para fazer, as compras de alimentos! Si não fora a intervenção officiosa de um amigo, teria passado sem alimentar-se durante todo aquelle dia! Sr. Presidente, estes factos, que parecem incriveis, dão a medida do que se passou e continua a passar-se no indito estado do Rio Grande do Norte, entregue ao terror e desbragamento de um soldado pretencioso, ignorante e ganancioso.

O Dr. João Alfredo de Freitas, Sr. Presidente, já não vive! finou-se a 31 de Dezembro ultimo, na cidade do Recife, para o que muito devem ter concorrido essas violências; era um caracter firme, uma alma leal, um espirito culto, illustrado, e prudente, digno herdeiro das virtudes moraes e civicas de seu sempre pranteado pae, o fallecido desembargador José Manoel de Freitas!

E aproveito esta occasião para render à memoria desse distincto piauihyense e amigo a mais sincera e sentida expressão de minha saudade.

Muitas outras violências tiveram lugar; a cidade do Natal, essa cidade calma e pacifica, está ve em estado de sitio, todas as garantias foram suspensas! O telegrapho foi guardado pela força federal, e vedada a expedição de telegrammas, todos os pontos que dão entrada para a cidade foram guardados pela força publica, ninguém tinha liberdade de entrar ou sair; um deputado ao Congresso, que estando terminados os trabalhos ia retirar-se para o lugar de seu domicilio, o Dr. Francisco Pinheiro de Almeida e Castro, não o pôde fazer, porque recebeu intimação da policia, segundo a qual só depois de 15 dias podia retirar-se.

O Sr. CARVALHAL—Quando foi isso?

O Sr. MIGUEL DE CASTRO—Os factos que venho de expor passaram-se em a noite de 28 e no dia 29 de Novembro, quando embarquei. (*Trocem-se apartes.*)

Conhecedo da pusilanimidade do coronel Lima e Silva, deante desses factos, logo comprehendí que esse individuo estava cumprindo ordens superiores, e que, consequentemente, qualquer appello ao governo seria improffice; contudo entendi ser dever meu fazer chegar ao conhecimento do Vice-Presidente da Republica a noticia de todas essas occurrencias; interceptado o telegrapho, fiz expedir portador a 29 para Mamanguape, na Parahyba, e no mesmo dia seguiu uma jangada para o Recife, levando a noticia desses factos, que foram trazidos ao conhecimento do governo.

Como disse, seguimos para o Ceará, escoltados, e, ainda por ostentação de arbitrio, se não por temor infantil da funosa junta, o commandante do vapor, o Sr. Fabio Rino, teve ordem para não consentir que nos portos intermedios podessemos saltar, nem receber alguém que me viesse visitar!

E de facto, Sr. presidente, assim succedeu, ficando em escaletos distanciado do vapor numerosos amigos que em Macaú, com suas familias, vinham cumprimentar-nos; em outros pontos, Sr. presidente, como em Mossoró, a prohibição foi além, por ordem expressa da fortaleza o vapor ficou fora da barra, de modo que os passageiros, com suas familias, foram forçados a desembarcar, sujeitando-se aos incommodos e riscos que sempre offerecem os desembarques nessas condições.

Os mesmos factos deram-se no porto de Aracaty.

Apesar de ter dirigido ao Sr. Vice-Presidente da Republica telegrammas por Mamanguape e Recife, apesar da convicção que já tinha da co-participação do governo em todas essas crimes e violências, não quiz deixar de dirigir-me mais uma vez ao governo, e filio, remetendo um telegramma ao digno governador do Ceará, general José Clarindo, para ser por elle expellido, como medida de mais segurança, e chegando áquella capital tive certeza de que meu telegramma havia sido expellido.

A 4 de dezembro cheguei à Fortaleza, quando readquiri a minha liberdade. Nesse mesmo dia, pela quarta vez, telegraphiei ao Sr. Marechal Floriano, nos termos do telegramma, que segue-se.

Sr. presidente, como tinha dito, eu já estava convencido da inutilidade de minhas communicações, não esperava providencias do Vice-Presidente da Republica, que eu já considerava como autor desse programma de deportações de governadores, autoria que os factos ultteriores vieram tornar incontestavel; entendi, porém, que devia levar por deante o desempenho do meu dever, solicitando o auxilio que a Constituição da União garante à administração dos estados. (*Levanta-se certa agitação na assembléa.*)

O Sr. PRESIDENTE—Peço aos Srs. deputados que se conservem na ordem para poder ser ouvido o orador.

O Sr. MIGUEL CASTRO—Sr. presidente, V. Ex. garante-me o uso da palavra, ao menos tanto quanto seja preciso para que eu seja

ouvido pelos Srs. tachigraphos. E' este Sr. presidente, o telegramma a que alludo :

«Cidadão Vice-Presidente da Republica. Confirmando meus telegrammas, Mamanguape, Recife, privado telegraphar Natal de 2 corrente, Barra Aracaty, via governador Clarindo, deportado esta capital, guardado força 34ª batalhão, apresso-me comunicar-vos chegada aqui. Mantendo logar presidente, legitimamente eleito aquelle estado, solicito vossa intervenção, governo federal para manutenção exercicio mesmo cargo, art. 6º n. 3 Constituição Federal. Aguardo aqui providencias que confio não fareis esperar. Fortaleza, 4 de dezembro de 1891. — Miguel Castro.»

Como eu esperava, Sr. presidente, nenhuma resposta obtive, nenhuma providencia deu o governo, o que allás não surprehendeu-me; e sim para firmar cada vez mais a convicção de que quanto se estava passando era o resultado de uma facção, que tinha por fim a deposição do marechal Deodoro e a de todos os governadores, em dia certo e determinado; circumstancias da occasião, porém, anteciparam a primeira parte desse pacto, cuja execução final — a deposição dos governadores — exigida pelos mutantes, estava sendo satisfeita com apparencias de reprobção — no que ninguém acreditava.

Sr. presidente, não devo deixar de referir á Camara mais um facto que vem em confirmação do estado de suspensão de garantia por que passou a cidade do Natal.

O Sr. MUNIZ FFEIRE — Esses movimentos de que V. Ex. se queixa são a consequencia do procedimento de seus amigos.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Chegando á barra do Natal, em viagem para esta capital, foi a attenção de todos os passageiros despertada por consideravel movimento de soldados na fortaleza, e nas immedições desta, sem que pudessemos explicar a causa disso. Como sempre se pratica, o immediato do vapor seguiu para a cidade com a mala do correio, indo em companhia deste um meu criado, para trazer certo objecto de que precisava. Continuou aquelle movimento, observado por todos. De volta, referiu-nos o immediato que desde a fortaleza até a cidade (mais ou menos dous kilometros) estavam collocadas patrullas de soldados armados e municiados; que, chegando ao cões do desembarque, fora detido por uma patrulha de soldados que ali estava, cujo commandante, depois de revistal-o, para verificar se levava alguma correspondencia, ou quaesquer papeis de minha parte, seguiu para o correio escoltado por seis praças, com ordem de não tocar em outro ponto, e de voltar, apenas recebesse a mala, ordem que elle observara fielmente; que o meu criado ficara detido no cões, não lhe tendo a policia permitido que dali passasse; que chegando ao cões, sempre acompanhado pelas seis praças, e sendo-lhe entregues alli duas cartas para minha mulher, a policia obstara que as levasse para bordo; que ao tomar o escaler, com o criado, intimando-lhe o commandante da escolta que seguisse para bordo, e não dirigisse o escaler para terra, porque os piquetes que estavam á margem do rio faziam fogo sobre elle! Sabe V. Ex., Sr. presidente, o motivo de todas essas violencias, de toda essa ostentação de força? Diversos amigos meus tinham manifestado a intenção de ir cumprir-me a bordo; a policia não consentiu, lançou mão d'esses meios para tornar efectiva sua prohibição, ou victimal-os!

O Sr. PRESIDENTE — Observo ao Sr. deputado que faltam apenas cinco minutos para terminar a hora do expediente.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Vou terminar, Sr. presidente, apzar de restar-me ainda muito que expor á Camara em relação á deploravel situação por que estão passando o estado que represento, e os meus amigos, a quem faltam até garantias de vida. Estes factos que acabo de expor, Sr. presidente, foram narrados pelo digno immediato do vapor *Brasil*, em presença de grande numero de pessoas que se mostravam indignadas, entre esses officiaes de terra e mar, senadores, como o Sr. Machado, para cujo testemunho appello.

Sr. presidente, não devo deixar em silencio um facto, que torna patente a sinceridade dos defensores da actual legalidade; allegam como motivo dessas deposições o apoio que os governadores prestaram ao acto de 3 de novembro; no entretanto, entre os membros das chamadas juntas governativas, encontram-se muitos individuos os quaes adheriram a esse acto.

O coronel Lima e Silva, presidente da junta do Rio Grande do Norte, foi um fervoroso adepto. Isto é serio, Sr. presidente?

O Sr. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a hora está finda.

O Sr. MIGUEL CASTRO — Sr. presidente, vou concluir, desde que V. Ex. insiste em lembrar-me que a hora está finda.

Expostos, como ficam, os actos de violencia, de ostentação de força, de que fui victima, e que continuam a opprimir os meus amigos, eu não tenho a infantil pretensão de conseguir, nem mesmo prdir remedio para esses males, porque não ha para quem recorrer; o meu fim é tornar conhecidos do publico todos esses crimes e violencias; appellando para a restauração da lei e da justiça, que virá quando o povo, despertando da indifferença em que jaz, tomar parte nos negocios publicos, e adquirir a convicção de que não tem defensor de seus direitos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSAO DE 6 DE JANEIRO DE 1892

O Sr. Cassiano do Nascimento — Sr. presidente, devo confessar á Camara que entro nesta discussão perfeitamente calmo, sem paixões que não tenho, sem odios que não sei alimentar; e que o faço porque me julgo verdadeiramente insuspeito para emitir opinião a respeito do projecto n. 264, que providencia sobre a reorganisação dos estados da Republica.

Sou insuspeito, porque não estou filiado nem a uma nem a outra das facções em que de ha muito está dividido o Congresso Nacional.

Já tive occasião de dizer que em face deste governo, como ante o que passou e outro qualquer que possa vir, a minha posição é sempre a mesma, isto é, a do legislador adstricto ao cumprimento do seu dever de trabalhar como lhe permitam as forças do seu patriotismo a bem de seu paiz.

Um Sr. DEPUTADO — E' este o dever e a posição de todos nós.

O Sr. CASSIANO DO NASCIMENTO — Fallo por mim, não tenho procuração dos meus collegas para fallar por SS. Exs.; e parece-me, Sr. presidente, que, si a-sim me posso exprimir, talvez não aconteça o mesmo com todos os membros desta casa, porque é inutil procurar encobrir aos olhos da nação que nos vê e acompanha os nossos trabalhos aquillo que está por demais evidente, que uma grande parte da Camara sustenta em todos os terrenos o governo actual e outra o combate com o mais vivo ardor, resentindo-se ambas das paixões que o espirito de partido gera.

O Sr. BEZERIL — E uma outra não vem cá. (*Trocem-se outros apurtes*)

O Sr. CASSIANO DO NASCIMENTO — Conservo-me no meio termo, afastado de ambos os lados; e nesta questão prefiro assumir a posição de juiz para, aprehiendo os acontecimentos do passado e os confrontando com aquelles que ora se vão desdobrando á face do paiz, dizer á nação que me vai ler o que penso acerca do passado, do presente e do futuro da Republica; porquanto para mim, Sr. presidente, não o devo occultar, a sorte da Republica está neste momento entregue ás mãos do Congresso Nacional e dependente da sorte do projecto cuja discussão enceto agora. (*Apoiados geraes.*)

Sou insuspeito ainda, porque não apoiei o attentado do dia 3 de novembro e sabe a Camara que com grande constrangimento e enorme pezar fui até o ponto de romper laços profundos de amizade para no conflicto travado entre a nação e quem se julgava bastante forte para opprimil-a, sem hesitar um só instante, tomar o partido da consciencia nacional offendida... (*Apoiados.*)

Um Sr. DEPUTADO — A attitudo de V. Ex. foi muito honrosa.

O Sr. CASSIANO DO NASCIMENTO — ... e assim procedi por estar profundamente convencido que só desta arte corresponderia aos nobres intuitos do partido republicano rio-grandense, ao seu alevantado objectivo, só assim conseguiria estar de accordo com o heroico povo da minha terra que me elegeu seu representante e á cuja confiança eu não saberia corresponder si não me collocasso nesta emergencia em attitudo identica áquella que a sua dignidade e patriotismo lhe haviam assignado. (*Muito bem, apoiados.*)

Sr. presidente, ao entrar na apreciação do projecto n. 264, sou forçado a fazer uma rapida analyse dos ultimos acontecimentos e para proceder com methodo, prefiro acompanhar *paci e passu* o parecer da commissão especial encarregada de estudar a situação actual dos estados e prover a sua reorganisação, parecer que antecede ao mesmo projecto n. 264.

Sr. presidente, a Republica veio um tanto errada desde o seu principio, errada mesmo desde o tempo do governo provisório, errada quanto á politica, errada quanto a finanças, mas de todos os erros da Republica nenhum de consequencias mais funestas do que esse lamentavel conflicto entre dous órgãos da soberania nacional, entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, conflicto que terminou pela victoria definitiva do Congresso Nacional, depois de um triumpho ephemero do Presidente da Republica.

Na historia dessa lucta, para ser inteiramente fiel á verdade, devo dizer que a maior culpa não esteve do lado do Legislativo, mas sim do Executivo (*muitos apoiados*), que ultimamente parecia querer levar o Legislativo debaixo dos pés, si assim me posso exprimir (*muitos apoiados*), que não queria subordinar-se á vontade nacional, que não trepidou em abusar do recurso extremo que a Constituição lhe facultava — o do veto — para oppor-o á opinião do Congresso em casos communs (*apoiados*). Sei que esteve a ponto de realisar-se uma conciliação entre os dous poderes, não indago das razões que a mallograram, mas posso afirmar á Camara que intimamente a applaudia, cheguei mesmo a aconselhá-la, pois que queria que se evitassem á Republica os dias amargurados que ia atravessando e previa que aquelle conflicto, a não terminar em uma harmonia digna para ambas as partes, traria inevitavelmente como consequencia o triumpho de um dos poderes sobre o outro; e si fôra o Executivo o vencedor, estaria a patria perdida; si o Legislativo, ficaríamos sujeitos ás paixões não raro difficil de re-frear; que dominam os corpos collectivos, e neste caso ainda era muito de recear pelo futuro e destinos da Republica.

As minhas previsões não estão muito longe da realidade. Não quero dizer á Camara o que foi o golpe de Estado de 3 de novembro. No presente não pôde deixar de ser considerado um attentado enorme commettido contra um povo desprevenido, á face do mundo attonito, que suppoz esgotados a dignidade e o civismo nacionaes a ponto de crer, que o Brazil não conseguiria levantar-se do abatimento em que o mesmo golpe o prostrara; no futuro o juizo indefectivel da historia pronunciará a sentença condemnatoria de seus autores.

Declaro que tão acremente quanto pôde a minha palavra censura o procedimento de todos aquelles que applaudiram o attentado contra a Constituição da Republica e mais acremente ainda o procedimento dos governadores dos estados, que lateram palmas ao marechal Deodoro pelo acto que dissolveu o Congresso Nacional. (*Apoiados.*)

Esses governadores faltaram duplamente ao cumprimento de seus deveres: no dia 3 de novembro, applaudindo o rompimento da Constituição da Republica, não defendendo e zelando, a autonomia e a soberania de cada um dos estados que respectivamente lhes haviam confiado a direcção dos seus destinos; no dia 23 não sabendo calir. (*Apoiados geraes.*)

O Sr. BEVILAQUA — E ninguém poderá dizer que V. Ex. é injusto.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Os nobres deputados da maioria fazem mal em me applaudir com tanto empenho, pois estou certo que daqui a pouco não conseguirei agradar-lhes.

Dizia, Sr. presidente, que diversos governadores de estado não cumpriram o seu dever, e para prova basta ler telegrammas que alguns d'elles passaram ao Presidente da Republica.

O de Sergipe, dizia:

«Applaudo com enthusiasmo sabida e patriótica medida que acaba de ser tomada pelo governo da União, a dissolução do Congresso. Saberei cumprir meu dever, não medindo sacrificios em prol causa publica.»

E bellamente o cumpria!!

O de Pernambuco se exprimia nestes termos:

«Respondendo o telegramma em que me communicaes a dissolução do Congresso, felicitao ao generalissimo pelo acto de ascendido patriotismo. Podeis contar com o apoio e adhesão deste estado.»

O SR. SERZEDELLO — *Viva! tres vezes viva! (Riso.)*

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Para que continuar a leitura, quando está na consciência da Camara que quasi todos os governadores applaudiram a violação da Constituição da Republica e quando é certo que a nação entristecida teve occasião de presenciar o descalabro, o descredito da reputação dos homens que os estados collocaram à sua frente.

O SR. OTTICICA — Prova de que não foram eleitos pelo povo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — A conclusão do nobre deputado é forçada, *(apartes)* mas não ficou ali, Sr. presidente, a admiração que elles causaram ao paiz. Depois do 23 de novembro, que restaurou o Congresso Nacional *(nota bem que eu não digo a legalidade)* apressaram-se a telegraphar ao Sr. Vice-Presidente da Republica testemunhando a sua adhesão à causa triumphante e permitam-me dizer revelando desta arte a baixaza dos seus proprios caracteres.

VOZES — Muito bem! muito bem! E' uma triste verdade, uma pagina negra na nossa historia.

O SR. JOSE MARIANO — E até alguns não estão incompatibilisados para fazer parte das novas juntas governativas. *(Hu outros apartes.)*

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Mas não ficou aqui ainda o que a nação asombrada presenciou, lá ainda uma pagina mais vergonhosa que a historia precisa registrar! Para cumulo de adhesismo, Sr. presidente, até os Congressos estaduais, não todos, mas mas alguns d'elles, votaram moções de felicitação ao marechal Presidente pelo acto de patriotismo que violando a lei fundamental do paiz supprimia um dos poderes constitucionaes da Republica, o orgão mais directo da soberania nacional.

VOZES — Mais vergonha ainda!

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Depois o concomitantemente com os factos que venho de narrar, começou-se a produzir a revolta da consciência nacional e a resistencia pacifica do estado do Pará coincidindo com a resistencia armada da minha gloriosa terra. deram causa ao movimento da heroica armada nacional aqui operado na noite de 22 para 23 de novembro e ao consequente esboramento da ordem de cousas criada pelo acto revolucionario de 3 do mesmo mez. Subiu ao poder o marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica, e em mensagem dirigida ao paiz, disse o seguinte que passo a ler a Camara:

«O pensamento da revolução de 23 do corrente, que determinou a renuncia do generalissimo Deodoro da Fonseca, foi o restabelecimento da lei. Manter a inviolabilidade da lei, que é ainda mais necessaria nas sociedades democraticas, como um freio ás paixões do que mesmo nos governos absolutos pelas tradições da obediencia pessoal, que os constituintes, será para mim e meu governo sacratissimo empenho, como sel-o-ha respeitar a vontade nacional e a dos estados em suas livres manifestações sob o regimen federal.»

Vejamos agora como va-se desobrigando deste compromisso o governo do Vice-Presidente da Republica, mas desde já devo declarar que o Sr. general Floriano Peixoto errou, como erraram todos os que o aconselharam.

Sr. presidente, é impossivel governar sem logica e sem justiça e é força convir que sinão faltou justiça à revolução de 23 de novembro, faltou-lhe por completo a logica, como vou demonstrar.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, conhecendo de sobejo o estado do paiz, como qualquer de nós, sabia que o Congresso se dividia em duas correntes oppostas, uma que lhe era affecta, outra que lhe era adversa, sendo que esta representava a opinião, que apoiava o Sr. Lucena, com excepção de poucos, que como eu procuram collocar-se no meio termo, por entender que as opiniões extremas nem sempre são as mais justas quando se tem de julgar os actos de um governo qualquer. *(Trocant-se diversos apartes.)*

Posso fallar assim porque sabe a Camara, e consta dos annaes, que mais de uma vez votei contra a opinião do governo do Sr. Lucena expressamente manifestada e, para não ir mais longe, citarei para prova desta asserção a questão bancaria que se pôde dizer, deu causa à dissolução do Congresso Nacional *(apoiados grraes.)*

Um SR. DEPUTADO dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — E affirmo que a questão bancaria foi o que deu causa a dissolução do Congresso, porque existente o conflito entre o executivo e o legislativo, convencido o governo de que era impossivel solver a crise financeira do paiz por meio do seu projecto e certo em contraposição que o projecto da commissão mixta, triumphante na opinião, era idéa vencedora em ambas as casas do parlamento, apesar mesmo dos gigantescos esforços do Sr. Ruy Barbosa, não lhe restava outro recurso sinão o de dissolver o Congresso para, na sua opinião, salvar o paiz da anarchia financeira e na minha, entregar-o à anarchia maior; e então praticou o attentado atirando à publicidade um manifesto cheio de razões futeis e bernes, em que, entre outras cousas, não trepidou em acimar de sebastianista o Congresso Nacional, quando a verdade é que, e pelo menos disso estou convencido, si o governo tivesse receio de alguma conspiração monarchica e viesse pedir ao legislativo qualquer medida extraordinaria para combatel-a, este se levantaria como um só homem e si collocaria ao lado do mesmo governo, porque neste caso o governo estaria ao lado da Republica, isto é, ao lado da Patria. *(Muito bem, muitos apoiados.)*

Mas, dizia, Sr. presidente, que tinha faltado logica a revolução de 23 de novembro, porque ella se tinha circumscripção ao centro, quando devia estender-se à periphéria, porque o Sr. vice-presidente da Republica sabia perfeitamente a divisão existente no Congresso, sabia que não podia governar sem o apoio de seus amigos n'esta e na outra casa do parlamento e não ignorava que esse apoio não seria franco e decisivo sem que se vingasse umas tantas derrotas nas eleições procedidas para constituirem-se as assembleas dos estados e por consequencia não se devia ter enrolado no manto do respeito à lei, seria mais logico estendendo a revolução até os estados, considerando insubsistente a sua organização, prevenindo deste modo e evitando os dolorosos acontecimentos que vão conturbando a vida nacional. *(Apoiados e apartes.)*

Assim haveria logica, e não teria a commissão dos 21 necessidade de engendrar um meio de conturbar ainda mais a vida autonômica dos estados!

O SR. OTTICICA dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — O facto é que jamais vi a vida nacional tão abalada. De mais não era necessario dizer, que perante a revolução de 23 de novembro não haviam vencidos nem vencedores, quando é certo que o paiz está dividido em dois campos oppostos aos quaes se pode applicar perfeitamente esses qualificativos.

Da passagem e a respeito direi que não comprehendendo revoluções sem vencidos e vencedores e que reputo o erro inicial da de 15 de novembro o ter-se querido fazer uma politica de conciliação impossivel, excluindo-se: não raro os mais sãos elementos do partido republicano para entregar a direcção das cousas publicas aos adhesistas.

De facto, como se pôde comprehender, a revolução de 15 de novembro, sem reputar vencedora a idéa republicana, vencido o principio monarchico e consequentemente vencidos os sustentadores deste ultimo principio e vencedores os que pugnavam pela idéa triumphante naquella dia? Como se pôde comprehender que fossem mais aptos para organizar a republica aquelles que até a vespera de seu triumpho a haviam combatido, aquelles que não haviam cogitado desta solução politica para o caso brasileiro? Como, finalmente, se pôde comprehender que se entregue a pratica de um systema que se inaugura a homens de escolas politicas inteiramente diversas? Foi, portanto, Sr. presidente, o proprio governo republicano que inventou o adhesismo. *(Apoiado e apartes.)*

O SR. BEVLAQUA — Adhesismo e compadrismo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Compadrismo não, porque esse existiu mais que nunca no tempo do imperio.

Vejamos, porém, o parecer da commissão: Diz ella que os estados foram mal organizados, que houve intervenção governamental nos pleitos eleitoraes que deram origem à sua organização, allega que houve remoções e demissões de empregados, aposentadorias forçadas, etc. para concluir pelo vicio da organização dos mesmos estado. Mas quando esses factos sejam reaes e possam se ter dado em muitos estados da Republica, o que se contesta, ainda assim não se justifica a pretendida intervenção actual da União na vida dos estados.

O SR. ALEXANDRE STOCKLER — Os estados foram organizados antes da promulgação da Constituição.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Mas em virtude de lei do poder então competente, continha a commissão dizendo que «em plena phase constitucional os estados achavam-se com os seus municipios em pleno dominio do governo revolucionario». Ora esta, proposição não é precisamente verdadeira.

Alguns estados já tinham os municipios organizados na minha terra até as diversas leis organicas municipales já estavam promulgadas e pela Constituição elles podiam prolongar o trabalho de sua organização até fim de 1892.

O SR. JOSE MARIANO — Em Pernambuco também estavam eleitos os conselhos municipais.

OUTRO SR. DEPUTADO — Em Santa Catharina, do mesmo modo.

OUTRO SR. DEPUTADO — Não garantiam a autonomia municipal.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Outra seria a linguagem de V. Ex. si esses conselhos fossem compostos de membros de sua parcialidade politica.

Já vê a nobre commissão que é menos verdadeira neste ponto de seu parecer.

Continha ella dizendo que «a renuncia voluntaria do chefe da nação, em face do movimento de 23 de novembro, operado pelo patriotismo da armada e exercito nacionaes, reflectiu-se nos estados, produzindo a deposição dos governadores, que não souberam prestigiar a autoridade de que achavam-se investidos e ser sustentaculos e defensores da Constituição». Causa pasmo esta affirmativa. Admira que esses governadores desprestigiados que não souberam ser sustentaculos e defensores da Constituição só cahissem sob a acção *revoltada do povo (sic)*, como diz a commissão, depois de derrocada a propria dictadura! Por que razão esses estados que se sentiam dominados por governadores desprestigiados, contra elles não se revoltaram antes de 23 de novembro? Por que motivo supportaram os agentes da dictadura, como os qualifica a illustrada maioria, por tanto tempo, sem contra elles reagirem, até que com o auxilio da força federal na maioria dos estados, os depuseram? *(Confusão, trocam-se muitos apartes.)*

Prefenderão VV. EExs. acaso convencer-me que sem o auxilio da força federal a maioria dessas disposições se teriam dado? (*apartes.*)

O SR. FREDERICO BORGES—E no Rio Grande? O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Chegarei ao Rio Grande; mas desde já declaro a V. Ex. que a revolução no Rio Grande contra a golpe de estado partido das guarnições militares do Rio Grande e Bagé e appello para o testemunho do Sr. Dr. Demétrio Ribeiro.

O SR. DEMETRIO RIBEIRO—Tomarei a palavra para da tribuna fallar sobre o assumpto. (*Numerosos apertes interrompem o orador.*)

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—(*Dirigindo-se a um Sr. deputado*) Peço a V. Ex. que não faça discurso paralelo ao meu. Eu bem previa, Sr. presidente, que para o fim não conseguiria agradar aos nobres deputados da maioria (*trocando-se apertes.*) Continuando diz a comissão depois de historiar a situação actual dos estados o seguinte: «estas condições ou o governo federal intervem para repor as autoridades depostas e punir os delinquentes, considerando o movimento como sedicioso e attentatorio à lei, ou intervem para reconhecer os governos aclamados, como a expressão da soberania popular.»

Sr. presidente, não nego o direito de revolução, e convenho mesmo em que em alguns estados o povo interveiu na deposição dos governadores, mas em outros só interveiu como *Pilatus no Credo!*

O SR. BARBOSA LIMA—Tambem não apoiava os respectivos governadores.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Engana-se V. Ex., por peiores que fossem os governadores, sempre tinham quem os apoiasse, e não sei como pretende a comissão que as juntas governativas aclamadas possam ser reconhecidas pela União como expressão da soberania popular, quando a força federal interveiu na maioria das deposições e nessas aclamações, quando das mesmas juntas fazem sempre parte, por uma coincidência que não posso explicar, a primeira autoridade militar do lugar, os comandantes de batalhão ou districto? Por que cadinho afere a illustrada comissão essa soberania popular? (*Apertes.*)

Sobre os factos muito ha a apreciar no parecer que se discute, mas examinemos os dous considerando que precedem o projecto de lei. Na primeira razão do 1º considerando diz a comissão que os movimentos dos estados não foram sediciosos, porque não attentaram contra autoridades constituídas contra e as leis.

Esta proposição está mui longe da verdade, porque bem ou mal os governadores eram autoridades constituídas nos proprios estados e a proposito podia citar aos nobres deputados da maioria um trecho da resposta telegraphica do Sr. Assis Brazil ao Sr. Barão de Lucena, que mereceu o applauso de VV. EExs.; dizia o meu illustre patriota: «*ento se trata de saber si o Congresso Nacional é bom ou máo, si agrada ou não ao Presidente da Republica. Era sguanto, era um poder nacional garantido pela Constituição que proclamou o presidente que contr'elle attentou.*» Assim tambem eu, paraphraseando, podia dizer, que não se trata de saber si os governadores eram bons ou máos, si agradavam ou não aos nobres deputados da maioria; o que se sabe é que eram autoridades constituídas e garantidas, não só pelas constituições dos proprios estados, como pela da União.

Affirmar que esses movimentos não são attentatorios das leis, importa o mesmo que sustentar a inexistencia das constituições estaduais e até da propria Constituição Federal.

A segunda razão do 1º considerando é ainda mais insubsistente e até certo ponto irrisoria.

Diz a comissão que esses movimentos não foram sediciosos, 2º, porque visaram salvar a Constituição. Pergunto: como poderiam ter em vista salvar a Constituição, quando esses movimentos são posteriores ao dia 23 de novembro, dia em que foi restaurada a *ley dilatoria*? Não comprehendendo como se possa salvar e que já está salvo.

Si o 1º considerando é falso e insubsistente, o ultimo não o é menos; e, Sr. presidente, se fôr licito duvidar que este parecer era obra de

um partido e como tal elevado de paixão, a leitura do ultimo considerando bastaria para desfazer toda a duvida. (*Apertes e não opintos.*)

Diz a comissão: «considerando finalmente, que os governos aclamados representam a maioria da opinião popular». Ora, Sr. presidente, queria só que me dissessem os nobres deputados qual o cadinho por onde adheriram essa maioria da opinião popular? (*Apertes.*) Qual o chrisol? (*Apertes.*)

Mas, admitindo mesmo que os estados tenham sido mal organisados, admitindo ainda, por argumentar, que não sejam sediciosos os movimentos nelles agora operados, admitindo finalmente, que esses movimentos tivessem em vista salvar a Constituição da Republica (que já estava salva) e que essas juntas governativas agora aclamadas representem a maioria da opinião popular, (não se sabe porque cadinho adherida) pergunta-se pôde a União intervir para mandar reorganisar os estados reconhecendo as taes juntas aclamadas ou nomeando governadores em face da Constituição da Republica? Respondo que não; e cabe agora dizer de direito sobre o parecer da comissão dos 21.

Para reger os casos em que por accidentes seja perturbada a vida dos estados, o legislador constitucional em todo o corpo da lei fundamental só consagrou as disposições dos arts. 6º, 31º, n. 21, 48 n. 15 e 80.

Excluidas por inapplicaveis a hypothese (e nisso convem a comissão) as disposições dos arts. 31, 48 e 80 numero citados que todas ellas se referem á declaração de estado de sitio em um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras ou de commoção interna, resta a disposição do art. 6º que tambem não pôde servir de fundamento ao projecto de lei n. 264.

Excluidas ainda as disposições dos ns. 1, 3 e 4 do mesmo art. 6º por inapplicaveis á situação actual dos estados; a do n. 1 porque se não deu invasão estrangeira ou de um estado em outro; a do n. 3 porque não se deu requisição dos governos actuaes dos estados para o restabelecimento da ordem e tranquillidade; e finalmente a do n. 4 porque não se trata de assegurar a execução de leis e sentenças federaes, fiámos unicamente em face da disposição do n. 2 do art. 6º que permite a intervenção do governo federal em negocios peculiares aos estados para: *manter a forma republicana federativa.*

Esta disposição, porém, não apoia o projecto cuja discussão tive a honra de encetar, porque, por mais graves que tenham sido as perturbações da ordem publica nos estados, por mais anarchico e subversivo que tenha sido o procedimento da força federal que interveiu na deposição de alguns governadores, o facto é que a forma republicana federativa persiste consagrada em todas as constituições estaduais e reconhecida e respeitada pelos governos aclamados nos estados e por aquelles que tem conseguido escapar á sanha da destruição; e, si a forma republicana federativa tem sido mantida, a que pretexto, sob que fundamento pôde o Congresso Nacional intervir nos mesmos estados? Em face, pois, do nosso direito constitucional, não se justifica a intervenção da União nos negocios peculiares aos estados e não pôde a Camara aprovar o projecto n. 264. (*Apertes e apertes.*)

O SR. FELISBELLO FREIRE—Quando V. Ex. contestar a theoria do: poderes implicitos, concordarei com V. Ex.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Não precisamos recorrer a essa theoria, quando as disposições do nosso direito são claras e terminantes, e, demais, ella não é applicavel na hypothese occorrente em nosso paiz: 1º, porque os termos da nossa lei são prohibitivos, como se vê do proprio art. 6º da Constituição; 2º, porque essa theoria imaginada pelos commentadores da constituição norte-americana e praticada por occasião da guerra de secessão não pôde ser applicada agora ao nosso caso, porque as condições e a natureza dos factos que motivaram a desorganisação dos estados e entre nós são diversas. (*Apertes e apertes.*)

O SR. FELISBELLO FREIRE dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Permitta V. Ex. que eu diga o que em resposta affirme que a disposição do n. 2 do art. 6º não pôde servir de base ao parecer da comissão, e por minha vez pergunto, para justificar a minha ultima asserção, si as constituições estaduais e os governos dos estados tem negado a forma republicana federativa?

O SR. FELISBELLO FREIRE—E si não fossem?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—O governo federal podia e devia intervir para restabelece-la.

O SR. FELISBELLO FREIRE—Porque processo?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Pelo processo que o governo tiver para assegurar a execução de leis e sentenças federaes, como lhe permite o art. 6º n. 4 da Constituição da Republica.

Um SR. DEPUTADO—Mas os governadores foram adeptos da dictadura e dahi a consequente desorganisação.

O SR. MUNIZ FREIRE—Logo não estão no systema constitucional.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Responde a VV. EEx., o art. 63 da Constituição. Si os estados estão desorganizados, que se reorganisen respeitados os principios constitucionales da União, na forma desse artigo. Acresce que governam actualmente os e todos os amigos de VV. EEx. que não querio negar á fôrma republicana federativa, e si o fizerem, só depois do facto praticado poderá o governo federal intervir. (*Apertes; muito bem.*)

Mas, Sr. presidente, sou forçado a adiar um maior desenvolvimento sobre este ponto porque o tempo se esgota e tenho necessidade de chegar á situação actual do estado do Rio Grande do Sul, para onde me chamam com insistencia os apertes dos meus collegas. Em outra occasião se me for permitido voltar á discussão da parte juridica do parecer que agora interrompo. Antes, porém, de chegar ao Rio Grande do Sul devo declarar á Camara e ao paiz que não comprehendendo esta politica geographica do actual governo, que tem a minha norma de conducta diversa porem um dos estados da Republica. Em uns faz depor os governadores que adheriram á dictadura e consente que sejam substituidos por cidadãos que tambem apoiaram o golpe de Estado do dia 3; em outros faz repor governadores depostos; em outros finalmente deixa á fôrma dos estados governadores que applaudiram o rompimento da Constituição da Republica, por exemplo: o Sr. General Cesário Alvim a que ninguém ganhou jámais em adhesão. (*Muito bem; apertes.*)

Um SR. DEPUTADO dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Uns são punidos e depostos porque adheriram, outros em identicas condições são respeitados em seus cargos, quando é certo que si o facto da adhesão constitue um crime, deve ser todos igualmente punidos. (*Unidos.*)

O SR. SERZEDELLO—Esse facto são a maior prova da imparcialidade do governo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Esses factos separaram-me da direcção politica do governo actual, por maior que seja a confiança que eu deposite na honestidade dos homens que estão á testa dos destinos do paiz, e muito embora o Rio Grande tenha no seio do governo na pessoa do ministro da agricultura um representante digno por seus talentos e virtudes.

Repetirei ainda, Sr. presidente, uma observação que já fiz e é a seguinte: que este parecer denuncia-se como obra de um partido, á simples leitura dos seus considerandos onde se pretende e se diz que os governos aclamados nos estados representam a maioria da opinião popular.

Um SR. DEPUTADO dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Desejava só que me explicassem o cadinho por onde adheriram essa maioria da opinião popular.

Um SR. DEPUTADO—Pela victoria da revolução.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Revolução feita na maioria dos estados pelas forças federaes?

O SR. EDUARDO GONÇALVES — V. Ex. não pôde provar isso.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Nem precisa de prova o que está na consciência pública. Demais, V. Ex. não ouviu ainda ha pouco o nosso illustre collega, presidente do Rio Grande do Norte, declarar que fôra esculhado, preso e deportado pela força federal?

O SR. FREDERICO BORGES dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Tranquillise-se o nobre deputado que hei de chegar á historia do Rio Grande do Sul. Mas dizia que este parecer era obra de um partido politico e que o seu ultimo considerando o demonstrava.

O SR. EDUARDO GONÇALVES — V. Ex., está defendendo a politica do Sr. Lucena.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Engana-se V. Ex.; não combato nem defendo a politica do Sr. Lucena, antes cumprio um dever de patriotismo de dizer com desassombro estas verdades ao paiz, de dizer aos republicanos: Parae, que a senda que ides trilhando" lla" de produzir a ruina nacional; bem ao contrario dos vossos intuitos não conseguireis por esse caminho fazer a patria unida, grande e feliz. *(Muito bem apoiados geraes).*

Accentuado, pois, Sr. presidente, que a situação actual dos estados é completamente anarchica...

O SR. MARCIANO MAGALHÃES — Não apoiado, no Paraná não se dá isso.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — ...demonstro quanto possível que o n.º 2º do art. 6º não pôde servir de fundamento ao projecto n.º 264, chego á historia do Rio Grande do Sul.

O SR. DEPUTADO — Ouçamos!!

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Começo por afirmar que no meu estado houve duas revoluções: uma grandiosa, que tinha por fim vingar a Constituição da Republica, violada, e a honra nacional ultrajada; outra, revolução de corrilho politico, que tinha por fim o assalto ao poder naquella terra... *(apoiados e não apoiados)* Esta, de ha muito preparada pelos adversarios do meu partido, é auxiliada por um alto personagem do governo passado, vinha de adiamento em adiamento, sem coragem de dar combate. Assim é que, annunciada para ter lugar por occasião das eleições estaduais, foi transferida para a época da apuração das mesmas eleições, adiada para o momento da abertura da assembleia de representantes, espazada ainda para a eleição e pisse do presidente do estado, e, finalmente, adiada para as kalendas gregas, senão fôra a superveniencia do attentado de 3 de novembro, que fez explodir a grande revolução e deu lugar a que a *pequena se uniasse em seu bojo*.

Dado o golpe de estado levantou-se contra elle a guarnição militar da cidade do Rio Grande, que foi logo acompanhada pela de Bagé...

O SR. MARCIANO MAGALHÃES — Tendo pte. bandeira a restauração da Constituição e do Congresso. *(Trocam-se outros apartes.)*

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — ...exatamente, tendo por bandeira a restauração da Constituição e do Congresso. O partido contrario ao que dirigia os destinos do Rio Grande que tinha, como já disse, a sua revolução adiada talvez para as kalendas gregas, collocou-se logo á sombra da grandiosa revolução e o presidente do meu estado...

O SR. DEMETRIO RIBEIRO — Não é assim.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Como é então?

O SR. DEMETRIO RIBEIRO — Não quero interromper a V. Ex.; não está nos meus habitos.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — V. Ex. devia dizer como se passaram os factos, desde que me contestá... e o presidente do meu estado que (devo dizer com lealdade, sou seu amigo pessoal e inteiramente dedicado como o Rio Grande todo sabe e por isso insuspeito) desejaria tivesse procedido differente do que teve, não querendo collocar-se á frente da revolução, porque, como já disse, ellas eram duas e uma contra elle e o seu partido, não podendo separar-as, não podendo e não devendo combater a grande revolução, que se tinha levantado para vingar a honra nacional ultrajada...

O SR. DEMETRIO RIBEIRO — Porque seria uma deslealdade para com o general Deodoro, de cujo apoio vivia...

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Não ha tal, V. Ex. não pôde dizer isso, porque sabe perfeitamente que elle vivia, não do apoio do general Deodoro, e sim do apoio unanime do seu partido, do apoio de quasi todos os luctadores que como elle desde os tempos da monarchia pregavam a Republica; do apoio do Sr. Dr. Homero Baptista e dos seus amigos, do apoio do Sr. Dr. Borges de Medeiros e dos amigos deste, do apoio de todos nós finalmente do apoio da opinião rio-grandense.

O SR. VINHAES — Mas appellou para as bayonetas. Queria que appellasse para a maioria do Estado.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Tem-lha de novo! Mas qual o cadinho por onde avaliar essa maioria? Mas dizia, Sr. presidente, não podendo e não devendo combater a grande revolução que se levantara contra a dictadura, não podendo distinguir e separar as duas revoluções uma da outra para suffocar a que era contra o seu partido e contra a sua pessoa, o presidente do Rio Grande preferio abandonar o poder.

Subiram os nossos adversarios e o que dali para cá se tem desenrolado aos olhos do povo do meu estado, os desmandos e o grau de anarchia a que se tem attingido alli, não se descreve.

Citarei rapidamente alguns factos, para que a Camara e o paiz ajuizem. Naquella terra, que entrava agora em uma época de socego e prosperidade, hoje demitte-se juizes de paz respeitados até pela revolução de 15 de novembro, espanca-se cidadãos para os coagir a servir na guarda nacional, estabelece-se o carcere privado, como succede actualmente na minha cidade natal, onde um tenente-coronel, ex-commandante de um batalhão da guarda nacional, conserva em carcere privado os cidadãos que não se prestam a servir a não sei que causa a imaginação dos suppostos vencedores por lá fantasiou. *(Apertes.)*

Não para ahi; a força federal intervem para depor na praça publica, com o mais inaudito escandalo de que ha memoria, as intendencias municipais, como, por exemplo: a de S. Brja e tudo isto depois de terminada a revolução, depois que o governador provisório fez saber que se deviam desarmar todos os cidadãos que tomaram armas para defender a Constituição, depois que o mesmo governador fez publico que manter a as autoridades e funcionarios em exercicio e sem que se houvesse declarado alli o estado de sitio e sem que fossem suspensas as garantias constitucionaes de ordem e progresso!! *(Trocam-se apartes.)*

Ainda mais. As juntas municipais, acclamadas ou nomeadas pela força federal por occasião da revolução, demittem e nomeiam juizes municipais e até juizes de direito; os delegados de policia da situação deportam ou desferam para fora do municipio os cidadãos que não pertencem á sua parcialidade politica, como succedeu ultimamente em Cacapara; os grupos dos nossos adversarios, apesar da recompenhação do governador provisório, continuam armados a percorrer as ruas das cidades, trazendo nos chapéus escripto em lingua hespanhola o seguinte leitreiro: «Los defensores de la Patria.» *(Hilaridade.)*

O SR. CARLOS GARCIA — Isto prova a necessidade do projecto. V. Ex. o está defendendo.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Ia concluir exactamente por ahi, isto é, que talvez fôra menos inconveniente á segurança publica e á garantia de todos os direitos, a intervenção franca do governo, se possível fôra confiar na sua imparcialidade, embora essa intervenção attentasse contra a soberania do estado, do que deixá-lo entregue á profunda anarchia que alli reina. *(Apertes)* mas não posso confiar na imparcialidade do governo em materia politica quando está parece quer na realidade tratar-nos como vencidos e vai até o ponto de postergar a lei nomeando para commandante das fronteiras do Rio Grande officiaes honorarios nossos adversarios deixando de parte os militares que foram *parasma* na revolução rio-grandense e que são sem

duvida competentes para o exercicio destes cargos, acarretando com esse procedimento augmento de despesa publica, dando lugar a que mais tarde se venha pedir ao Congresso creditos supplementares para pagamento de despezas não previstas. *(Apoiados e apartes.)*

O facto é que esses officiaes honorarios estão nomeados commandantes das fronteiras contra a disposição expressa da lei e com gravame para os cofres publicos, e este governo, que representa a moralidade administrativa, que é composto de homens honestos e que traz como bandeira a *inviolabilidade da lei*, não pôde deixar de emendar o seu erro, dispensando aquelles officiaes, nomeando outros de sua confiança, cumprindo a lei e evitando onus para o Thesouro Nacional.

O governo não pôde, não deve máo grado os seus amigos do Rio Grande remover officiaes distinctos do exercito para a satisfação de odios partidarios; como, me const. se premedita fazer com o bravo e honrado tenente-coronel João Cesar de Sampaio, desferindo-o para um estado longiuquo, apesar do seu incontestavel merecimento e de seus serviços á nação. *(Apoiados.)*

Do que tenho dito a respeito do estado actual do Rio Grande se pôde concluir que a opinião lá está dividida em dous campos oppostos; de um lado estão os homens que governam, de outro o partido republicano vencido e perseguido, dentro da propria Republica eu não seria digno da minha terra, não seria digno de mim proprio si abandonasse esta tribuna sem dirigir daqui aos meus companheiros politicos duas palavras de conforto e de esperanças. Dir lhes-hei em primeiro lugar que tudo muda, tudo passa e que nada mais certo e infallivel de que um dia depois de outro, na phrase da escriptura:

O SR. DEMETRIO RIBEIRO dá um aparte.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Nós já estamos habituados a soffrer, affizemo-nos a isso durante annos e o illustre deputado que me interrompe sabe-o perfeitamente porque soffreu como nós.

O SR. DEMETRIO RIBEIRO — Sei de sobra por que soffri mais do que V. Ex., mas é preciso que peça á V. Ex. que nos ajude a restaurar a Republica, e nos submettamos á conducta republicana.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Sim, submettam-se á conducta republicana, aquelles que della se afastaram, voltem ao seio do seu partido e a paz e a felicidade do Rio Grande estará assegurada, com a propria doutrina republicana; mas estou certo que V. Ex. não poderá conter as paixões dos seus novos amigos, *restauradores da Republica* e por isso prevejo dias amargurados para nossa terra.

O SR. GABINO BEZOURO — Porque será que o Sr. Dr. Assis Brazil resignou o lugar?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Porque não poudo conter os odios e as paixões dos tradicionaes inimigos do partido republicano desenvolvidos com ferocidade contra este, conforme elle proprio declarou em manifesto dirigido ao estado.

Devo em segundo lugar dizer aos meus companheiros politicos que não preciso affirmar-lhes a minha solidariedade, que com elles subi, com elles cahirei; quando a opinião rio-grandense contra nós livremente se manifeste; que quaesquer que sejam os dias amargurados que lhes estejam reservados, irei prompto e resignado soffrer com elles as agruras do ostracismo, que nas conjuncturas e emergencias actuaes o nosso patriotismo está mais uma vez posto á prova, e que, quando aquelles que no Rio Grande não morrem de amores pela Republica, não fazem questão de forma de governo, como se a essencia independesse absolutamente da forma, quando os nossos adversarios volverem olhares saudosos para os seus antigos arraiaes e para a sua antiga bandeira, a nossa divisa deve ser no presente a mesma que glorificou o nosso passado e traduz as esperanças do nosso futuro: — Tudo pelo Rio Grande, tudo pela Patria, tudo pela Republica!!

VOZES — Muito bem! muito bem! apoiados! *(O orador é abraçado e felicitado por todos os Senhores Deputados presentes.)*

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO
DE 11 DE JANEIRO DE 1892

CREDITOS SUPPLEMENTARES

O Sr. Ottonica — Não pretendi tomar parte no presente debate, Sr. presidente; entendia que o projecto de lei que se discute, complemento da lei do orçamento, na forma do systema adoptado na legislação patria, seria votado sem discussão apaixonada como esta, dando occasião apenas a ligeiros discursos de opposição, aproveitando a largueza do debate para a expansão das queixas prováveis da minoria.

Os nobres deputados que compõem a minoria desta casa levantaram proposições e concessões de tal modo originaes, tem sido tão contrario ás minhas convicções e aos pequenissimos conhecimentos meus sobre esta materia tudo quanto tenho ouvido, que não posso deixar de trazer ao debate algumas considerações, mais para aclarar dvidas deixadas no meu espirito pelos illustrados collegas que tem dissentido do assumpto, do que para trazer a este subsidio de conhecimentos que me faltam; não de desculpá-me, porque vou dizer pôde millhar a sua posição de legisladores, principalmente me dirigindo ao nobre deputado pela Bahia, cuja ausencia sinto neste momento, e que por ser professor de finanças da faculdade de direito do Recife, tem a autoridade de mestre nesta discussão.

Foi S. Ex. quem mais disstiu esse projecto, sendo em extremo assiduo na tribuna, fallando com a proficiencia que todos lhe reconhecem, auxiliado pelo seu grande talento e muitos conhecimentos sobre assumpto que lhe é familiar; os seus collegas nadaram todos nas mesmas aguas e pronunciaram-se contra os creditos supplementares, do projecto de lei, pelos mesmos motivos que tiveram o nobre deputado pela Bahia a pronunciar longos e bem elaborados discursos.

Os meus illustrados collegas me não de esqueceram, apesar de toda a sua proficiencia, dos argumentos bem deduzidos por si desenvolvidos, nítido a convicção, já no fim do debate, de que SS. E. Ex. só fallaram por espirito de opposição, alongando-se para cumprir o dever da posição que assumiram, oppondo-se tenazmente a todas as medidas propostas pela maioria para dar meios de acação ao governo. *(Não acatados, protestos dos Srs. Seabra, J. e outros.)*

O Sr. Ottonica — Repito, Sr. presidente; estou convencido de que a argumentação desenvolvida contra o presente projecto de lei é filha do systema de opposição adoptado pelos nobres deputados que constituem a minoria desta casa. *(Não acatados, protestos dos Srs. Seabra e outros.)*

Não de permittir-me os nobres deputados que não possa attribuir tudo quanto tem dito sobre creditos supplementares, sinão ao espirito de opposição, não accetando, de modo algum, que sejam de convicção as proposições lançadas dessa bancada sobre a materia em discussão, proposições originaes, absurdas, inaceitaveis por contrariarem a todos os principios accetados e firmados pela sciencia financeira. *(Continuam os protestos dos Srs. Seabra e outros.)*

Sr. presidente, os protestos dos nobres deputados obrigam-me a formular conceitos que de-sejara evitar pronunciar, mas que sou obrigado a enunciar á vista da sua reluctancia em affirmar que fallaram de convicção formada sobre o assumpto. Peço aos meus illustrados collegas que se não offendam e permittam-me figurar em um simile a posição em que SS. E. Ex. se collocam no presente debate com a opinião que externaram.

Imagine V. Ex., Sr. presidente, um homem que tenha vivido nos mais longinquos sertões, longe do bulcio das grandes cidades, a passara vida calma, tranquilla e desprevenida do homem do centro; que esse homem seja atirado de repente em plena rua das de mais commercio desta capital; o homem vê-se inopinadamente confuso, atropellado por um sem numero de bonds, carros, carroções e carroças que lhe impedem o livre transitio; em protesto a tudo

isto que ameaça esmagal-o a cada passo, dirige-se, convencido, ao sublellgado da freguezia e, em termos energicos, protesta pelo seu direito de livre locongo a p. sem comprehender que se trata do moio de garantir-lhe o transpôrte em uma cidade de grande commercio e que esses tantos vehiculos que lhe intorpeem o passo são antes a facilidade que se lhe offerere de garantia para a facilidade da vida. A presumida liberdade de andar a pé era a restrição e os tropeços encontrados são antes os meios de facil locongo.

Os nobres deputados acham-se em identicas circunstancias: viram os creditos pedidos, leram a concessão ao governo para despesa além do orçamento e clamaram em altas vozes contra essa permissão, vindo protestar perante a Camara dos Srs. Deputados contra os gastos que chamaram illimitados, sem peias, o esbanjamento dos dinheiros publicos, quando esta lei visa unicamente, tem como fim unico limitar justamente essa possibilidade dos gastos extraordinarios possiveis de ser feitos pelo governo em todas as verbas do orçamento decretado. *(Discursos apurtes interrompem o orador.)*

O Sr. Ottonica — Peço desculpa aos meus nobres collegas se ha alguma allusão no simile que acabo de empregar; mas a situação em que se collocaram não é outra, sinto dizelo, senão a de uns *provincianos em finanças*.

(Trocam-se apurtes entre a maioria e a minoria, continuam as interrupções.)

O Sr. Ottonica — Não adianto uma proposição nesta casa, que não possa provar immediatamente Sr. presidente, os nobres deputados levantaram-se todos, com a mais sabrida opposição contra este projecto, qualifiando-o de um escandalo, declarando formalmente que elle autorizava o governo a abrir os cofres publicos aos seus amigos, chegando o nobre deputado pela Bahia a affirmar, em peroração cheia de indignação, que não havia governo algum no mundo, não havia governo sério que pdisse e accetasse uma concessão de creditos como a do presente projecto de lei. Adiantou mais que, nem ao tempo do regimen passado, se fizera alguma vez concessão igual.

A verdade é, entretanto, que esses creditos são uma restrição á liberdade de gastar, que sem as restrições do presente projecto de lei, o governo fica com o direito de abrir creditos supplementares a todas as verbas, autorizado o esbanjamento dos dinheiros publicos, que o projecto de lei prohibe, pela declaração formal das poucas e resumidas verbas a que sómente será lícito ao governo alir creditos supplementares e dos muito limitados serviços a que elle sómente pôde abrir creditos extraordinarios.

O Sr. Seabra — Disse que não ha paiz no mundo em que o parlamento conceda creditos illimitados ao governo.

O Sr. Ottonica — A verdade é entretanto que os creditos autorizados no presente projecto de lei não são tres illimitados, porque tem a sua restrição definida na lei do orçamento, desde que são supplementares, autorizados unicamente para o serviço prescripto pela verba do orçamento a que for abito.

Antes de entrar na demonstração destas proposições, S. Ex. me permitta, Sr. presidente, admirar como os nobres deputados, que constituem a opposição ao presente projecto de lei, são contradictorios consigo mesmos: hontem os meus illustres collegas apoiavam o governo da dictadura, que elevára extraordinariamente a despesa publica, que fizera esburbir mais de metade da anterior, que augmentára todos os vencimentos do pessoal existente, creando outro de muito problematica necessidade, que se arrogara o direito de gastar, de esbanjar os dinheiros publicos sem se lembrar de que proviera de uma revolução feita em nome dos bons principios, entre os quaes estava a economia e a poupança da receita nacional; os nobres deputados deram o seu apoio a esse governo, sem ter uma só palavra em favor do thesouro publico, sem um só protesto aos onus incalculaveis trazidos ao orçamento e ao futuro do paiz.

Quando a opposição desse tempo denunciava o desperdicio arvorado em norma de governo,

sem lei, por mero arbitrio, sem o cuidado preciso para os compromissos tomados, prevendo uma situação desfavoravel, quando não ruinosa, a voz dos nobres deputados fazia-se sempre ouvir como denuncios campêes desse governo para o qual nunca tiveram palavra de censura, de deslucto ou de leve queixa por senda precipitada a que conduzia a nação confinada aos seus enclausos.

O Sr. Fonseca Hermes — Não havia lei, a quadra revolucionaria o autorizava.

O Sr. Ottonica — O meu illustre collega, declara-me, Sr. presidente, que não havia lei que impedisse taes actos do governo provisório; direi a S. Ex. que está equivocado: não havia lei escripta para esse governo, é verdade; mas havia incontestavelmente uma lei muito mais imperiosa do que qualquer outra: a da moralidade, a da coherencia, a do compromisso solenne tomado pela revolução em favor da nação e que obrigava a dictadura a cingir-se aos gastos muito indispensaveis e imprescindiveis do expediente, sem trazer novos e quiza injustificaveis onus ao thesouro, julgados como estavam esses homens ao cumprimento do dever civico, em nome do qual haviam derrubado as instituções.

Passou o governo provisório; os nobres deputados eram todos blandicias, defensores extremados do primeiro governo da Republica, satisfeitos com a ordem de cousas existente, sem nunca si apreecer da despesa mais que excessiva confessada ao paiz quando foi tempo de prestar as contas ao parlamento.

Ao tempo desse governo, alindado na vergonha da sua queda pela revolução de 23 de novem'ro, Sr. presidente, quando era, de frente, todos os dias, atacada a Constituição, quando era negatita e participação do Poder Executivo na concessão da lei organentaria, quando era tempo de reduzir as despesas superiores ás forças do Thesouro, os nobres deputados não trouxeram a sua palavra autorizada em defesa do contribuinte e contra essas falhas tardias e deficientes remetidas ao parlamento já no fim da sessão ordinaria e demonstrativas das quantias consideradas precisas para satisfazer as exigencias creadas ao Thesouro por esse governo que as pretendia para viver, sempre augmentando-as com ou sem o voto do parlamento.

Quando o Congresso Nacional era dissolvido, rasgava-se a Constituição, porque a puelle tivera a honrabilidade de querer por cobro aos desvarios do governo e dos seus amigos, os nobres deputados ainda estiveram calados, não se ouvindo a sua voz senão para applaudir o governo que assim desca do conceito nacional, relaxando o nome brasileiro e arrastando apsi si a vergonha para a nação.

Quando constituido em poder unico e soberano, julgando-se apoiado na força publica, esse governo mandava fechar todas as valvulas da liberdade, amordaçava a imprensa, ameaçava céos e terra com o julgamento militar e com o fusilamento, cortava todas as communicações, punha um policia secreta junto a cada um de nós para surprehender uma palavra, o fio de uma conspiração que autorizasse um exemplo, para imedir que vingássemos a nação ultrajada, fazendo voltar o governo transviado a mios serias e honestas; quando esse governo concedia novas emissões a bancos fallidos, quando mettia mão sacrilega no Thesouro publico para augmentar, com o dinheiro da nação, uma divida que já se annuncia não poderá ser paga; quando dispunha eriminosamente dos saldos da receita publica para passal-os a um banco em estado de insolvencia, logo que lhe faltou esse auxilio commodo do Thesouro; quando esse governo promovia o arrendamento do primeiro proprio nacional, que deve ser conservado como recurso muito valioso para um caso extremo de perigo para o credito ou para a honra nacional, a uma companhia em quasi estado de liquidação forçada, pelos erros da sua administração; quando tudo isto se dava e o credito do paiz mais se deprimia, trazendo a crise mais aguda por que t'n pssado a nação brasileira, os nobres deputados, que tanto se arreceiam hoje da fortuna publica, estavam mudos, impassiveis perante tantos escandalos

e o seu patriotismo aformecia para dar o campo ao apoio firme e decidido aos promotores de todas essas medidas condemnadas. (*Muito bem.*)

Ainda mais, Sr. Presidente! Quando se discutiram nesta casa os orçamentos, patinava-se o descabimento das finanças da Republica, veio a lume o consideravel augmento da despesa com o funcionalismo, reconheceu-se a inexactidão do saldo mandado annunciar para a Europa como um meio de illudir o mere do, esquecendo-se o governo que o fazia de que a nossa situação é muito mais conhecida no estrangeiro talvez do que entre nós mesmos, a grande cifra da despesa obrigou a procura do augmento da receita, levando o parlamento a agravar os impostos, a pedir mais contribuições ao povo, mais dinheiro para dar meios de gastar a esse governo, ao qual os nobres deputados apoiavam francamente e por quem vinham quebrar lanças nesta casa: nem se podia prever o golpe de Estado que dissolveu o Congresso e muito menos esperar a revolução de 23 de novembro, que cortou a vida do governo d'etatorial.

Em favor do thesoouro publico, do contri-buinte, do povo tão sobrecarregado já, ao qual mais se augmentavam as difficuldades da vida, os meus illustres collegas não tiveram uma palavra, um voto a menos para a sobrecarga dos impostos, um protesto contra essa despesa elevada a mais de duzentos mil contos. E os orçamentos foram votados, tendo-se exigido do povo brasileiro mais de setenta mil contos de novas contribuições, sem que daquellas bancadas partisse uma voz contra os erros que tão lamentavel situação crearam.

Quando agora, após uma revolução contra a ignominia lançada a esta terra, conhecem-se as falhas desse orçamento votado sem os necessários e imprescindíveis esclarecimentos do Poder Executivo, na possibilidade de deixar os serviços incompletos ou de permitir a abertura de créditos a todas as verbas do orçamento, nós procuramos tollir o desperdício por parte do governo, ao mesmo tempo em que o autorisamos a agir nos limites restrictos dos serviços votados, os nobres deputados insurrem-se contra a medida, arvoram-se em mais governistas do que nós e veem clamar contra o esbanjamento do actual governo e, mais ainda, até contra a *matéria* de possíveis e inevitáveis inimigos, que podem accusar o governo dos mesmos erros, dos mesmos crimes commettidos pelo governo de hontem de que eram amigos decididos os nobres deputados que compõem a minoria desta casa!

E como o fazem, Sr. presidente? Expondo, ao povo que assiste às discussões e impressiona-se com o que houve, theorias inexactas, proposições falsas, tudo adubado com exclamações de effusão, em que o patriotismo ouve-se muitas vezes pronunciado em tom de convicção; pretendem convencer aos que os ouvem de que são SS. EEx. os guardas severos, inflexiveis, inabalaveis dessa thesoouro publico que hontem não souberam guardar, quando a fortuna nacional corria sério perigo de ver-se passada para mãos estranhas que nem se importavam com o credito nacional em jogo.

Suppõem os nobres deputados que assistelhes o direito de ser acreditados?

Não sabeis, vós outros que tanto clamais hoje contra os crimes de hontem, que a vossa moeda é falsa? Que não pode's ser insuspeitos pelos vossos preedentes, guardas inflexiveis que fostes do poder conquistado pela confiança pessoal e de que abustastes? Não conheceis que, sem penitencia, sem arrependimento provado por factos, sem collaborar sinceramente com os, dedicadamente, para expiar as falhas de ainda hontem, não podereis clamar pela Constituição que vós violastes e que nós desafrontamos, salvando a honra nacional?

Não vedes que serão infructiferas as difficuldades oppostas ao nosso trabalho por vós, que fostes os autores da crise pela qual passa este paiz, sendo vossa obra a serie de difficuldades, quasi insuperaveis, encontradas pelo governo actual para restituir a esta patria a tranquillidade, a paz, a seriedade de que precisam todas as relações para o seu desenvolvimento e futuro?

Como vindes atacar-nos, fallando em nome de um patriotismo falso, quando foi posto a prova, submisso quando humilhada a nação, mudo, quando ausente quando a patria era insultada pelo desrespeito de todos os direitos, pela perseguição de todas as liberdades?

E agora, vós que acitastes todos os castos, legais e criminosos, que applaudistes com o vosso apoio todos os desperdícios, que votastes todas essas despesas e todos os impostos, vindes quebrar lanças pelo povo, quando nós procuramos traçar regras ao governo do qual somos amigos, para não permittir esses esbanjamentos, novos escandalos, regras pedidas pelo proprio governo, que não quer viver fora da lei, dentro do seu proprio arbitrio!

O Sr. SEABRA—Vamos a prova.

O Sr. ORTICICA—Vamos à prova, pede o nobre deputado.

A S. Ex. não convem a continuação destas verdades esmagadoras e que estão na consciencia publica, como nas dos nobres deputados que reconhecem serem suas, pertencerem-lhe de pleno direito as difficuldades com que luta hoje o governo para reconstituir todos os ramos do serviço publico, desorganizados durante dois annos de governo de oppressão; deem-lhe o grama ainda as falhas abertas nas suas armadilhas de honras publicas pelo voto de 23 de novembro, que resuscitou esta pobre patria.

O Sr. SEABRA—V. Ex. ha de ter uma resposta categorica.

O Sr. ORTICICA—Declaro desde logo que não me incomodará nada do que V. Ex. possa dizer; nós, os homens politicos, temos o dever de aceitar todos os ataques, todas as investigações às nossas opiniões, quando se referem à vida publica em que andamos; os meus actos, o meu passado pôde V. Ex. esquadriñar: não encontrará senão o desprendimento do poder, o pouco interesse pelas posições de franqueza, a honrabilidade precisas para poder conservar a posição independente, sempre resoluta que tenho mantido nesta casa.

Os illustrados deputados da opposição teem sempre um chavão conhecido: a politica dos estaes.

Não comprehendim, entretanto, Sr. presidente, que todas as difficuldades, todos os tropeços, que o governo tem encontrado na sua vida de governo constitucional e legal, veem da politica seguida anteriormente; a tarefa de implantar a república federativa neste paiz tornou-se ingente por terem sido os dois annos passados a nação completa de todo o systema federativo, o trabalho perseverante, ininterrompido para a soffocação das liberdades, para a subordinação a um poder unico, a humilhação de todos à autocracia mascarada com o nome de república federativa.

Os effeitos não podiam fugir às causas conhecidas e innegaveis; são esses os que a nação presen'a hoje, libertada como se achava de uma dictadura ferrenha e ignominiosa para este povo brasileiro. (*Muito bem.*)

O nobre deputado da Bahia pede-me entretanto a prova das proposições que emitti sobre o ponto principal deste debate e não quero demorar a por mais tempo, provando como não foram exactas, como foram contrarias à sciencia das finanças, as theorias apresentadas por S. Ex. e pelos seus amigos, sobre creditos supplementares.

A questão dos creditos, Sr. presidente, não é do orçamento do Brazil, como não é do orçamento de certo e determinado paiz; é questão universal, que preoccupa a todos os parlamentos de todos os paizes civilizados.

Não se pôde dizer e ali está o equivo. o dos nobres deputados que o orçamento da república brasileira, que o presente projecto de lei venham introduzir theoria nova, desconhecida na sciencia das finanças e que tenha o fim determinado de dar ou negar recursos ao governo actual, como de corrigir ou ampliar os recursos dados ao govero passado.

Na França, na Inglaterra, na Italia onde houve parlamentos e comprehendem a representação nacional os seus direitos de fiscalisação da despesa publica, esta questão tem dado assumpto para largas discussões, preocupando os homens de estado, aquellos que se entre-

gam ao exame dos negocios publicos, o modo pelo qual se devia resolver o magno problema de cingir o governo à lei orçamentaria votada, ou, sendo isto irrealisavel, obrigar-o a gastar o menos possível, pe servendo se esphera restricta de acção para esses gastos.

Isto porque, Sr. presidente, em todo orçamento ha uma parte *fixa e outra variavel*; uma parte das despezas publicas pôde ser determinada, parcella por parcella, no orçamento com a precisão necessaria para não permittir insufficiencia quando tenha de ser feita, applicando o Poder Executivo a lei votada pelo parlamento.

Entram nesta cathegoria as despesas com a divida publica, o pagamento aos funcionarios que podem ser determinados de antemão, sem que se permita ao governo allear insufficiencia dessas verbas para o serviço que é encarregado de fazer a menos que elle queira augmentar pessoal, crear empregos, ou fazer pesar sobre estas verbas despesas de outras, o que não lhe pôde ser consentido.

Ha porém outra ordem de despezas que por sua natureza, pela dependencia em que se acham de factos occurrentes no exercicio e de que o Poder Executivo não pôde ter de modo algum a culpa, não podem ser previstas com a mesma exactidão, não se lhes pôde affirmar cifra exacta, porque ellas terão de ser feitas com a sugestão ao meio e às circumstancias variaveis da occasião.

O parlamento votou o serviço e este deve ser feito; as circumstancias occurrentes elevaram o preço dos objectos a ser adquiridos para o serviço, o governo terá de haver os no mercado a preço superior ao calculado no orçamento, ao tempo da sua confecção; é claro que as previsões do orçamento hão de fallar e o governo terá ou de suspender o serviço, da maior inconveniencia, ou ir de encontro à lei que o decretou, ou de lançar mão do dinheiro do Thesouro, além das verbas votadas, para acudir à deficiencia da lei orçamentaria.

Vê V. Ex., Sr. presidente, como o problema se impunha aos parlamentos pela necessidade de votar as verbas para os diferentes serviços e, ao mesmo tempo, facultar ao governo os meios de não suspender os serviços prescriptos, a falta de verba e reffrear os esbanjamentos, não lhe permittindo usar do dinheiro publico como lhe approuver, a pretexto de cumprir as disposições legais.

De um lado, Sr. presidente, impunha-se a necessidade de não oppor a acção do Poder Executivo na realisação dos serviços decretados pelo parlamento, quando as verbas fixadas para as despesas fossem achadas insufficientes para o cumprimento das determinações orçamentarias; do outro a porta aberta ao abuso, a possibilidade de encontrarem-se governos faceis no modo de dispor dos dinheiros publicos e promptos a dar elasticidade a todas as verbas consoante os seus caprichos, a sua pouca comprehensão dos seus deveres, o seu nenhum apreço ao cumprimento da lei. Para chegar a este meio termo, conciliador da necessidade do serviço com as peias postas ao Poder Executivo, tem-se discutido grande e proficientemente no mundo das finanças, porque todos são accordes em um facto dado em todos os paizes e é que os governos têm sempre uma tendencia natural para gastar mais do que as previsões do orçamento.

O Sr. SEABRA—Fiquem registradas estas palavras de V. Ex.

O Sr. ORTICICA—Pode registrar, ou antes, já estão registradas nos tratados de finanças; registre V. Ex. mais estas que completam o meu pensamento: no modo de evitar que avultem os gastos além dos orçamentos é que está a grande preoccupação dos parlamentos. Para evitar que pela acção do governo sejam desorganizados todos os orçamentos, inutilisada a previsão orçamentaria, chegando mesmo o governo a abusar fazendo favores a amigos com o dinheiro da nação, diversos meios teem sido lembrados; esses constituem hoje tres systemas principaes adoptados, com mais ou menos modificações nos paizes adiantados em civilisação.

Na Italia, Sr. presidente, adoptou-se desde 1869 o systema dos fundos de reserva; o

parlamento vota os orçamentos com as verbas calculadas quanto bastem para os serviços de natureza variavel e include, nesses, duas reservas de quatro milhões cada uma, sob os titulos: fundo de reserva e fundo para despesas imprevistas. Quando o governo acha-se em fice de uma verba esgotada, tendo precisão de mais dinheiro para serviços por fazer, lança mão dos quatro milhões da reserva e applica-a, por jogo de verbas, para a julgada insufficiente.

A Camara comprehende a inconveniencia deste systema: o governo tem sempre meios de illudir os editos votados, armado, como fica, do arbitrio de applicar, como entender, esse fundo de reserva; augmentadas assim as verbas ordinarias, o serviço virá a pesar no orçamento futuro, talvez como despesa ordinaria, augmentando constantemente o orçamento, de anno a anno. Demais, a experiencia tem provado que, votado um credito, seja de qualquer quantia, os ministros julgam-se no direito de gastal-o todo, considerando de conveniencia para a sua influencia pessoal crear serviços a que liguem o seu nome e dos quaes lhe seja a nação devedora, muitas vezes illusoria, problemática a sua vantagem para o publico. Está assim illudido o direito que tem a representação nacional de intervir na administração publica pela creação dos serviços e pela sua dotação nos orçamentos; o systema tem sido condemnado por estes motivos.

Na Inglaterra, Sr. presidente, adoptou-se outro systema; eu leio ao nobre deputado o proprio texto da lei ingleza e que se encontra no tratado sobre as leis, os privilegios, o processo e os usos do parlamento, por Sir Thomaz Erskine May, clérigo adjunto da Camara dos Communs (2):

« A corôa, aconselhada por seus ministros responsaveis, constituindo o Poder Executivo, é encarregada de gerir todas as rendas do Estado e de fazer todos os pagamentos para os serviços publicos.

E' por consequencia a corôa quem faz conhecer a Camara dos Communs as necessidades financeiras do governo. E' a Camara quem concede os fundos ou os subsidios necessarios para fazer face a esses pedidos, e quem provê as despesas que ella autorizou, quer pelo imposto, quer pela affectação de tal ou qual fonte de renda.

Assim a corôa pode subsidios, a camara dos communs os concede e a camara dos lords dá o seu assentimento; mas os communs não votam nenhum credito, se elle não foi pedido pela corôa; elles não podem crear ou augmentar nenhuma taxa, fora da que é indispensavel para constituir os creditos votados ou por votar, e para supprir a insufficiencia da receita. A corôa não tem que se inquietar com a natureza e a repartição dos impostos; mas o fundamento de toda taxa votada pelo parlamento é a necessidade de prover ás precizes do serviço publico, *trazendo a corôa oestabelecido pelo orgão dos seus conselheiros constitucionaes.*»

Vê a Camara a differença do systema: o governo parlamentar, como é o da Inglaterra, dota as diversas verbas do orçamento como entendendo sufficientes para os diversos serviços a que ellas tñem edota-se com margem para fazer-os; todos acrescentamos que o orçamento inglez contém ainda uma verba fonte para despesas imprevistas e de que o governo nunca não para supprir, ainda, as possiveis deficiencias de verbas.

A Camara concede-lhe todas as verbas assim pedidas e julgadas indispensaveis, porque o governo tem sempre maioria e esta não lhe recusa os meios de governo considerados necessarios.

Apezar de tudo isto, Sr. presidente, as verbas são excedidas, gasta-se além das provisões orçamentarias, as verbas avaliadadas são excedidas; tenho nas minhas mãos uma tabella comparativa das despesas votadas e das effectivamente feitas na Inglaterra no decennio de 1872 a 1882 e da verba que a despesa real excedeu a avalhada, na media dos dez annos, em £ 1.913.000 (um milhão novecentos e treze mil libras).

S-i também que ha alguns annos o equilibrio dos orçamentos inglezes, conservado ha muito tempo, tem sido rompido, havendo annos em que o orçamento se tem liquidado com deficit.

Na Inglaterra abrem-se também creditos supplementares e extraordinarios; é verdade que raramente se faz isto e em geral para os orçamentos da guerra e da marinha, mas os ministros tem o direito de abri-los sob sua responsabilidade, vindo pdir *bill* de indemnidade ao parlamento onde tem maioria e que lhes concede sempre.

Vê S. Ex. que os creditos supplementares e extraordinarios também se dão neste paiz, contra a opinião dos nobres deputados que negaram a sua existencia em todo o mundo.

Vejam os ouz se dá na França, de onde quasi foi tirada a lei que os rege.

Neste paiz, Sr. presidente, a questão dos creditos supplementares e extraordinarios tem preoccupado os economistas, desde quasi o principio deste seculo, e tem sido experimentados todos os systemas: desde a faculdade ampla do jogo de verbas, ao tempo da restauração, até a nomenclatura restricta da tabella annexa ao orçamento, aceita actualmente.

Tentando inutilmente por um obice aos gastos extraordinarios, ás despesas superiores ás previsões orçamentarias, procurando um meio de impellir que os creditos supplementares e extraordinarios continuassem a se desenvolver do modo inquietador pelo qual eram abertos, ameaçando comprometter os interesses do paiz, a commissão do orçamento apresentou, em 1834, um relatorio para a lei do orçamento de 1833, em que seu relator, Mr. Duchâtel, assim se exprimia, expondo nova theoria a esse respeito:

« O orçamento contém duas especies de disposições: ordens e avaliações. Ora elle autorisa um serviço e, como o custo desse serviço depende das circumstancias, affectando a esse serviço certa quantia, elle se limita a auxiliar a despesa sem pretender limitá-la; como exemplo de despesas desta categoria, podem se citar as despesas da justiça criminal, os premios, as compras de viveres e forragens, os juros da divida fluctuante, os pagamentos das rendas dos impostos, etc.; ora elle limita de modo imperativo a mesma despesa, quer porque esta despesa é fixa por sua natureza e não pôde augmentar sem que o serviço seja modificado, quer porque o estado das finanças ou o interesse publico não permitam exceder a somma fixada pelo credto legislativo; taes são todos os vencimentos fixos, os soccorros os fundos para as despesas secretas, os diversos trabalhos publicos, o material da artilharia e da marinha. E' evidente que a faculdade de augmentar por decreto os creditos dos capitulos do orçamento não deve se applicar sinão ás despesas da primeira categoria. O legislador votou o serviço; por isso mesmo elle autorizou toda a despesa que o serviço pôde custar. O credito supplementar não é, em semelhante circumstancia, sinão a execução d'ella. Não é o mesmo quanto ás decretações fixas; para toda essa parte do orçamento os creditos supplementares não podem ser autorizados. A lei, com effeito, pronunciou e a lei deve ser obedecida.»

Vê a Camara a procedencia destas considerações: não é possível admitir que, decretado um serviço pelo Parlamento, sendo variaveis as circumstancias em que deve esse serviço ser feito, o governo ficasse sem os meios de continuá-lo e h'avesse de suspendel-o porque se esgotasse a quantia fixada pelo parlamento, desarmado da faculdade de prover á deficiencia da verba.

Exemplifiquemos: está decretado o numero de 20 mil homens para o exercito e o governo tem de costear o serviço da alimentação e do vestuario desse numero de homens; variaram para mais os preços dos diversos generos de consumo e a verba esgota-se; ha de o governo dispensar o exercito, por um ou por dois mezes, sinão porque não tem verba na lei do orçamento para prover o serviço?

Ninguém dirá que sim; é por isto que se concede ao governo a faculdade de abrir um

credito suplementar a essa verba, como a outras nestas condições. Continuemos entretanto a expor o ponto historico da questão.

Prevaleceu a theoria exposta pela commissão e, por uma lei de 1834, adoptou-se a regra de ser limitada a faculdade de abrir creditos supplementares unicamente para pequeno numero de serviços e specialmente indicados, só podendo ser abertos creditos extraordinarios para casos absolutamente impossiveis de ser previstos no orçamento.

Como prevalecia entretanto a faculdade do jogo de verbas, o principio salutar da lei era sophismado com o augmento excessivo das verbas para os quaes se podiam abrir os creditos supplementares, fazendo o governo posteriormente a transferencia dessas para as verbas por onde queria gastar.

A discussão dos inconvenientes existentes ainda sobre o assumpto estendeu-se até 1857, quando uma lei, de 15 de maio, firmou os principios que são adoptados hoje pela nossa legislação; ent e outras disposições prohibitivas e restrictivas da abertura de creditos, decretou-se que não podiam ser motivos para abrir credito, no caso de insufficiencia das verbas deviamente justificadas, sinão os serviços denominados *serviços votados*; e cuja nomenclatura é junta, todos os annos, no orçamento das despesas.

Quanto aos creditos extraordinarios só deviam ser applicados a despesas urgentes e que não tivessem sido previstas nem reguladas no orçamento.

Foi este principio geral, Sr. presidente, que a nossa legislação adoptou, abolindo a faculdade do transporte de verbas e limitada a abertura dos creditos supplementares strictamente ao serviço de retado pelo parlamento e para os quaes as verbas fossem insufficientes. Pergunto, e esta é a grande questão dos nobres deputados da opposição: esses creditos são illimitados? Evidentemente não.

No orçamento da guerra, por exemplo: o parlamento decreta a manutenção de vinte mil homens; como as despesas não de ser feitas com esse numero de praças, se, pela elevação do preço de todos os generos de consumo e outros necessarios ao exercito, a verba for insufficiente, si a despesa não foi bem calculada para esse effectivo das tropas, o governo tem o direito de abrir um credito supplementar; illimitado, para outras despesas? Não; unicamente o limitado ao serviço com a manutenção desse effectivo decretado.

Na marinha dá-se o mesmo facto: o governo ficaria desarmado para cumprir a lei do orçamento, no caso de não ter com que pagar as despesas ordenadas pelo parlamento, no caso de haver alta geral dos generos ou em outra hypothesis que traga a deficiencia da verba. Em ambos os casos não tem o direito de gastar illimitadamente, e ao contrario está restricto ás prescripções orçamentarias; os creditos estão portanto limitados pela propria lei que decretou os serviços.

Em relação a verba — so *corros* publicos — dá-se e mesmo facto: o governo deve estar munido da faculdade de abrir os creditos precisos para acudir ás populações flagelladas por alguma epidemia ou secca, sem se poder fixar anteriormente qual a quantia sufficiente para isto, não sendo possível deixar as populações morrer á minua sem acudir a ellas; mas esses creditos estão limitados pela natureza do serviço a que devem attender, pois que será necessario provar que as epidemias se deram e que as quantias dos creditos foram applicadas a essas.

Outra verba indicada na tabella é a de — fluctuações de cambios — e o nobre deputado pela Bahia assombrou-se com esta expressão, accusando-lhe o pensamento de que o governo poderia vir a arruinar o thesouro com a distração de quantias para fazer subir artificialmente o cambio. Porque razão, Sr. presidente, havendo duas partes neste ponto da questão, uma legitima, legal, razoavel, e a outra constituindo um expediente menos pensado, mais aceitavel, o nobre deputado pretere o lado odioso da questão, sem attender a que elle o condemna, demonstrando ainda uma vez a sua contradicção consigo mesmo, com o seu procedimento de hontem?

Sr. presidente, o expediente de elevar o cambio artificialmente, fazendo o thesouro pagar a differença do cambio real está condemnado e não acredito que haja ministro neste paiz que o realise, á vista do desastre que o paiz tem experimentado com esta invenção de pessima administração; se o fizer, terá contra si toda a reprobção da opinião publica, e, estou certo, do parlamento.

Os nobres deputados estão apprehensivos com o que se viu ainda hontem, feito pelo governo que elle's apoiaram, sem uma palavra, dessas vibrantes e energicas com que, por antecipação, atiram ao governo actual. Foi esse governo quem mandou ouro para a Europa afim de, sobre elle, salvar, a cambio artificial, o banco da sua protecção, apozar da sua divida, já enorme, para o Thesouro; foi esse governo quem pretendu desfazer-se do melhor proprio nacional, que deve estar reservado para um momento de perigo da nação, passando-o a mãos particulares que fiz'ssem uma entrada de ouro no paiz e assim elevass'm artificialmente o cambio; foi esse governo quem entrou no commercio da agiotagem, recebendo libras a 88' 90 e vendendo-as aos particulares ao preço de mais do duplo; foi esse governo que mandou reduzir o imposto em ouro a papel por cambio superior ao do dia, como expediente, para fazel-o subir artificialmente.

E' justo que os nobres deputados tomem-se do recio de que haja alguém que ainda se lembre desses expedientes criminosos, embora se esqueçam de que lança mão delles o governo esquecido dos seus deveres e que fica o proposito de calcar a lei, rangendo-a conforme os seus caprichos; o governo actual, fiquem os nobres deputados descansados, não o fará, por comprehender que o cambio deve ser entregue á sua tendencia natural, devendo subir por effeito de outras providencias que assegurem o credito publico e promovam o progresso do paiz. Ha, porém, um facto a que o governo não pôde fugir: é a necessidade de pagar as despesas feitas, no exterior, em ouro; e o proposito em que está de não intervir na alta do cambio não o deixa convencido de que elle tenderá a modificar-se, baixo como está. Precisa, portanto, de prover-se dos meios de acudir a essa flutuação e á possível deficiencia da verba votada.

O SR. SEABRA—Dá licença para um aparte? O ministro havia pedido 24 e VV. Exs. reduziram a dez mil contos.

O SR. OTTICICA—A Camara sabe que o governo negou-se a vir orientar a commissão na confecção dos orçamentos; a Camara sabe que annunciava-se com grande gaudio para os partidarios do governo de então que o Thesouro estava coberto até junho de 1892 e havia um saldo grande para o exercicio, que viria reverter para o orçamento que a lei devia reger.

O SR. SEABRA—Mas o governo não veio agora pedir credito.

O SR. OTTICICA—Perde-me o nobre deputado; lembre-se que está em uma republica, no regimen presidencial, onde os ministros se entendem com as commissões das camaras e as commissões transmitem o pensamento e as necessidades do governo em projectos sujeitos á apreciação do parlamento.

O SR. SEABRA—Mas não se sabe si o governo entendeu-se com a commissão.

O SR. OTTICICA—Isto é questão de economia privada em que o nobre deputado, por pertencer á opposição, não pôde intervir.

O SR. SEABRA—Não quero.

O SR. SERZEDELLO—Elles estão mortos por vir para cá.

O SR. OTTICICA—A lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, que está ainda em vigor e, em virtude da qual se discute este projecto de credit's, consignou no art. 4.º § 2.º: «Quando as quantias votadas na lei do orçamento não bastarem para as despesas a que são destinadas o houver urgente necessidade de satisfazê-las, não estando reunido o corpo legislativo, poderá o governo autorisá-las, abrindo para esse fim credit's supplementares: sendo, porém, a necessidade da despesa deliberada em conselho de ministros e está autorizada

por decreto referendado pelo ministro a cuja repartição pertencer e publicado na folha official».

No § 3.º do mesmo artigo dispõe: «Nas mesmas circumstancias e com as mesmas formalidades pol'ya o governo abrir credit's extraordinarios para occorrer a serviços extraordinarios e urgentes, não comprehendidos na lei do orçamento, por não poderem ser previstos por ella».

Os nobres deputados asseveraram, desta tribuna, que nunca, no tempo mesmo da monarchia, se havia feito a decretação de credit's supplementares e extraordinarios do modo pelo qual é concebido este projecto de lei; a verdade é, porém, Sr. presidente, que, em virtude das disposições desta e de outras leis, eram juntas a lei do orçamento, as tabellas que continham os credit's extraordinarios e supplementares, tabellas que continham a nomenclatura das verbas para as quaes esses credit's podiam ser abertos: era a restricção á faculdade de abri-los a todas as verbas do orçamento, limitada ás poucas verbas ali especificadas.

A tabella A relacionava credit's supplementares e extraordinarios abertos ao exercicio anterior, por insufficiencia das verbas votadas pela lei do orçamento; a tabella B indicava as verbas de exercicio futuro para as quaes o governo podia abrir credit's supplementares; a tabella C indicava as despesas decretadas em leis anteriores, para as quaes o governo podia fazer operações de credito, e a tabella D relacionava as dividas de exercicios encerrados e para as quaes se pediam credit's ao Poder Legislativo. O projecto de credit's, Sr. presidente, que actualmente se discute, reuniu todas estas tabellas em uma só, mas conservou a mesma nomenclatura, cingindo-se ás disposições da lei em vigor e que não foi alterada; combinam-se as disposições do projecto com qualquer das leis do orçamento do passado regimen e ver-se-ha que ellas são as mesmas, excitadas aquellas que a nova ordem de cousas por fóra das attribuições do Poder Federal.

O SR. SEABRA dá um aparte.

O SR. OTTICICA—Sr. presidente, os nobres deputados fazem grande que tão dos credit's supplementares para o exercicio passado e chamam contra a não fixação das quantias precisas para satisfazer as despesas feitas e para as quaes terá de abrir credit's!

E chamam a isto—Credit's illimitados!

Em primeiro lugar são contradictorios e insignificantes, ainda neste ponto os meus illustres collegas da opposição. Permittam perguntar-lhes: de quem a culpa de não poderem vir fixadas estas quantias? Não é, nem p'der-se, do governo actual. Este não tem ainda dois mezes e não pôde saber quaes as despesas que já estão feitas e o foram pelo governo anterior.

Aquelle, enquanto se confeccionava o orçamento, deveria ter preparado essa relação com todas as quantias fixadas para apresentá-la ao parlamento e pedir credit's supplementares que as legalissem.

Não o fez; preferiu acastellar-se em uma opposição inaceitavel ao parlamento, não querendo ponto de contacto com as commissões, julgando-se poder antagonico e superior ao legislativo porque no seu cerebro, já estava em germen o pensamento da dissolução do Congresso, da annulação do Poder Legislativo.

O novo ministro não encontrou prompta a discriminação dessas quantias, talvez o governo que asdeceitou não soubesse mesmo a quanto ellas montavam e era impossivel, em menos de dois mezes, tendo de acudir a tantos assumptos a reclamar attenção do governo, conhecer a quantia exacta a que ascendiam essas despesas. Mas, apezar disso, equivocam-se os nobres deputados quando chamam a esses—credit's illimitados—, pela razão muito simples de que estes credit's estão limitados pelas despesas já feitas e pagas, não sendo outra cousa mais do que a regularização das despesas feitas ou ordenadas até 31 de dezembro passado. Como dizer portanto que si autorisa o governo a gastar illimitadamente, quando elle é obrigado a cingir-se a quantia já limitada por actos anteriores?

O SR. SEABRA—E se phantasiarem despesas?

O SR. OTTICICA—Como phantasiar si ellas estão escripturadas ou determinadas por actos anteriores existentes e que limitam a despesa por fazer?

Sr. presidente, quando um governo quer gastar sem o respeito á lei, não ha modo de control-o nesse despendicio, sejam quaes forem as medidas de repressão postas pelo parlamento.

O SR. SEABRA—Não ha? Então estamos em um paiz de barbaros.

O SR. OTTICICA—Não ha; com esta proposição o nobre deputado autorisa a duvidar que conhece a historia financeira dos diversos paizes onde este facto se tem dado sem repressão possivel e conhecida. Na propria Inglaterra, onde o caracter do povo é o respeito á lei e o governo procura respeitar os orçamentos votados, elles liquidaram-se equilibrados por muitos annos, mas nos ultimos já tem havido *deficits*. Na Franca, desde 1808, os orçamentos se liquidam sempre com *deficits* e este facto preoccupa seriamente a attenção dos honrados daquelle paiz, por verem a tendencia que os governos tem de gastar sempre mais do que as previsões orçamentarias. Como n'esses, em todos os paizes. Vê a Camara, vê o paiz que não é nova, não é original da presente sessão do parlamento brasileiro a fixação de verbas para credit's supplementares e extraordinarios, nem taes e credit's illimitados como pareceu ao nobre deputado da opposição; este projecto é a verdadeira limitação dos poderes discretorios do governo de abrir credit's a todas as verbas do orçamento, fazendo despesas que tinha de vir legalisar depois com o voto do parlamento. Por esta lei elle fica prohibido de abrir credit's e outras verbas, podendo unicamente abri-los ás poucas verbas mencionadas na tabella e restrictamente aos serviços decretados pelo parlamento, indicados na lei do orçamento e para completá-los.

Não é exacto como asseveram os nobres deputados que isto seja novidade e nunca houvesse sido feito nem mesmo no regimen passado, e seria da maior conveniencia que o meu illustre collega pela Bahia, professor de finanças de uma faculdade de direito, não usasse da sua autorizada palavra para vir expor theorias contrarias aos principios da sciencia e dos actos, para mover opposição ao governo, qualificando inexactamente os nossos actos de escandalosos.

O SR. SEABRA—E não se prevaleça V. Ex. da liberdade da tribuna para assucar-me uma proposição desta ordem; eu hei de provar de que lado está a verdade. (*Interrompido*).

O SR. OTTICICA—Não estou sinão oppondo contradictas ás proposições enunciadadas pelo nobre deputado e não vejo que o possa offender dizendo e provando, como tenho feito, que ellas não são exactas, são falsas e foram trazidas á Camara unicamente para fazer opposição.

(O Sr. Seabra retira-se da sala).

O SR. OTTICICA—O meu illustre collega retirou-se da sala para não ouvir e eu entendendo de cortezia não continuar a discutir as suas proposições na sua ausencia. Eu faria notar, Sr. presidente, como seria conveniente que nós, os homens politicos que tomamos parte no estudo e na discussão destas materias, fallassemos nesta casa, perante o publico que nos ouve, com a despreocupação de opposicionistas ou de amigos do governo, quando se discutissem no debate principios de sciencia, quando estivessem regras e normas que não tem que ver com a politica.

Do publico, a parte que não entende do assumpto, illude-se com a theoria falsa e acreditada que, de facto, o parlamento está commettendo um escandalo em favor do governo, annulla os seus proprios actos e desprestigia-se para esses; a outra parte, que conhece o assumpto, lamenta que taes proposições sejam proferidas no parlamento, em discordo com a verdade dos factos e dos principios. Em ambos os casos não ha conveniencia neste systema.

Nem julgo que haja motivo nas minhas palavras para que o meu illustre collega se me-

Ministerio da Agricultura

Sociedades anonyms nacionaes — 1891

NUMERO DE OFFICEM	DECRETO			OBJECTO
	NUMERO	DIA	MEZ	
1	1.240	3	Janeiro	Concede autorisação a Antonio Francisco Bandeira Junior, para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Cooperativa Suburbana.
2	1.263	10	»	Concede a Companhia Fabricação e Commercio de Açúcar, autorisação para funcionar.
3	1.266	»	»	Concede autorisação a Jayme Gomes de Souza Lemos e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Agricola e Pastoril Sul e Oeste de Minas.
4	1.272	»	»	Concede autorisação a Julio Antonio Barreiros e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Cooperativa Fluminense.
5	1.274	»	»	Concede a sociedade anonyma Padaria Luso-Brazileira, autorisação para funcionar.
6	1.278	»	»	Concede a Companhia Ecclitima Publica, autorisação para reduzir o numero de suas acções e para augmentar o valor das mesmas.
7	1.283	15	»	Concede autorisação ao Dr. Henrique Salles para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Industrial e Agricola de Villa Rica.
8	1.293	17	»	Approva a reforma dos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo.
9	1.398	2	Fevereiro	Concede autorisação a Francisco Ferreira da Varzea e outros para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Commercial-Industrial de Generos Alimenticios.
10	1.331	»	»	Concede autorisação a Francisco José Correia Quintella para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia de Cerveja Brazil.
11	1.335	»	»	Concede autorisação ao Banco de Penhor e Hypothecas para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Commercio e Industrial do Brazil.
12	1.336	»	»	Concede a Companhia Commercial e Panificação Paulista autorisação para funcionar.
13	1.342	»	»	Concede autorisação a Julio Soares da Silva e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Commercio de Conta Propria e Commissões.
14	1.343	»	»	Concede autorisação ao Banco de Santos para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Santista de Panificação.
15	1.351 B	»	»	Concede a Companhia Central do Brazil autorisação para funcionar.
16	1.361	12	»	Concede a Samuel A. das Neves autorisação para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Iniciadora Paulista.
17	1.376	14	»	Concede autorisação a M. Freitas Paranhos para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia de Distillação e Aguas Mineraes Kristoffel & Sturjakoff.
18	1.413	21	»	Concede a Companhia Confeitaria Nacional autorisação para funcionar.
19	1.419	»	»	Concede a Companhia Agricola do Alto Parahyba, autorisação para funcionar.
20	1.420	»	»	Concede autorisação a Antonio Baptista de Oliveira Barros Junior e outro, para alterar o art. 2º dos estatutos da Companhia Agricola e Pastoril Sul e Oeste de Minas.
21	1.422	23	»	Concede autorisação ao Banco Italia-Brazil e para organizar a sociedade anonyma L'Italia.
22	1.426	»	»	Concede autorisação a José Thoutaz Pimentel Barbosa e outro, para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa Mineira.
23	1.427	»	»	Concede a Companhia Industrial e Agricola da Bahia, autorisação para funcionar.
24	1.428	»	»	Concede a Companhia Manufactora Sul Paulista, autorisação para funcionar.
25	1.429	»	»	Concede autorisação a Manoel de Souza Campos Filho e outros, para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Leiteira Bahiana.
26	5	4	Março	Approva os novos estatutos da Companhia Commercio de Matta.
27	12	7	»	Concede autorisação a Caixa Filial do Banco Emissor de Pernambuco para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de Generos de Estiva.
28	13	»	»	Concede autorisação ao Banco Fiscal para organizar a Companhia Commercial.
29	14	»	»	Concede autorisação a Balthazar Catto para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Mercantil de Generos Mineiros.
30	15	»	»	Concede autorisação a Joaquim Payão para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Payão, Briccola e Borges.
31	19	»	»	Concede autorisação a Agostinho José de Andrade Queiroz e outros, para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Industrial de Vinhos.
32	20	»	»	Concede autorisação a Antonio Joaquim Marques Peixoto para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Suburbana de Comestiveis dos Varejistas.
33	22	»	»	Concede autorisação a Firmino Francisco Fontes para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Luso-Brazileira Manufactora de Cervejas e Aguas Gazoas.
34	23	»	»	Concede autorisação ao Dr. Domingos Felipe de Souza Leão e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Confeitaria Paulista.
35	24	12	»	Concede autorisação a Cicero de Pontes e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial e Mercantil do estado do Piahy.
36	25	»	»	Concede autorisação ao capitão Octaviano Marcondes, para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Commercio de Carne Secca e Mantimentos.
37	26	»	»	Concede autorisação ao Banco Commercio e Industria do Brazil para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Salinas Lindenbergl de Cabo Frio.
38	41	14	»	Concede autorisação a Augusto Durand para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Nacional de Biscoutos e Bolachas.
39	52	»	»	Concede autorisação a João Guimarães para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Cooperativa Rural.
40	70	21	»	Concede autorisação ao Banco Mutuo e ao capitão-tenente Orozimbo Moniz Barreto para organisarem uma sociedade anomima, sob a denominação de Companhia Fomento Industrial e Agricola de Matto Grosso.
41	77	»	»	Concede autorisação a Antonio Joaquim Dias da Silva para reformar os estatutos da Cooperativa de Consumo, de Construcções e Produção do Congresso Operario.
42	78	»	»	Concede a Companhia Nitheroyense Manufactora de Pão e Massas, autorisação para funcionar.

NUMERO DE ORDEM	DECRETO			OBJECTO
	NUMERO	DIA	MEZ	
43	80	21	Março	Concede autorização a Custodio Justino das Chagas para organizar uma sociedade anonyma denominada Companhia Alimenticia S. Paulo e Santos.
44	96	28	»	Approva a reforma dos estatutos da Companhia Fabricação e Commercio de Assucar.
45	97	»	»	Concede autorização a João de Carvalho Borges Junior, para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa de Panificação.
46	98	»	»	Concede autorização a Affonso Veridiano e outro, para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Fornecedora de Leite.
47	101	2	Abril	Concede autorização a Francisco Ferreira Varzea e outros, para reformarem o art. 5º dos estatutos da Companhia Commercial Industrial de Generos Alimenticios.
48	102	3	»	Concede a Companhia Fabrica de Biscutos Internacional, autorização para reformar os seus estatutos.
49	116	4	»	Concede autorização ao Dr. Antonio Pereira dos Santos Leal para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de « Petit Banque » dos Estados Unidos do Brazil.
50	121	»	»	Concede autorização a Companhia Commercial e de Panificação Paulista, para reformar o art. 4º de seus estatutos.
51	122	9	»	Concede autorização a Domingos de Souza Carneiro para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Manufactora de Cerveja, Gelo e Aguas Mineraes, em Petropolis.
52	123	»	»	Concede autorização a José Antonio de Oliveira Moraes e outros, para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Consumo de Farinhas de Tigo.
53	124	»	»	Concede autorização a Antonio Coutinho de Moraes e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de Seccos e Molhados de S. Christovão.
54	125	10	»	Concede autorização a Cornelio de Souza Lima e outro para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Norte do Rio.
55	126	»	»	Concede a Companhia Italo-Paulista autorização para funcionar.
56	127	11	»	Concede autorização a João José de Moura Magalhães e outros para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Paulista de Industria Fabril.
57	136	»	»	Concede autorização a Antonio José Fontes Junior para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de companhia Commercio e Cabotagem.
58	138	»	»	Concede autorização a Antonio Pereira Cardoso e outro para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Vinicola Internacional.
59	141	17	»	Concede autorização a José Thomaz Pimentel Barbosa e Francisco Carlos Bricio, para reformar o art. 1º dos estatutos da Companhia Cooperativa Mineira.
60	144	18	»	Concede autorização a Antonio Vieira da Costa Machado e outros, para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de S. Paulo Hotel.
61	164	24	»	Concede ao coronel João Carlos Leite Penteado e outros, autorização para organisarem uma sociedade anonyma, sob a denominação de Niagara Paulista.
62	165	25	»	Concede a Companhia Geral de Commercio e Industria autorização para funcionar.
63	167	»	»	Approva a reforma dos estatutos da Companhia Manufactora de Massas Alimenticias, votada na assemblea geral de accionistas de 14 de fevereiro do corrente anno.
64	170	25	Abril	Concede autorização a Guilherme Klerke e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Agricola Commercial Rio e Campos.
65	174	»	»	Concede autorização a Leite Borges & Irmão para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial de Productos Nacionais.
66	176	»	»	Concede a Companhia Commercio Nacional autorização para funcionar
67	177	»	»	Concede autorização a Firmino Francisco Fontes para modificar o art. 4º dos estatutos da Companhia Luso-Brazileira Manufactora de Cerveja e Aguas Gazosas.
68	178	»	»	Concede a Companhia Commercio e Industrial Nacional autorização para funcionar.
69	211	»	»	Concede a Companhia Mercante S. Paulo e Norte do Brazil autorização para funcionar.
70	212	1	Maio	Concede a Companhia de Melhoramentos em Sergipe autorização para funcionar.
71	217	2	»	Concede a Companhia Antartica Paulista autorização para funcionar.
72	266	»	»	Concede a Companhia Agricola Commercial do Brazil autorização para funcionar.
73	267	»	»	Concede autorização a Manoel Joaquim Cafezeiro e ao Banco da Bolsa, do estado da Bahia, para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de Carnes Verdes e Industrias Accessorias.
74	268	»	»	Concede a Companhia Industria e Commercio Norte de Minas autorização para funcionar.
75	269	7	»	Concede autorização a Eduarda Augusto Pereira Nunes e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco União Commercial Progresso dos Taverneiros.
76	285	9	»	Concede a Companhia de Melhados, Cereaes e Comissões autorização para funcionar.
77	312	16	»	Concede autorização a Antonio Joaquim Marques Peixoto para reformar os estatutos da Companhia Suburbana de Comestiveis dos Varejistas.
78	314	»	»	Concede autorização a João Alves Cardoso e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Alcoolica da Bahia.
79	321	»	»	Concede a Companhia Auxiliadora de Industrias autorização para funcionar.
80	322	»	»	Concede autorização a Antonio Emilio Pinto Garcia e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Taurina Brasileira.
81	324	»	»	Concede autorização ao Dr. Nemesio do Rego Quadros e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Porvir Fluminense.
82	325	»	»	Concede autorização a João Baptista de Oliveira e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Brasileira Commercio de Carnes Seccas.
83	341	23	»	Concede autorização a José Pinto da Silva Moreira e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Salinas da Margarida.
84	336	»	»	Concede autorização a Antonio Candido da Rocha para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Matarazzo.
85	342	»	»	Concede autorização ao Banco da Bolsa de Pernambuco para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Recife de Panificação.
86	343	23	»	Concede a Companhia Frigorifera e Pastoral Brasileira autorização para funcionar.

NUMERO DE ORDEN	DECRETO			OBJECTO
	NUMERO	DIA	MEZ	
87	345	23	Maio	Approva a reforma dos estatutos da Companhia Alliança Mercantil, votada na assemblea geral de accionistas de 8 de abril proximo findo.
88	356	29	»	Concede autorisação a Antonio Francisco Loureiro e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial e Commercio de Estiva.
89	359	30	»	Concede autorisação a Francesco Carnerale Rimoli para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa Italiana.
90	366	6	Junho	Concede autorisação a Carlos de Almeida Gonzaga para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa Popular.
91	371	»	»	Concede autorisação a Alvaro de Almeida Gonzaga para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Mercantil.
92	382	11	»	Concede autorisação ao Dr. Manoel de Assis Souza e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Auxiliar do Commercio e Lavoura.
93	383	»	»	Concede autorisação ao Conde da Estrella e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Mineira Industrial e Commissaria.
94	384	12	»	Concede autorisação a Carlos Grassi e outro para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial de S. Roque.
95	385	»	»	Concede autorisação a Antonio Pereira da Costa para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Centro de Comestiveis da Cidade Nova.
96	387	13	»	Concede a Companhia de Industrias Saccarinas e Alcoolicas autorisação para func- cionar.
97	393	»	»	Concede autorisação ao Banco de Credito e Comissões para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Internacional Rio e Santos.
98	395	18	»	Concede autorisação a João Antonio da Costa Pereira para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Restaurantes Maritimos, a Vapor.
99	396	»	»	Concede a Companhia Paulista de Comissões e Agencia autorisação para func- cionar.
100	398	20	»	Concede a Companhia Colonizadora e Industrial de S. Paulo autorisação para func- cionar.
101	401	»	»	Concede autorisação a Gustavo Americo Hasselmann para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Abastecedora Predial.
102	435	4	Julho	Concede autorisação ao Banco Popular da Bolsa, da Bahia, para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Emporio do Sal de Sergipe.
103	336 C	»	»	Concede autorisação a Thomaz Larangeira para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Matte Larangeira.
104	450	23	»	Concede autorisação a Rodolpho Augusto França e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Banha Riograndense Alves.
105	452	24	»	Concede autorisação a João B.ventura Allen e outros para organisarem uma sociedade anon- yma sob a denominação de Companhia Geral de Lubrificação.
106	453	»	»	Concede a Companhia Boulevard Bandeira Junior autorisação para funcionar.
107	456	25	»	Concede a Companhia Cervejeira Petropolitana autorisação para funcionar.
108	457	»	»	Approva a reforma de estatutos da Companhia Commercio de Conta Propria e Com- missões.
109	461	»	»	Concede a Companhia Petropolis Industrial e Agricola autorisação para funcionar.
110	470	1	Agosto	Concede autorisação a João de Pino Machado para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa Hespanhola.
111	475	»	»	Concede autorisação a Paulo Alpíns e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Charentaria Fluminense.
112	498	22	»	Concede a Companhia Industria e Lavoura Progreddior autorisação para funcionar.
113	501	»	»	Approva a reforma de estatutos da Companhia Economia Publica, de accordo com as altera- ções votadas pela assemblea geral de accionistas em 18 de junho do corrente anno.
114	502	»	»	Concede autorisação a Affonso Henriques Teixeira de Carvalho e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Grande Companhia de Vinhos.
115	503	27	»	Approva a reforma de estatutos da Companhia Distillação Central, de accordo com as alterações votadas pela assemblea geral de accionistas em 1 de julho do corrente anno.
116	506	29	»	Concede autorisação ao engenheiro Francisco de Siqueira Queiroz para organisar uma socie- dade anonyma sob a denominação de Companhia Providencia Popular.
117	507	»	»	Concede autorisação a João Ferreira Lemos e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink.
118	509	»	»	Approva os novos estatutos da Companhia Hydraulica Rio Grandense.
119	528	12	Setembro	Concede autorisação a Ignacio do Lago Parga e outros para organisarem uma sociedade anon- yma sob a denominação de Companhia de Distillação, Bebidas e Gelo.
120	551	18	»	Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Distillação e Aguas Mineraes-Christoffel- Stupakoff.
121	552	»	»	Concede a Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos autorisação para func- cionar.
122	553	19	»	Concede a Companhia Pará e Amazonas autorisação para funcionar.
123	558	»	»	Concede a Companhia Pixatoria Sul-Americana autorisação para funcionar.
124	560	24	»	Approva os novos estatutos da Companhia Organização Agricola Mineira.
125	562	»	»	Concede autorisação a José Candido Teixeira para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cooperativa Paulista Italiana.
126	570	25	»	Concede autorisação a Antonio do Nascimento Silva e outros para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industria Pecuaria.
127	571	»	»	Concede a Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos autorisação para reformar os seus estatutos.
128	572	»	»	Concede autorisação a Eduardo Augusto Pereira Nunes e outros para reformarem os estatutos da sociedade anonyma Banco União Commercial Progresso dos Taverneiros.
129	573	»	»	Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Melhoramentos em Sergipe.
130	593	17	Outubro	Approva a reforma dos estatutos da Companhia Progresso Industrial de Cabo-Frio.
131	608	20	»	Concede autorisação a Antonio Fortunato do Nascimento para organisar a Companhia Com- mercio de Farinha de Trigo.
132	623	24	»	Concede autorisação a José Francisco da Rocha Pombo para organisar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Consumo de Carnes.

NUMERO DE ORDEN	DECRETO			OBJECTO
	NUMERO	DIA	MEZ	
133	624	24	Outubro	Concede autorisação a José Francisco da Rocha Pombo para organizar uma sociedade anónima sob a denominação de Companhia Mercantil e Industrial Paranaense.
134	645	5	Novembro	Concede autorisação à Companhia Nacional Manufatura de Doces para funcionar.
135	673	14	»	Concede à Companhia de Seguro Mutuo Contra Fogo Americana autorisação para funcionar.
136	684	21	»	Approva a reforma de estatutos da Companhia Restaurants Populares.
137	695	12	Dezembro	Concede autorisação a Silva Guimarães & Comp. para organisarem a Companhia Mercantil de Generos de Estiva.
138	701	28	»	Concede autorisação a Guilherme A. C. Oliveira para organizar uma sociedade em commandita por acções, sob a razão social de C. Oliveira & Comp.

Segunda Secção da Directoria do Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1891.—O chefe, Thomas Wallace da Gama Cochrane.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 23 de janeiro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o conhecimento do deposito feito por Edward Pellew Wilson Junior de duas apolices da divida publica sob ns. 158.593 e 158.594, como garantia da concessão constante do decreto n. 9244 de 19 de julho de 1884 e feita em virtude da clausula 2^a do regulamento aprovado pelo decreto n. 8935 de 21 de abril de 1883, afim de ser transmittido ao Ministerio da Fazenda, conforme pediu em aviso n. 108 de 16 de outubro findo, e assim ser feita a transferencia das referidas apolices para garantia da concessão à Companhia das Docas e Melhoramentos da Bahia.

Dia 23

Remetteu-se ao director geral dos correios o decreto que aposentou Francisco Mendes de Souza no cargo de administrador dos correios do Piahy e requisitaram-se os dados precisos para a apuração do tempo liquido de serviço deste funcionario.

Providenciou-se

Afim de que no Thesouro Nacional se adeante por conta do exercicio de 1892, as seguintes quantias:

De 600\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer ao pagamento dos individuos que servirem de modelo vivo no corrente anno, de prestar contas de igual quantia, que recebeu para identico fim no anno passado;

De 1:200\$ ao agente do Instituto dos Surdos Mudos para as despesas de prompto pagamento no referido anno, depois de prestar identicas contas;

De 1:000\$ ao director do Instituto Benjamin Constant para igual fim depois de prestar as mesmas contas;

De 10:000\$ ao engenheiro deste ministerio, para occorrer ao pagamento das ferias dos operarios que trabalham nas obras a seu cargo;

Afim de que fosse posta no Thesouro Nacional à disposição do Ministerio da Guerra a quantia de 175:000\$, parte, que cabia a este ministerio, do credito extraordinario de 350:000\$, aberto pelo decreto n. 845 de 11 de outubro de 1890 para transferencia e edificação do observatorio e aquisição de instrumentos para o mesmo;

Para que, por joro do contas, o Thesouro Nacional seja indemnizado da quantia de 245:960\$, importancia supprida aos engenheiros chefes de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante saques sobre as thesourarias da fazenda nos estados.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem:

As seguintes contas:

De 322\$000, a Ernesto Diniz do Amaral, pelos despachos por elle feitos de diversos volumes vindos da Europa com destino às escolas publicas do 1^o, e 2^o, graus;

De 6.151\$600, a B. L. Garnier, pelo fornecimento de livros para a Bibliotheca Nacional;

De 35\$000, a José Frederico Velho da Silva, professor da 1^a escola do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio, pela mudança da mesma escola;

De 38\$000, a Castorina Francisca das Chagas, professora da 1^a escola publica de meninas do quarto de Santa Cruz, pelo transporte de moveis, por ella pagos, do almoxarifado para a escola que dirige;

De 63\$000, a Domingos & Rodrigues, pelos reparos feitos no apparelho de iluminação electrica da Bibliotheca Nacional;

De 37\$000, a Carvalhaes & Comp. pelos objectos fornecidos para o expediente da Secretaria de estado deste Ministerio no mez de dezembro do anno findo;

De 5.711\$000, a G. Leuzinger & filhos, pela impressão dos annaes, catalogos de manuscritos e estampas para a Bibliotheca Nacional:

A seguinte folha:

De 19.702\$293, importancia do aluguel das casas occupadas pelas escolas primarias dessa Capital, relativa ao mez de dezembro do anno findo.

A Agliberto Xavier, preparador de chimica organica da escola Polytechnica, os vencimentos a que tiver direito, correspondentes ao mez de outubro e novembro findos.

Dia 30

Declarou-se ao director geral dos correios, que, em virtude do § 5^o do regulamento vigente, foi indeferido o requerimento em que o 3^o official daquelle repartição Feliciano Gomes Xavier pediu licença.

Requerimento despachado

José Maria Xavier pedindo adeantamento de um mez de seus vencimentos, que lhe serão descontados por prestações de 20\$ mensaes.—Deferido.

Legação dos Estados Unidos do Brazil, Berne, 30 de novembro de 1891.

Ilm. e Exm. Sr. — Designado por despacho de V. Ex. de 7 de julho deste anno para representar o governo dos Estados Unidos do Brazil no Congresso Internacional das Sciencias Graphicas, que se reuniu este anno em Berne, vou, em cumprimento deste honroso mandato, dar conta a V. Ex. do que occorreu no referido congresso.

Como dever inicial, dirigi á Repartição das Relações Exteriores do Conselho Federal uma nota comunicando a minha nomeação de membro do congresso por parte do Brazil, afim de que fosse desta nomeação scientificado o presidente do mesmo congresso.

Como estava previamente designado, no dia 10 de agosto ultimo, teve logar a sua abertura com uma sessão solemne, na qual o Sr. Numa Droz, conselheiro federal e o Sr. A. Gobat, conselheiro de Estado e presidente do congresso pronunciaram discursos, o primeiro dando por parte da Suissa as boas vindas aos congressistas e o segundo agradecendo, em nome das sociedades de geographia da Suissa, o concurso que lhes prestaram os sabios, viajantes e amigos das sciencias concorrendo ao appello que lhes fizeram.

Compuzeram este congresso delegados de estados e representantes das sociedades.

Os estados nelle representados foram o Brazil, a Belgica, os Estados Unidos da America do Norte, a França, a Grã-Bretanha, a Hespanha, a Hungria, a Italia, o Mexico, os Paizes Baixos, Portugal, a Suecia e o Wurtemberg.

As sociedades de geographia e outras congeneres, igualmente representadas, foram 48.

Incorporaram-se 409 delegados, sendo: do Brazil um, da Allemanha 42, da Australia um, da Austria Hungria 28, da Belgica quatro, do Canada um, do Egypto um, dos Estados Unidos quatro, da França 91, da Hespanha dous, da Grã-Bretanha 20, da Grecia um, da Italia 25, do Mexico um, da Noruega um, dos Paizes Baixos cinco, de Portugal tres, da Roumania um, da Russia 14, da Suecia quatro e da Suissa 159.

As sessões foram divididas em geraes e especiaes, havendo tido logar quatro geraes e 10 especiaes, além das sessões da abertura e do encerramento do congresso.

Na primeira sessão geral, depois do discurso do Sr. Numa Droz, conselheiro federal, delegado da commissão organisadora do congresso e do de abertura pronunciado pelo seu presidente, o conselheiro de Estado Sr. Gobat, procedeu-se á eleição dos membros que deviam successivamente presidir às sessões e a dos que deviam formar o jury encarregado de discernir recompensas aos expositores da secção de geographia escholastica annexa ao congresso.

Por um acto de deferencia e consideração com o governo dos Estados Unidos do Brazil, recebeu o seu delegado a distincção de ser nomeado um dos presidentes do congresso.

O jury resolveu conceder tres categorias de recompensas:

Grandes premios, primeiros e segundos premios.

Da primeira categoria tocou á Allemanha 2, á Austria Hungria 3, á França 2, á Suecia 1, á Suissa 4.

Da segunda categoria obteve a Alemanha 1, a Austria Hungria 3, a Belgica 1, a Hespanha 3, a França 2, a Suecia 2, a Suissa 2.

Com os da terceira categoria, finalmente, foram contempladas a Alemanha com 4, a Austria Hungria com 1, a Belgica com 1, a Finlândia com 2, a França com 2, a Italia com 3 e a Suissa com 4.

O total das recompensas discernidas pelo jury comprehendidas as menções especiaes formou um conjunto de 45 premios, dos quaes coube:

A' Suissa.....	11
A' Alemanha.....	7
A' Austria Hungria.....	7
A' França.....	6
A' Italia.....	4
A' Hespanha.....	3
A' Suecia.....	3
A' Belgica.....	2
A' Finlândia.....	2

Nesse arcopago de sabios, de homens da sciencia e de letras, de geographos e viajantes ventilaram-se varias questões importantes e de reconhecida utilidade para as sciencias geographicas; os viajantes, amestrados pela experiencia de suas investigações scientificas, deram testemunho publico do que viram e observaram, e outros trouxeram para o certamen o resultado das suas lucubrações nos gabinetes de estudo.

As sessões geraes foram quasi inteiramente absorvidas por communicações e conferencias, algumas realmente interessantes. Mais interessantes talvez do que as sessões geraes, foram as especiaes. Tanto em umas como em outras fizeram conferencias os seguintes delegados:

O Dr. Robert Cust, delegado da sociedade de geographia da Grã Bretanha, sobre a occupação da Africa pelos missionarios christãos da Europa e da America do Norte;

O Dr. Karl von de Itinen, de Marbourg, sobre a patria primitiva dos Caribos.

O Dr. Albert Penk, professor em Vienna, sobre a formação de uma carta millionaria da terra.

O sabio professor Austriaco imaginou para realisar a uma nova projecção polyedrica, pela qual as diversas folhas corresponderiam ás facetas de um polyedro de 2.000 e a uma determinação geographica de cinco em cinco grãos.

O Sr. R. E. E. e Rhout, de Java, conferenciou acerca do progresso das ilhas de la Sonde pelos seus caminhos de ferro.

O Sr. Scott Keltia, delegado da sociedade real de geographia de Londres, sobre os esforços feitos pela mesma sociedade durante os ultimos 20 annos para melhorar o ensino da geographia nas escolas britannicas.

O padre Alexis, director geral das escolas christãs, sobre os meios de vulgarisar os conhecimentos geographicos.

O Sr. Haardt v. Hartenthurm, cartographo em Vienna e autor das cartas geraes da Europa e Asia, sob o ponto de vista ethnographico, tratou de provar a necessidade de encarecer o lado ethnographico no ensino dado nas escolas secundarias, gymnasios, etc.

O Dr. Oppel, de Bremen, conferenciou sobre a elaboração e emprego, nas escolas, de cartas geographicas, representando a situação economica dos diferentes paizes e de cartas historicas das descobertas.

O general Annen Rolf, delegado da sociedade de geographia de S. Petersburgo, sobre a importancia do ensino da geographia no seculo XIX como base da emigração e da colonisação.

O Conde Joachim Pfiel, de Berlim, fez uma breve exposição das suas explorações no archipelago de Bismarek, especialmente sobre a península de Gazellas no grupo das ilhas Duque de York (Neu Lenenburg e Neu Meiklenburg).

O Sr. Frederic du Bois, de Pariz, sobre o povo javanez.

O Sr. Brückner, professor em Berne, membro da secretaria do congresso e presidente da secção das conferencias e da secção da exposição, sobre a importancia das variações

de clima para a theoria e a pratica em relação á agricultura, etc.

O Sr. Jules Leclercq, vice-presidente da sociedade real de geographia de Bruxellas fez a historia das ascensões ao Monte Ararat.

Além dos variados assumptos que serviram de thema para as citadas conferencias, outros de não menos interesse e importancia foram tratados em discursos e communicações, nas sessões geraes taes como:

A narração que fez o principe Henri d'Orléans da sua viagem ao Thibet em 1889—1890, sob a direcção do coronel Bonvalot.

A communicação do Sr. Launoy de Bessy, coronel de engenharia, do Epinal, dando alguns detalhes sobre a carta da Africa na escala de 2.000.000 a proposito da carta da terra na escala de 1.000.000.

O discurso do Sr. F. Stout, delegado da sociedade de geographia de Nova York, sobre o canal de Nicaragua.

A descripção summaria da viagem do Conde Szechenye na China feita pelo Dr. L. de Loczy, director do Instituto Geologico da Hungria.

A do caminho de ferro transahariano feita pelo Sr. Napoleão Ney, delegado da sociedade de geographia commercial de Pariz.

A da viagem do Sr. Arthur de Claparède, vice-presidente da sociedade de geographia de Genebra, de Manilla a Mojajjay, nas Philippinas.

A communicação do major Tost, delegado do governo dos Estados Unidos da America do Norte, acerca dos trabalhos actualmente em execução das commissões geodesias e geologicas das costas dos Estados Unidos.

A communicação do Sr. Hurlbut, de Nova-York, lida pelo já mencionado Sr. Stout, combatendo a pretendida descoberta das nascentes do Mississippi pelo capitão Williard Glazier.

1ª SESSÃO ESPECIAL

Passando ás sessões especiaes esta 1ª foi occupada exclusivamente com a importante questão do meridiano inicial e da hora universal, em cuja discussão tomaram parte varios delegados.

2ª SESSÃO ESPECIAL

Nesta sessão denominada «Helvetica», o Sr. Amrem, professor em S. Gall, tratou das causas e desenvolvimento historico dos sentimentos do homem pela natureza alpestre.

O já referido vice-presidente da sociedade de geographia de Genebra demonstrou, pela insufficiencia de herbarios para o estudo da physiologia vegetal, a necessidade da criação de jardins botanicos em alturas elevadas, como o jardim Leunaea de S. Pierre de Valais situado na altura de 1.693 metros.

O Sr. C. Kuapp, de Neuchatel, demonstrou o desenvolvimento que tem tido desde 1837 a população estrangeira na Suissa, especialmente a franceza, allemã, italiana e austro-hungara.

3ª SESSÃO

Esta sessão versou sobre o ensino da geographia na Suissa, na Austria, França e Hespanha.

O Sr. A. Faure, delegado da sociedade de topographia da França, que foi o primeiro a tomar a palavra, se occupou unicamente da parte relativa á Suissa, fazendo uma exposição historica do desenvolvimento que tem tido neste paiz este ramo de ensino.

O Dr. Polacký, professor na universidade de Praga, que ha 35 annos ensina geographia, demonstrou que o que importa para tornar fructuoso o ensino deste ramo dos conhecimentos humanos é a melhor instrucção dos preceptores sobretudo dos das escolas primarias.

O Sr. Dupuy, professor e delegado do ministerio da instrucção publica e de bellas artes da França, fez uma exposição completa do estado do ensino da geographia naquella paiz.

O Sr. D. W. Schimidt, professor no gymnasio do estado de Vienna, discursou sobre o ensino da geographia nas classes inferiores dos gymnasios.

O Sr. Bouthillier de Beaumont, de Genebra, apresentou a sua nova projecção sobre o me-

ridiano central denominado—mediador—e demonstrou a vantagem que resulta para a continuidade dos horarios dos telegraphos e caminhos de ferro, e bem assim a facilidade que dá á instrucção da geographia em geral e em especial para as longitudes e latitudes.

O Sr. Charbonnier, de Pariz, tratou do ensaio das classificações naturaes em geographia.

O Sr. Torres Campos, delegado da Hespanha, fallou do ensino da geographia naquella reino.

Este ensino não existe nas escolas superiores, mas nas faculdades de letras a geographia é cultivada nas suas relações com a historia.

O Sr. W. Krebs, de Berne, demonstrou quão defeituosa é a projecção actual das cartas geographicas e que debaixo do ponto de vista pedagogico este ensino contém graves lacunas.

Expõe uma projecção em quadrados em relação mais perfeita com a longitude e latitude e para as latitudes uma especie de projecção por meio de pyramides.

4ª SESSÃO

Da orthographia dos nomes geographicos

O Sr. J. V. Barbier, de Nancy, delegado da Sociedade de Geographia de Leste, expoz a sua opinião acerca da questão da orthographia dos nomes geographicos sob o ponto de vista nacional e internacional e offereceu ao congresso as primeiras provas de um lexicon por elle composto, contendo 250.000 nomes geographicos.

Este assumpto deu logar a que alguns congressistas tomassem a palavra, uns referindo o systema seguido nos seus respectivos paizes, outros lembrando atvites, para um systema uniforme de orthographia geographica.

5ª SESSÃO

Lagos e geleiras

O professor Forel, de Morges, indicou as datas principaes dos mappas topographicos dos lagos, desde a primeira carta levantada em 1819 pelo geologo inglez H. F. de la Bèche até aos mappas recentes dos lagos de Constança dos Quatro Cantões, etc., e em seguida tratou das cartas hydrographicas dos lagos subalpinos.

Varios oradores fallaram sobre a materia em discussão, taes como:

O engenheiro francez Delebecque, fazendo uma exposição dos seus estudos em relação aos lagos Lemau, de Annecy, e do Bourget, coadjuvado por dous agentes de pontes e calçadas, os Srs. Garcin e Magniu.

O referido professor Forel, participando que as sociedade real das sciencias da Saxonia e a zoologica de Leipzig enviaram um geographo para examinar o lago Victoria Nyanza.

Os professores Loczy, presidente da sociedade de geographia da Hungria e delegado do ministerio dos cultos e da instrucção publica do mesmo reino; Gerlandt, de Strassburg e Penk, delegado do Club Alpino Austro-Allemão, dando informações acerca do que se tem feito a este respeito na Hungria, na Alsacia Lorena e na Austria; e o principe Rodolfo Bonaparte, delegado da sociedade de geographia de Pariz, acerca da variação das geleiras na França.

Nesta mesma sessão, o já referido professor Polacký, de Praga, tratou da historia geologica dos rios e da sua importancia para a geographia pratica.

O professor Emilio Chaix, de Genebra, expoz igualmente os seus estudos volcanologicos e deu noticia da exploração do Etna, por elle feita no verão de 1890.

6ª SESSÃO

Cartographia

O Sr. H. Duchamel, vice-presidente do Club Alpino Francez de Gieres, tratou da topographia e cartographia dos Alpes francezes.

O Sr. Amontschine, professor em Moscow, occupando-se do ponto culminante do altiplanicie de Walldia, demonstrou o erro em que cahem quasi todos os manuaes de geographia e cartas da Europa, dando o Pozowagora (montanha do Poze) como o ponto mais culminante daquella altiplanicie, quando está provado que a dita montanha não é sinão uma

collina de 225 metros de elevação, segundo foi verificado no anno de 1830 por Humboldt e G. Loe.

O mesmo professor apresentou ao congresso o seu trabalho, em lingua russa, sobre a repartição geographica da estatura do homem na Russia europea, trabalho baseado nas estatísticas officiaes da estatura dos conscriptos nos annos de 1874 e 1883.

O Dr. Kätzl, professor da universidade de Leipzig, explicou a maneira de representar, cartographicamente, a densidade e a repartição da população.

O Dr. K. Penker, cartographo em Vienna, demonstrou os resultados obtidos pela sciencia moderna, em relação á superficie real e ao angulo de declividade de formas typicas das desigualdades da superficie terrestre.

7ª SESSÃO

Bibliographia

Esta sessão constou apenas das communicações que sobre o assumpto em questão fizeram os Drs. Kirchhoff, professor da universidade de Halle e Guillaume, director da Repartição de Estatística de Berne.

8ª SESSÃO

Meteorologia

Um dos secretarios do congresso leu um trabalho do Dr. I. Harn, director do Instituto Meteorologico de Vienna, acerca das observações meteorologicas feitas em viagem, no qual este autor constata que o resultado das observações até agora publicadas são insufficientes para o conhecimento completo das condições climaticas da superficie do globo, mesmo fazendo-se abstracção dos oceanos, e recommenda algumas regras aos viajantes e geographos para que as observem afim de que tenham para a sciencia a desejada utilidade.

O Sr. Henrique F. Blanchard, antigo director da Repartição Meteorologica das Indias Inglesas, tratou das observações meteorologicas a fazer nos paizes tropicaes, que se distinguem pela grande irregularidade de seus phenomenos meteorologicos.

Recommendou, como os principaes phenomenos a observar, o calor solar, a temperatura do ar e, especialmente, as differenças maximas do sol e a sombra, a humidade da atmosfera, a quantidade de chuva, as variações do vento, as tempestades e os temporaes locais.

9ª SESSÃO

Geographia Commercial

O Sr. Turquau, chefe da Repartição de Estatística do Ministerio do Commercio em Pariz, apresentou o meio por elle imaginado de mostrar a densidade da população da França por tintas differentes applicadas á carta daquelle paiz.

Na Allemanha, igualmente, se levantaram cartas de densidade da população por meio de curvas ao nivel horizontal. Faz votos para que este estudo seja applicado á Europa inteira.

O principe de Cassano, secretario geral da comissão permanente internacional para a protecção dos immigrantes, que tem a sua sede em Pariz e seu delegado ao congresso, expoz brevemente o estado da emigração europea e mostrou os inconvenientes que resultam da falta de accordo entre os governos para a applicação de leis de protecção a favor dos immigrantes.

O orador fez a historia da comissão da qual é representante e annunciou que neste mez de outubro haverá em Pariz conferencias para se discutir um autoprojecto de convocação diplomatica, determinando as medidas de protecção devidas aos immigrantes, para o que a referida comissão decidiu convidar um certo numero de notabilidades estrangeiras que possa fornecer informações uteis e trazer um poderoso concurso á redacção do dito autoprojecto.

O Sr. Karrer, chefe da secretaria suissa de emigração, é de opinião que as sociedades de geographia podem prestar grande serviço aos interesses dos emigrantes, fazendo uma apre-

ciação das disposições da lei suissa de 1880, referente á emigração, lei revista em 1888, indica os diversos meios pelos quaes o emigrante pode ser protegido, como são: informações, vigilancia official dos agentes de emigração, vigilancia de embarque e desembarque, cuidados prestados aos colonos, etc. Julga, finalmente, que a protecção acerca do transporte propriamente dito dos emigrantes, com tudo que lhe é relativo, poderia e deveria ser objecto de um accordo internacional.

Esta materia deu lugar a discussão.

O Sr. Anderegg, de S. Gall, propoz a seguinte moção:

«O congresso faz votos para que a comissão permanente internacional de Pariz para a protecção dos emigrantes termine os seus trabalhos no mais breve prazo, e pede-lhe que convide as potencias a regular esta questão por via de um convenio internacional.»

O Sr. Ch. Gauthiat, delegado da Sociedade de Geographia Commercial de Pariz, é de opinião que a emigração deve ser protegida omniaes efficazmente do que tem sido até ao presente.

O Conde Pfiel cre que não se deve confundir o interesse da sciencia representada no congresso com deveres politicos dos estados.

O reverendo Sr. A. Steintal, delegado da sociedade de geographia de Manchester, apoia a opinião do Conde Pfiel.

O Sr. Raphael Torres Campos, delegado do reino de Hespanha, é de parecer que o congresso pode decidir esta questão.

O professor W. Rosier, de Genebra, fallando de uma obra do Sr. E. Réclus, na qual este autor condensou innumeraveis observações para demonstrar a dependencia em que está o homem da natureza da terra que habita, manifesta que effectivamente esta dependencia exerce uma influencia directa ou indirecta sobre os movimentos intellectuaes, commerciaes e outros.

E' a geographia economica, disse o Sr. Rosier, que nos ensina as differentes relações da terra com os movimentos do homem.

O Sr. Anderegg é de opinião que esta sciencia seria mais comprehensivel por meio da cartographia.

DECIMA E ULTIMA SESSÃO ESPECIAL

Viagens

O primeiro que tomou a palavra foi o Sr. Eduardo Delmar Morgan, delegado da sociedade real de geographia da Australia, em Sydney, que tratou da descoberta da Australia.

Demonstrou a incerteza em que está envolvida esta descoberta; porquanto, si pelo facto das primeiras cartas serem de proveniencia franceza, parece indicar que os navegadores francezes foram os primeiros a visitar aquellas costas, contudo, não ha nenhuma relação authentica que demonstre que as viagens dos francezes se estendessem para o sul.

E' mais provavel que fossem os portuguezes os primeiros; mas, com excepção de Godinho de Eredia, não existe nenhuma prova de que os seus navegadores houvessem visitado a Australia, e o mesmo Eredia obteve de outros suas informações sobre o continente meridional.

O mesmo delegado passou em revista as primeiras cartas em que vem mencionado este continente.

As impressas de La Salle e outras datam do XVI seculo; as manuscritas são todas francezas.

O referido Sr. Delmar Morgan, communicou uma breve memoria do fallecido reverendo Tomson Woods sobre a Australia, obra que ficou incompleta, por enfermidade e morte do seu autor. Tratando do archipelago de Cuyos, que se compõe de 19 ilhas, das quaes somente sete são habitadas com a população de 6.750 almas e Cuyo, principal ilha com 3.000 almas, mencionou as observações que o autor fez, concernentes á geologia e á zoologia, descreveu a fauna, deu algumas informações acerca dos habitantes do Cuyo, que foram convertidos ao Christianismo pelos missionarios hespanhoes em 1622.

As fortificações, cahidas em ruinas desde muito tempo, foram reconstruidas pelos padres Recoletos.

O Dr. Muller Hess, professor da universidade de Berne, tratou das migrações dos boudhistas indigenas para Birmânia e as illhas de Sunda.

O Sr. Henri Moser, de Pariz, descreveu o Turkestan, antes e depois da construção do caminho de ferro transcaspiano.

Este explorador fez duas viagens ao Turkestan, a primeira em 1868, e a segunda em 1881; na primeira encontrou uma população aterrorizada pela idea de ser feita de um momento a outro escrava dos Bucharos; não havia estradas, nem irrigações, a justiça era venal e os impostos arbitrarios, ao passo que, quinze annos depois, quando este viajante voltou, em 1881, aos paizes turcomanos, tudo havia mudado; o commercio tinha duplicado, a justiça era equitativa, o algodão americano era cultivado admiravelmente, etc.

O autor attribue esta extraordinaria mudança, em primeiro lugar, á conquista de Brucara, de Khiva e de Samarkanda pela Russia e sobretudo ao genio creador do general Annenkoff, que construiu a ferro-via transcaspiana na razão de oito kilometros por dia, enquanto que as linhas norte-americanas, as mais rapidamente construidas, nunca attingiram mais de quatro kilometros diariamente.

O Sr. S. Buttikofers de Layden, tratando da importancia politica social da Republica da Siberia e tendo-a explorado sob o ponto de vista zoologico e ethnographico e estudado conscienciosamente a sua situação economica e social, verificou que os prejuizos que existem na Europa contra este estado não tem fundamento.

A constituição sibiriana garante a liberdade da palavra e da imprensa, assim como a gratuitidade da instrucção publica.

Esta republica tem dado provas de grande tacto em suas relações com os indigenas.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

Antes de ser encerrado o congresso foram por elle votadas as dezoito seguintes resoluções:

1ª—Carta da terra na escala de 1: 1.000.000

Decide tomar a iniciativa do estudo de uma grande carta do mundo na escala de 1 para 1 milhão, cuas secções serão de preferencia limitadas por meridianos e parallelos.

Para este fim institue uma comissão de sabios de diversas nacionalidades, que solicitará dos respectivos estados facilidades para a realisação desta obra.

Esta comissão ficou composta de 2 membros pela Allemanha, 2 pela Austria-Hungria, 2 pelos Estados Unidos, 2 pela França, 4 pela Grã Bretanha e Imperio das Indias, 2 pela Italia e 1 por cada um dos paizes, Portugal, Hespanha, Paizes Baixos, Russia, Suecia e Suissa.

2ª—Direcções aos emigrantes

Em consideração á importancia dos conhecimentos geographicos como base de informações para a colonisação e a emigração, vota a formação de uma comissão internacional scientifica, encarregada de redigir um questionario, que fornecerá, além de noções geraes, instrucções, paiz por paiz, sobre colonias e as terras pouco conhecidas para as quaes o emigrante se dirige.

Foi nomeada uma comissão provisoria com o general Annenkoff como presidente, o conselheiro Gobat vice-presidente, os Srs. Henri Moser e Henri Cordier secretarios, os condes Antonelli e Pfiel como adjuntos.

Berne, por sua posição, foi escolhida para centralisar as informações recolhidas, e esta comissão provisoria foi encarregada de expor immediatamente em relação com as sociedades de geographia de todos os paizes para formar a comissão definitiva.

3ª—Ferro-via transahariana

No interesse do commercio de todas as nações é de desejar que uma ou mais vias ferreas liguem o territorio africano com as regiões centrais, partindo do littoral mediter-

râneo na direcção do lago Tschad ou do Niger, depois de executada a primeira parte da linha até Amguid.

1ª—As nascentes do Mississippi

A pretensão do Sr. William Glazier de haver descoberto as nascentes do Mississippi em 1881 não é justificada. A opinião do congresso está de conformidade com a lei votada pela legislatura do estado de Memmora em 1889. O merito desta descoberta pertence aos Srs. Henri R. Schoolcraft, tenente Allen, do exercito dos Estados Unidos e L. N. Nicollet, engenheiro civil, que a executaram em 1832 e 1833, cujos relatorios officiaes se encontram nos archivos do ministerio da guerra e da repartição topographica dos Estados Unidos.

5ª—Meridiano inicial a hora universal

Em attenção a que a necessidade da escolha definitiva de um meridiano inicial unico se impõe cada vez mais, e apoiando-se no voto unanime dos representantes de 43 paizes presentes à conferencia telegraphica internacional de Pariz de 1890—que se chegue enfim, mediante uma solução, conciliando todos os interesses, à unificação na medida do tempo—emittir, por sua vez, o voto que o conselho federal suizo, pondo-se de accordo com o governo italiano, que ultimamente tomou a iniciativa, solicite dos outros governos que apressem o estado das questões do meridiano inicial e da hora universal, assim como dos fusos horarios nas relações internacionais e na vida publica, e a reunião de uma comissão de delegados, munidos de plenos poderes, para regular definitivamente estas questões.

O congresso exprimeu o voto que seria util para chegar o mais depressa a uma solução definitiva que a referida comissão se reunisse em Berne, sede das repartições internacionais dos correios, telegraphos e estradas de ferro.

6ª—Systema metrico

Recommenda os sabios inglezes que deixem de servir-se nas publicações scientificas e technicas das antigas unidades inglezas e lhes roga que adoptem as unidades metricas accetadas como legaes na Inglaterra pela lei de 1864.

7ª—A Linnaea

Reconhecendo o interesse que offerece o Jardim Botânico alpino da Linnaea para o estudo da geographia botânica de todas as altas regiões do globo, recommenda esta empresa ao benevolente apoio de todas as sociedades de geographia.

8ª—Creação de cadeiras geographicas

E' de opinião que as sociedades de geographia trabalhem junto dos seus respectivos governos, para obterem a criação de cadeiras especiaes de geographia em todas as academias e universidades que ainda não as possuirem.

9ª—Geographia economica

Declaro que é de desejar que no ensino escolar o desenvolvimento gradual do conhecimento da terra e bem assim a geographia economica sejam tratados por meios opportunos, principalmente com o auxilio de cartas especiaes apropriadas e que no futuro taes cartas sejam incorporadas nas cartas ruraes e nos atlas.

10ª—Classificação natural methodo Charbonnier

Adopta a opinião que o ensino de geographia seja dado conforme os principios das sciencias de observação; isto é, que assente sobre noções geraes, sobre classificações naturaes, sobre definições exactas e sobre leis.

11ª—Orthographia dos nomes geographicos

Em todos os paizes que uzam escrever com caracteres latinos se empregará nas cartas esta escriptura para a designação dos nomes geographicos. Nos paizes em que se escrevem com outros caracteres que não são do alphabeto latino, se adoptará o systema proposto pela Sociedade de Geographia de Pariz. Para este fim far-se-ha em cada paiz um pequeno dictionario, em que será dada a pronuncia na lingua do paiz, as lettras empregadas pelas outras

nações, tendo uma calligraphia particular e no qual serão indicadas as designações multipas de um mesmo ponto geographico, as novas denominações que qualquer delles possa receber, assim como as appellações gregas ou latinas.

12ª—Observações meteorologicas

Os viajantes são convidados a seguir o mais estritamente possivel, para as suas observações, as regras prescriptas pela meteorologia e submettidas ao congresso pelo professor Haan, com o fim de que estas observações possam ser plenamente postas em proveito da climatologia.

13ª—Lagos e geleiras

Manifesta o seu vivo e profundo reconhecimento a repartição topographica federal de Berne por seus grandes e importantes trabalhos sobre o relevo dos lagos suizos, teve a satisfação de comprovar que trabalhos analogos tem sido emprehendidos pela Republica Franca sobre os lagos dos Alpes que fazem parte do seu territorio e, finalmente, formula o voto para que os lagos de outros paizes alpinos sejam objecto de um relevo hydrographico semelhante.

14ª—Geologia dos rios

Exprime o voto para que, afim de evitar os perigos que possam resultar dos trabalhos hydraulicos, se estude a fundo a historia geologica de cada rio, antes de se emprehenderem sobre elles quaesquer trabalhos.

15ª—Bibliographia da geographia

E' urgente elaborar e publicar bibliographias das sciencias geographicas, seguindo, tanto quanto possivel, um plano uniforme, cuja melhor maneira de proceder, para esse effeito, será instituir em cada paiz uma comissão central encarregada deste trabalho. Estas comissões devem entreter entre si relações as mais seguidas e especialmente:

- 1ª, proceder de um modo uniforme ao cumprimento deste commettimento;
- 2ª, auxiliarem-se pela troca de seus documentos materiaes, communicações, etc..

16ª—Registro universal

Recommenda que se fize um apuramento systematico do conteúdo das revistas geographicas sob a forma de um registro universal dos artigos contidos nessas publicações.

17ª—Protecção aos emigrantes

Vota para que a comissão permanente internacional de Pariz para a protecção dos emigrantes termine quanto antes seus trabalhos e que ella convide as potencias a regular esta questão por via de uma convenção internacional.

18ª—Expedição ao polo antarctico

Exprime a sociedade de geographia da Australia (secção da nova Galles do Sul) a esperanza que a expedição para a exploração do mar antarctico seja organizada o mais breve possivel, afim de resolver as questões scientificas do mais alto interesse que lhe estão ligadas.

Proclamadas as recompensas outorgadas pelo respectivo jury aos expositores da secção de geographia escolar e designada a cidade de Londres como sede do futuro congresso, que se reunirá não antes de tres annos, nem depois de cinco, foi encerrado o congresso com um discurso do seu presidente o conselheiro de Estado Gobart, desejando a todos os membros um feliz regresso aos seus lares.

Ainda não foram publicados os annaes desse congresso, o que motivou a demora na expedição deste relatorio, de cujas imperfeições peço desculpa a V. Ex.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha mui distincta estima e mais alta consideração.—Barão de Aguiar de Andrade.

REDACÇÃO

Fórmulas de governo

XIV

Não temos por superfluidade insistir ainda na dissertação do importantissimo assumpto da igualdade religiosa.

No desdobramento do nosso plano, outro empenho não temos sinão trazer dos paizes monarchicos, que tem sido avocados por normas liberaes, argumentos que nullifiquem ou reduzam extremamente essa proclamada harmonia do poder soberano e regio com a democracia pratica.

Por isso nos havemos mantido até agora na apreciação critica da sociedade ingleza, sob seu aspecto politico, quer o julgemos em face das instituições fundametaes da respeitavel potencia europeia, quer o encaremos perante os *statutes*, os *acts* e os *bills*, entre os quaes avultam de importancia o *Bill* dos *Direitos* e *Convenção de Oxford*.

O assumpto tratado neste e anterior artigo é agora cada vez mais palpitante, se impondo a todas as mentes dos pensadores, e agitando as consciencias que se vão emancipando, e propagando a doutrina verdadeira e livre.

Nenhuma nacionalidade, por melhor que se julgue constituida nas suas organizações liberaes, pôde acreditar-se no amplo caminho da emancipação politica e civil si, por base desse juizo, não assenta o seu critério sobre a liberdade e igualdade religiosa.

Possuir e impor á communhão nacional um culto, derivar da submissão dos que o não podem recusar condições de assimilação na nacionalidade e consequentes *direitos civis e politicos* é querer forçar a razão ao absurdo e recuar teimosamente as fronteiras do bom senso, e da logica, annullando a consciencia.

Ter direito a ser crente em uma religião; adorar a divindade sob tal ou qual forma; invocar a sob essa ou aquella denominação; tornar-se adepto, defensor, propagandista dessa ou daquela doutrina, tida como revelada e directamente recolhida da propria divindade; transmittida por progenitores ou colhidas em diversas fontes; seguir convencidamente ou timidamente os cerimoniaes e os ritos de qualquer crença, de qualquer culto, sem que por elles possam os crentes, sectarios perturbar o Estado leigo, e com elle as bases de sua primeira organização, eis o que deve ser mantido em cada individuo humano e o que deve ser praticado ante o tribunal de cada consciencia, na ordem social.

Si a mais rudimentar doutrinação democratica ali está ensinando que a todos é lícito o exercicio, plenamente livre, das suas faculdades na esphera domestica, social, civica e politica, quem poderá accetar que exerça essas faculdades aquelle a quem é vedado deixar de ter um Deus e reconhecer-o publicamente, submissamente, porque lhe impõe a lei?

E mais: pelo culto desse deus; pela publica e ostensiva profissão da sua fé se torna habili-

tado e apto o individuo para compartilhar das *vantagens sociaes*, que outras não são mais do que a entrada em *igualdade de direitos no seio da grande aggremação*.

Adora o deus official; segue o culto do Estado conforme lhe impoz a vontade do monarca e adoptou-o o parlamento? Encontra por isso em seu favor grande *somma de direitos*.

Recusa o deus official e o seu culto, ou porque adquirida educação leva-o a esse brado de livre pensamento, ou porque o ensino de antepassados, em cujo meio evoluiu, obsta a acceitação de culto diverso? Eis o individuo parte e factor social, privado de exercício dos direitos, ainda quando haja preenchido correctamente quanto lhe haja imposto o Estado pelas mãos do fisco, pela exigencia de serviços pessoais, dos quaes menos pesado não é o tributo militar.

Por que exigir imperiosamente que o subdito pague sobre o exercicio da sua actividade *somma de dinheiros* mais ou menos pesada, cobradas pelo Estado, e privar esse contribuinte do bem estar geral dos direitos politicos, porque não professa a religião official?

A suppressão da livre consciencia corre parallelamente com completa e insuperavel exclusão do poder soberano e sua partilha às classes operosas, julgadas sempre inferiores e profundamente collocadas no edificio social da monarchia.

Não bastou ao soberano inglez, vencendo ou cedendo, na lucta com os *olygarchas*, manter a hereditariedade do poder e do reino, perpetuada na sua familia.

Dotou-se do supremo exercicio espiritual, revigorando a posse temporal em nome dessa mesma soberania transmissivel aos seus descendentes.

Como que pesam, desde então, sobre a envergadura nacional duas grandes moles que impedem o passo para a ascensão aos grandes cargos nacionaes.

Por uma a realza, cujo representante uno e soberano avoca para si, de longo periodo secular, o direito de perpetuo dominio à *corôa pelos seus antepassados e seus posterios*, pesa e se impõe.

Por outra as gerações que se succedem, os espiritos que se emancipam, as aspirações liberaes que se expandem, as reacções populares que se projectam, as propagandas secundas e patrioticas que se levantam, os luctadores que se empenham na reivindicção dos direitos, todas essas *sommas de tendencias*, tentativas e actos, todos esses esforços, postos em pratica, vão bater de encontro à muralha da cidadella da perpetuidade e da perfectibilidade regias.

Por muito conseguem tantos e proficuos esforços aggremiar proselytos, assimilar co-sectarios, desbravar a palmas o terreno em que labutam, enquanto a colligação dos *fortes*, reis e nobres, *senhores e pares* disputam o campo com toda a superioridade de armas, de forças e de astucia.

Cedem as velhas tradições é certo; cançadas na memoria dos seus proprios representantes,

Cedem, retrogradam, recuam, mas se não rendem, sinão perante a evidente impossibilidade de resistencia.

Antes de chegar, porém, a esta contingencia o corpo da realza e dos nobres, o organismo soberano ou *olygarcha* pratica todos os esforços, emprega todos os recursos, mede todos os lances, leva mão a todos os meios, deixando muitas vezes o adversario gastar-se até quasi à desesperação.

Assim foi, assim é na esphera social e politica restrictamente denominada; assim foi na orbita que a lucta pela igualdade religiosa tem até agora percorrido.

Contra o edificio da igreja privilegiada foram dirigidos golpes successivos que lhe deviam preparar a queda.

Os actos relativos ao *test* voltaram ao debate em 1828, em 1829 os catholicos tiveram permissão de tomar assento em Westminster; em 1836 a celebração dos casamentos e o registro dos nascimentos e obitos libertaram-se da fiscalisação da igreja official; em 1852 os não conformistas e os anglicanos conseguem condições de igualdade quanto aos cemiterios; 1858 é o anno assignalado pela concessão aos judeos na entrada do parlamento e, ha pouco mais de vinte annos, concedeu o poder da igreja official que as crianças filiadas a qualquer crença religiosa penetrassem nas escolas subvencionadas.

Basta demorar por pouco o espirito na inspecção desses dados historicos para julgar que esforços gastos e que tempos decorridos nessas pequenas conquistas do espirito liberal.

Por imperfeita e rudimentar que seja a noção das liberdades e dos direitos, a cuja posse aspiram ou em cuja manutenção se acham os representantes do corpo nacional, a lentidão dessas victorias, a diuturnidade que as separam deixam ver bem claramente que força e que resistencia o privilegio religioso oppoz aos empenhos sociaes, no sentido do livre culto.

Lustros e decadas separam as datas inscriptas como conquistas parciais sobre o espirito de intolerancia e de oppressão.

No entanto, força é confessar, por bem pouco se podem ter todas essas victorias dos emancipadores do espirito humano.

Toda a possança temporal, todos os recursos materiaes que lhe sobram, delles ainda hoje goza integralmente a igreja; obrigando por muito a contribuições pesadas aquelles mesmos que ella excluio tão longamente e tão obstinadamente do seu seio e das suas concessões.

Impellidas pela corrente que parece impellida por forças ineluctaveis e fataes, homens de alto merito mental surgem do seio da sociedade ingleza tão substancialmente conservadora e, possuidos de espirito e de intentos liberrimos, não depoem já as armas na lucta que, ha tempos, tem travado.

Mas de quantos esforços não interrompidos, de quantas actividades incançaveis, de quantas convicções inabalaveis, de quantas energias accumuladas, de quantos planos combinados não

haverá mister para que sejam abertas as ultimas brechas no massico e secular edificio, erigido ha seculos, tendo por base as riquezas opulentissimas dos bens da igreja e por egide a sua intolerancia, os seus privilegios, as suas imposições.

«Reconheçamos, escreve o erudito Léon Donnat, que não é facil empreza conquistar a igreja estabelecida na Inglaterra,

«Possuidora de grandes rendas, tem ella no paiz posição importantissima.

«Estas rendas proveem principalmente das dizimas, e do *church-rate*, este regulado sobre o valor locativo da propriedade immovel, tendo immediata applicação à manutença e reparação do templo e às despesas do culto; aquellas constituindo o beneficio e subsidios dos bispos, canones e arcebispos.»

Possuindo cerca de cem milhões de francos de renda e proprietarios de haveres no valor de mil duzentos e cincoenta milhões de francos, facil será julgar de que formidaveis elementos poderão lançar mão os representantes do culto official para deter o passo às luctas da emancipação espiritual.

Uma corporação que do imposto e do total dos seus bens retira annualmente cento e quarenta e cinco milhões de francos a distribuir por dezeseite mil ministros do culto, apresenta seguramente força de resistencias difficilimas de superar.

E nem só dos impostos cobrados e dos haveres tão opulentamente possuidos, reteve ella a sua quasi invencivel possança; porque os proprios leigos contribuem para corroborar a validade material da igreja legal. E' o fazem pela instituição do *patronato*.

Do tempos immemoriaes os *senhores* que edificavam uma capella ou igreja eram investidos do direito de nomear o padre, que devia celebrar o officio religioso, e a este pertenciam, desde logo, as dizimas e outras rendas, conferidas à nova parochia.

Essa quota, creada para a *salvação das almas*, tornou-se em breve uma fonte de explorações no beneficio exclusivo do seu receptor; e, desdobradas por muitos annos, serviram o servem de negocio, mais ou menos claramente confessado.

Para demonstrar, como dissemos acima, que os *leigos* concorrem para engrossar a cauda das rendas ecclesiasticas, bastará lembrar que dos treze mil *beneficios* existentes na Inglaterra e no Paiz de Galles, cerca de oito mil, pertencentes a *leigos*, equivalem à *somma* de cem milhões de francos.

Não fossem as desigualdades intoleraveis creadas pela igreja legal e privilegiada, não rememorassem ainda os propugnadores pela emancipação as negregadas e nefandas scenas a que abriu espaço a crueldade do espirito religioso; não se colligassem, por isso e pelo impulso das luctas libertadoras do seculo, esforçados homens de pensamento esclarecido, e acção energica, de certo que a igualdade religiosa seria mais tardamente uma realidade na potencia occidental maritima, de cuja vida nos temos occupado.

Entre estes, catholicos e protestantes não conformistas, reclamam pela igualdade reli-

giosa, clamando perante a injustiça cruel que os obriga a elles, sectarios de outro culto que não o official e legal, a pagar leves ou pesados impostos para que seja mantida uma religião, que não é a sua, e ostentados um coramional e ritos que tanto os offendem, quanto escandalizam.

Opponhamos agora ao espirito conservador da metropole, mantendo por tão longos annos, os privilegios ecclesiasticos, conservando organizada classe artificialmente privilegiada, o rapido e quasi surprehendente progresso da livre consciencia nas colonias da raça anglo-saxonica.

No Canadá, nas colonias da libertosa Australia, nas possessões meridionaes da Africa, nas ilhas inglezas da America, no imperio das Indias Occidentaes, os prelados anglicanos, prégam abertamente a liberdade religiosa, contra o regim'n odioso do privilegio.

Enquanto esse grito de guerra ao privilegio se converte em saudação à victoria da liberdade e da igualdade religiosa, fóra do immediato influxo da metropole, a Escocia, o Paiz de Galles, a Inglaterra propria disputam ainda ao mesmo espirito emancipador os privilegios e as exclusões derivadas da sua intolerância!

E' esse um phenomeno por demais digno da observação demorada dos que aprofundam o olhar na evolução social e politica dos povos modernos.

E' a mesma raça; são os oriundos de um mesmo sangue; os descendentes dos mesmos troncos; os nascidos da mesma nacionalidade; são esses que, construindo, fóra do territorio da metropole, uma nova patria, reagem de prompto e efficaçmente, contra privilegios, legislação, instituições mantidas no velho reino, e querem, na expansão das novas idéas, conquistar promptamente direitos e liberdades, rasgando valentemente o campo para a igualdade social.

Não rememoramos já a colossal nacionalidade que se propoz na estrada do progresso humano a tudo que até alli poderia haver levado pasmo ao mundo hodierno; lembramos Jamaica, as colonias que tem por centro *Capetown*; a Australia, onde nem só a emancipação igualitaria da consciencia se implanta pelo lado religioso, mas onde a autonomia estadual, a formação de nacionalidades, vigorosamente autonomas, vae abrindo rapidamente novas e largas passagens.

Revolução do Chile

PARTES OFFICIAES SOBRE AS ULTIMAS OPERAÇÕES DO EXERCITO CONSTITUCIONAL

Parte do commandante em chefe do exercito
D. Estanisláo del Canto

(Continuado do n. 23).

Compunha-se o quartel-general em campanha do seguinte pessoal: secretario, D. Gaspar Toro; auditor de guerra, D. Abrahamo König; capellão-mór, D. Francisco Lisboa; ajudantes, os sargentos-móres D. Gustavo Adolpho Holley, D. João de Dias Olivares e D. José Maria Barahona, e os capitães D. Nemezio Dávila Baeza e D. João Antonio Orrego Gonzales.

Aggregados ao pessoal de planta o tenente-coronel D. Sinforoso Ledezma, o sargento-mór D. Julio B. Sanhueza e o capitão D. Alfredo Irarrazaval Zamartu. Antes de Placilla, foi tambem aggregado como ajudante o sargento-mór D. Miguel A. Padilla.

O sargento-mór D. Guilherme S. Toro, aggregado egualmente ao quartel-general, passou na batalha de Conceñ para o regimento Atacama e alli morreu combatendo valorosamente.

Enumerando aqui o pessoal componente do Quartel General, tenho satisfação em declarar que todos elles cumpriram dignamente os seus deveres, tanto os meus ajudantes como os Srs. secretarios, auditor e capellão mencionados, os quaes desempenharam tambem as funções de verdadeiros ajudantes, transmitindo minhas ordens aos chefes de brigadas e de corpos durante as batalhas.

Si a alguns devera mencionar particularmente seria ao capitão D. Francisco Lisboa e ao capitão D. João Antonio Orrego Gonzales, cuja actividade e cujo zelo se distinguiram antes da campanha, na preparação do equipamento do exercito e durante a campanha, em importantes e variados serviços.

Não necessito encarecer aqui, por havel-o já feito em outro lugar desta parte, as relevantes qualidades de actividade, de pericia e de valor que tanto enaltecem ao chefe de Estado-maior, coronel D. Emilio Korner. Seus importantissimos serviços e sua abnegada consagração à causa constitucional o fazem digno de assignalados merecimentos e o recommendam à consideração do Supremo Governo e à gratidão dos chilenos.

Cumpre-me tambem recomendar particularmente os Srs. chefes de brigadas e commandantes de corpos. Todos cumpriram seu dever com intelligencia e bizarrria, tornando-se dignos da confiança nelles depositada e da honra que alcançaram.

Não terminarei esta parte sem fazer especial menção do Sr. coronel D. Adolpho Holley e do Sr. D. Joaquim Walker Martinez.

Um e outro abandonaram em Iquique as funções que alli desempenhavam respectivamente de ministros da guerra e da fazenda, ante a Exm. junta do governo. Um e outro quizeram compartilhar os riscos e as agruras da guerra, fazendo parte da expedição e prestando-lhe valiosa cooperação.

Coube ao Sr. Holley, depois da occupação de Valparaizo, a missão de ir occupar a provincia de Coquimbo e dissolver as numerosas forças dictatoriaes que alli havia, desempenhando-a sem effusão de sangue.

O Sr. Walker Martinez acompanhou o quartel mestre nas batalhas de Conceñ e de Placilla, apressando-se nesta a transmitir uma ordem espontaneamente.

Com o coração profundamente contristado evoco aqui a recordação dos Srs. chefes, officiaes e soldados que em Conceñ e em Placilla perderam suas preciosas vidas em defesa de nossas instituições, deixando em misera orphandade suas desoladas familias. Evoco esta triste recordação fiado, Sr. ministro, em que interceder-vos-heis em favor dos parentes queridos daquelles illustres mortos; afim de que em todo o tempo e com liberalidade recebam dos representantes da nação a merecida recompensa que a nação lhes deve.

Confio igualmente que não faltarão a protecção e o auxilio a que tem direito aquelles que ainda soffrem as dolorosas feridas e os que, em consequencia dellas, ficaram invalidos para o resto de seus dias. O amparo da lei deve alcançar até elles de modo que nunca possam com razão lamentar sua sorte e o dia em que correram a derramar seu generoso sangue em serviço da Republica.

VI

Na noite immediata à victoria de Placilla, o dictador D. José Manuel Balmaceda abandonou em Santiago o palacio da Moneda para esconder-se em ignorado asylo, onde, tres semanas mais tarde, o mesmo havia de pôr fim a sua atormentada vida.

A occupação de Valparaizo seguiu-se a da capital, onde, na tarde de 31 de agosto, fizeram

sua entrada o Governo Provisorio e o Quartel General. Toda a Republica ficou em poucos dias pacificada e submettida às novas autoridades, encarregadas de nella restabelecer a ordem constitucional.

Antes de terminar, seja-me permittido. Sr. ministro, fazer votos para que jamais o patriotismo chileno torne a ver-se na dolorosa, porém impressindivel necessidade em que se viu, de fazer cruenta guerra a um tyranno para poderem todos gozar os abençoados fructos da paz e das liberdades publicas.

Que a cruel experiencia do passado aproveite no futuro e leve a todos a profunda convicção de que ninguém poderá no Chile sobrepor-se ao direito e à lei, bem representados pela vontade nacional. São elles os que decidem do triumpho.

Por que, si as ultimas victorias foram devidas à pujança do exercito, esta foi devida, sem duvida, a estar elle composto de abnegados patriotas, defensores voluntarios e entusiastas da causa do direito e da liberdade; ao passo que seus adversarios eram homens forçados, inconscientes ou subornados, postos ao serviço da tyrannia. A opinião nacional, que contrariava os ultimos e quebrantava-lhes o animo, communicava aos primeiros aquella invencivel energia moral que os impeliu às correntes do Aconcagua e às alturas de Conceñ de Placilla.

A causa era nacional: o triumpho pertence à nação.

Santiago, 15 de dezembro de 1891.

E. DEL CANTO.

Minas e quintos do ouro

DIVISÃO I

Do estabelecimento do quinto por batéis e finda

§ I

Sabe-se que desde os ultimos annos do seculo XVII se trabalhava na extracção do ouro, pois, como farei ver em lugar competente, ha memoria de rendimento não muito modico do quinto do anno de 1700, o que obriga a crer que os serviços fizessem anteriormente começado. Comtudo, os primeiros descobridores das Geraes, de que ha noticia exacta, foram Diogo Pires Moreira, morador na villa de Jacarahi, e Francisco Alves Castilho, na de Taubaté. Estes homens, andando a éra pelos annos de 1710, instruíram ao governador das duas capitánias de S. Paulo e Minas, Antonio de Albuquerque Coelho, de um descoberto que haviam feito em Jaguari e Boqueirã, cortando para os matos de Sapucahi. Concedeu-lhes, portanto, o governador as terras que denunciaram, com exclusão de qualquer que as houvesse de pretender, reservando para si a decisão da preferencia, à vista de algum título anterior que se lhe pudesse apresentar (1). Eis aqui outra prova da existencia de serviços mais antigos.

§ II

Em consequencia do descobrimento, cuidou o governador logo de estabelecer o quinto, e para este fim convocou a camara de S. Paulo os procuradores e a nobreza das outras villas. (2). Accordaram todos que a cobrança dos quintos se fizesse por avenças com os lavradores das minas, à proporção e às batéas (3), que cada um tivesse, havendo-se respeito às folhas, mortes, fugidas dos escravos, e aos mezes que obstassem à mineralogia, em ordem a evitar o prejuizo dos mineiros.

§ III

Depois disto entendeu em acautellar o extraviado, ordenando ao juiz ordinario de Gua-

(1) Consta da portaria de 20 de junho de 1710.

(2) Junta de 17 de julho de 1710.

(3) Pela palavra *Batéas* se designam os escravos, de sorte que o quinto por batéas ou por cabeça de cada escravo vinha a ser uma rigosa captação.

atinguetá que fizesse quintar todo o ouro, de que não constasse por certidão ter-se pago em Minas, fazendo lavrar disso um termo pelo escrivão do juízo, e outro da entrega, feita ao recebedor, e dar conhecimento às partes. Cominou a pena de perimento do ouro extraviado, applicando duas partes à fazenda real, e a 3ª ao denunciante (4). Debaixo das mesmas penas decretou que se registrasse perante o superintendente do Rio das Mortes o ouro que passasse pelo caminho velho para as villas de serra acima e de Parati, e que delle se deduzisse logo o quinto, lavrando-se disso termo com assistencia do procurador da fazenda, que assignaria com a parte. Prohibiu, com pena de prisão, que sem despacho do superintendente se passasse por outro caminho fóra do porto da Fortaleza (5).

§ IV

Informado comtudo da grande cópia de ouro em pó, que passava sem ser quintado, para as villas de serra acima, foi o dito governador obrigado a estabelecer Casa da Moeda, em que se pagasse o quinto, e a fulminar pena de perdimento do que nas ditas villas se achasse em pó, de que ficaria pertencendo a 3ª parte ao denunciante, e 2ª a fazenda real (6). Em junta de pessoas ecclesiasticas e seculares propoz que era mister convir no melhor methodo da arrecadação dos quintos, e designando-se-lhe o das batéas, não o aceitou, por lhe parecer modica a quantidade que diziam se podia pagar (7).

§ V

Sua magestade, comtudo, approvou por carta régia de 24 de julho de 1711 a cobrança dos quintos por batéas, como se havia accordado em junta, de que já se fez lembrança. Certo, porem, o governador das difficuldades inseparaveis na pratica deste plano, susceptivel de muitos prejuizos, que resultariam da occultação dos escravos, suspendeu a execução da carta régia, participando a el-rei estas razões, que foram causa de ter elle mandado quintar todo o ouro que sahia para fóra (8). E' de crer que da conta do governador sejam resultado a 2 cartas régia de 1 e de 10 de abril de 1713, que deixaram ao seu arbitrio a forma que se devia ter na arrecadação dos quintos do ouro antes de limpo ou beneficiado

§ VI

Portanto, governando já D. Braz Balthazar da Silveira as duas capitánias, houve junta em S. Paulo sobre o melhor methodo da arrecadação dos quintos e accordou-se que se devia guardar o que melhor cumprisse ao serviço e interesses régios. Passou depois a convocar outra em Villa Rica ao mesmo assumpto, e nella o governador recordou as promessas de 10 oitavas por batéa, feitas ao seu antecessor; de onde resultou offerecerem os povos pelos quintos de um anno 30 arrobas de ouro, a condição de se levantarem os registros dos caminhos e de ficar livre o giro e sahida do ouro, como si fosse quintado. Aceitaram-se a promessa e condição para aquelle anno sómente, e si deu disso parte a el-rei para declarar o que nos seguintes se devia observar (9).

(4) Portaria de 21 de agosto de 1710.

(5) Portaria de 3 de setembro de 1710.

(6) Portaria de 23 de novembro do dito anno.

(7) Foi a junta em 1 de dezembro do dito anno, e nella concordaram nas seguintes imposições: de cada carga de fazenda secas se deveriam pagar 4 oitavas, 2 da de molhados, 4 de cada escravo, e 6 sendo mulato, e 1 oitava de cada cabeça de gado.

(8) Conta de 7 de agosto de 1711. Tem a mesma data outra conta, em que o governador participa a sua magestade que mandara arrematar o quinto dos gados vindos dos curraes e do Rio de S. Francisco para Minas com o destino de tolher que continuassem a passar daquellas partes muitos sem pagarem os quintos no registro. Persuadia as utilidades que resultariam de se permittir a entrada das fazendas secas pelas estradas da Bahia e Pernambuco, e de se prohibir a dos escravos, com pena de morte ou de degredo para Angola.

(9) A junta de Villa Rica foi a 7 de dezembro de 1713.

§ VII

Em outra junta se ratificou a finta das 30 arrobas por um anno sómente, e se regulou o modo de arrecadação. Eram obrigados a contribuir todos os moradores das minas descobertas, e das que ao deante se descobrissem, com relação aos teres de cada um, o que pertencia às camaras arbitrar, cada qual no seu districto (10).

Refutou, pois, a cobrança por batéas, escreveu o governador a el-rei dando-lhe conta do expediente, que se tomou, da finta das 30 arrobas daquelle anno sómente, por achar os povos dispostos a deduzir os quintos para o futuro das fazendas, no que elle tambem convinha, e pedia a sua magestade lhe fizesse saber, si para a cobrança queria que se estabelecessem alfandegas, ou si o melhor seria arrematar os ditos quintos (11).

§ VIII

Trafou-se logo da suspensão dos registros, para a qual requerer o governador ao do Rio, Francisco de Tavora, ordenasse ao provedor que deixasse passar o ouro em pó, que fosse de Minas (12). Ao provedor da fazenda real do Rio de Janeiro escreveu outra carta para o mesmo effeito (13). Não obstante isto, oppuzeram-se o governador e provedor daquelle cidade à passagem do ouro livre, e não consentiram na supressão do registro, do que o de Minas informou a el-rei (14). Entretanto se fez a distribuição das 30 arrobas pelas comarcas, tocando a do S. João d'El-Rei cinco arrobas e dez libras de ouro, doze arrobas à de Villa Rica, dez e vinte e duas libras à do Sabará, que de mais a mais devia responder pelos quintos dos gados, que se estimaram em duas arrobas (15).

§ IX

Recebendo-se comtudo em Villa Rica a carta régia de 16 de novembro de 1714, foi mister mudar de systema, por não ter el-rei approvado a finta das 30 arrobas, mas sim a cobrança por batéas, pagando-se de cada uma doze oitavas, ou dez no caso de não virem os povos no accrescimo. Em ordem deste fim autorizou ao governador sobre o modo de arrecadação, que se guardaria, enquanto se não dessem diversas providencias (16). De outra carta régia da mesma data em resposta da conta do governador, que persuadia a finta, apparecem as razões por que sua magestade a não approvou. Consiste a 1ª na difficuldade de se observar exacta igualdade na distribuição da finta. 2ª, No excesso do lançamento com relação à quota da finta. 3ª, No prejuizo que do imposto sobre os escravos, gados e cargas podia resultar ao commercio, carregando sobre os negociantes o quinto, que só pertencia ao mineiro pagar. 4ª, No que era de esperar, tirando-se por este modo aos commerciantes a facilidade de satisfazerem a qualquer subsidio extraordinario, que as necessidades do reino exigissem. Ha 3ª carta com a a mesma data ordenando a contribuição do quinto por batéas, em razão de ser o meio mais proprio, e o de que havia lançado mão Antonio de Albuquerque Coelho com approvação dos povos (17).

§ X

Porém tal era a repugnancia que os povos mostravam ao estabelecimento dos quintos por batéas, que chegaram a offerecer em junta (18) vinte e cinco arrobas sobre as trinta, salvo a imposição que de mais a mais se quizesse lançar nos escravos, gados e cargas, comtanto que se lhes consentisse a passagem livre do

(10) Junta de 6 de janeiro de 1714.

(11) Carta de 10 de janeiro, dito anno.

(12) Carta de 11 de janeiro de 1714.

(13) Carta de 16 de janeiro, dito anno.

(14) Carta de 31 de março de 1714.

(15) Consta do termo de 12 de abril do dito anno.

(16) Na dita carta régia se recommenda uma suave imposição em os negres, cargas e gados.

(17) A esta imposição annuiram os povos, segundo o termo da junta de 17 de julho de 1710, que vive na secretaria.

(18) Junta de 13 março do 1715.

ouro em pó no registro. Não devia o governador acceder às suas proposições à vista das ordens. E portanto, escrevendo à camara do Sabará, a persuadiu allegando o exemplo (que não existia) da de Villa Rica a se acomodar com o methodo das batéas. Achou que alcançando por industria o consentimento daquelle camara a de Ouro Preto desistiria da finta. O successo respondeu à sua esperanza, e communicando logo às outras camaras de Minas que as duas de Villa Rica e Sabará haviam acitado o methodo das batéas, conseguiu de todas pagar-se de cada uma doze oitavas (19). Cuidou tambem logo de taxar as imposições, lançando em cada escravo e carga de fazenda secca duas oitavas, uma em a carga de molhados, e oitava e quarto em cada cabeça de gado (20).

§ XI

Foram de tão pouca dura as novas disposições, que se não chegaram a cumprir. Porquanto, levantados em massa os moradores do Morro Vermelho, termo da Villa Nova da Rainha, se avançaram a pedir uma geral isenção para os povos de Minas (21). Pelo que mandou o governador suspender as imposições lançadas nos escravos, gados e cargas, e observar o 1º ajuste das arrobas (22). Presentes a el-rei as perturbações do povo, não tardou em approvar a finta, como se havia já praticado no anno de 1714, enquanto não se ordenasse o contrario (23). Participada em junta a real resolução, convieram os assistentes na finta por um anno sómente, que começaria desde aquelle dia (24) com a condição de ficar livre a exportação do ouro para fóra de Minas. Accordou-se tambem em nova junta (25), pagar-se por cabeça de gado uma oitava, de escravo que entrasse em Minas a primeira vez, duas oitavas, por carga secca oitava e meia, e meia oitava pela de molhados.

§ XII

Nomeado D. Pedro de Almeida para succeder no governo de Minas, teve carta de el-rei (26) em que lhe ordenava examinasse o logar mais commodo para se edificar a casa da moeda, as despezas que o edificio custaria, as dos ordenalos e a utilidade que do estabelecimento podia vir à fazenda real e aos moradores de Minas. Examinadas estas circumstancias, exigia-se delle a cópia da planta da casa, e que informasse si por este meio se atalharia o extravio do ouro. O dito D. Pedro, escrevendo ao seu antecessor, ainda em posse do governo, lhe rogava que, por serviço de el-rei, trabalhasse na casa do quinto. Fosse effeito da recommendação, ou do zelo de D. Braz, a finta das trinta arrobas se prorogou para o anno de 1718 (27).

§ XIII

Apenas chegou D. Pedro de Almeida a Minas, fez logo convocar junta (28), em que, sendo vista a provisão de 18 de fevereiro de 1718, que acompanhava a lei sobre a cobrança do quinto, e sobre a forma e procedimento que nella se devia ter, e persuadindo o governador a necessidade que instava pelo ajuste dos

(19) Termo feito em Villa Rica (na camara) a 15 de março de 1715.

(20) Carta do governador para el-rei, de 18 de maio do dito anno.

(21) Consta da carta do governador para S. M. de 26 de junho do dito anno.

(22) Da carta do governador ao ouvidor do Sabará, de 23 de junho do dito anno.

(23) Carta régia de 20 de outubro de 1715, em que tambem manda informar si conviria a Minas o regimento dado para as de Pernaguá, em que se ordena penas de confisco do ouro achado por fundir e marcar fóra da casa do registro.

(24) Foi o dia em que se lavrou o termo da junta, 22 de julho do dito anno.

(25) Junta de 23 de julho, dito anno.

(26) Carta de 9 de março de 1711.

(27) Junta e termo de 14 de agosto de 1717.

(28) Termo da junta de 1 março do dito anno de 1718.

quintos para os annos futuros, e a que occorria do augmento delles em razão da concorrência dos povos, vieram todos no ajuste e augmento, o qual se regularia de modo que delle não resultasse oppressão; quanto ao modo da cobrança, pediram tempo para deliberar. Em 2.^a junta (29) propoz que as camaras em cada uma freguezia dos seus respectivos districtos nomeassem pessoa habil para dar lista exacta do numero dos escravos com declaração dos donos, que seriam obrigados a dar entrada, dos que fossem comprando e a conta dos mortos, para o que se fariam os livros necessários. Foi aceita a proposição. Querendo depois disso participar a el-rei o resultado das suas diligencias (30), ajustou os procuradores das camaras na villa do Carmo e os persuadiu a segurem pelos povos de Minas o accrescimento de vinte e cinco arrobas de ouro, para os annos posteriores, além do rendimento das cargas, negros e gados (31).

§ XIV

Compostas assim as cousas, o governador estabeleceu regimento para a cobrança das arrobas promettidas. Creou em cada freguezia provedor e escrivão dos quintos, e lhes deu livro numerado, e rubricado pelo provedor da fazenda real, para assentarem os nomes dos negros existentes no districto, e os dos que nelle fossem entrando. Provando-se ter sido algum escravo furtado ao assentamento, devia ser apreendido summariamente, e confiscado sem appellação nem agravo, e dividido o seu valor em quatro partes, se applicava uma ao denunciante, ao provedor outra, da qual tocavam dez oitavas ao escrivão, e as duas para as despesas do governo. Deu-lhes mais a cargo a inspecção dos escravos, que os negociantes conduzissem do Rio de Janeiro, Bahia e de outras partes para Minas, e o cuidado de fazer riscar do livro competente os nomes dos habitantes que se ausentassem de Minas, e os dos seus escravos (32.).

§ XV.

De tudo isto deu o governador parte a el-rei (33), e de ter tirado ás camaras a administração da cobrança dos quintos, por achar que se não conduziam a este respeito com zelo. Mostrava desconfiar do cumprimento das convenções feitas com os povos, por serem de maneira volúveis, que, segundo lhe constava, andavam já urdindo traças para deitarem a perder a causa do quinto, a que se tinham obrigado (34). Da Casa da Moeda informava que se não podia seguir a extinção do extraviu em paz, como o de Minas, cortado de muitos rios, cercado de montes, e cuja prodigiosa extensão e longos caminhos difficiliosamente se podiam guardar (35).

(Continúa)

(20) De 2 de março de 1718.

(30) Junta de 3 de março, dito anno.

(31) Montava já o arrendamento das cargas em 33.250 oitavas e era de esperar augmento nas seguintes arrematações.

(32) Este regimento é de 4 de março de 1718, e contém 16 artigos, com estas e outras disposições.

(33) Carta de 26 de março de 1718.

(34) Da o governador por cabeça de motim a Manoel Dias de Menezes, do qual por isso se desembarçou, como diz, a pretexto de acompanhar o preso José Gurgel do Amaral ás visinhanças do Rio de Janeiro. Na dita carta concluiu que, para manter a boa ordem, lhe era mister uma força de 200 a 300 soldados de montaria ou cavallaria. Em outra carta de 14 de julho diz o governador a sua magestade que a maior parte dos habitantes de Pitangui desertara para S. Paulo, a pretexto de não poderem com a finta que lhes tocou.

(35) Carta de 15 de julho, dito anno. Na de 14 de outubro satisfazia ao que se lhe ordenara, com a relação do lançamento dos quintos e quantias distribuidas a cada camara, dando a razão de não ter cobrado tudo pontualmente.

A conservação do leite para alimentação das crianças

Vão apparecendo já em grande numero as diversas manifestações morbidas do apparelho digestivo das crianças, manifestações estas que entre nós, como em todas as cidades importantes, são uma das causas que mais concorrem para a elevada cifra da mortalidade infantil, principalmente na estação quente.

E' assim que essa mortalidade, durante os mezes de dezembro, janeiro e fevereiro, é tres ou quatro vezes maior do que durante os mezes mais frios, sendo esse espantoso augmento quasi exclusivamente devido ás molestias gastro-intestinaes.

Estas molestias, cujas formas graves estão quasi sempre acima dos recursos medicos, são devidas a causas ainda não completamente elucidadas no estado actual da sciencia, apesar dos bellos progressos realísados ultimamente com os estudos de microbiologia.

Uma cousa, entretanto, está já fóra de duvida, e é que na maior parte das perturbações gastro-intestinaes das crianças de tenra idade, e especialmente nas que estão submettidas ao aleitamento artificial, existem fermentações mais ou menos intensas provocadas no interior do apparelho digestivo por varias especies de microbios; essas fermentações alteram as propriedades do leite antes ou depois de ingerido, provocando a formação de productos mais ou menos venenosos que irritam e inflammam a mucosa digestiva, e que absorvidos dão logar a envenenamentos graves que constituem um dos mais perniciosos elementos da molestia.

Mas de onde vem esses microbios, de que modo introduzem-se no organismo, e porque razão tornam-se mais perigosos no verão?

A resposta aqui é simples. Os microbios ou os seus germens, que estão ao redor de nós, no ar, na agua, em toda a parte enfim, misturem-se ao leite onde encontram um excellente terreno de cultura, e ali desenvolvem-se em poucas horas de uma maneira prodigiosa, favorecidos ainda mais pela temperatura do liquido, que no verão é justamente a mais apropriada ao seu desenvolvimento (20° a 30°).

Para fazer-se uma idea approximada do que é este desenvolvimento, basta dizer que um litro de leite, que continha em um momento dado algumas centenas de microbios, poderá conter algumas horas depois, si a temperatura for apropriada, milhões e dezenas de milhões destes seres.

Não é, pois, de admirar que um leite assim contaminado torne-se profundamente alterado, e provoque em um organismo debil perturbações das mais graves.

Do que fica dito deprehende-se que, se fosse possível impedir que se dessem taes alterações, poder-se-hia prevenir até certo ponto as suas terriveis consequências, e arrancar assim ao soffrimento e á morte muitas creancinhas que sem taes precauções estariam fatalmente predestinadas.

O meio que occorre logo á primeira vista, pois que a temperatura elevada é um dos principaes factores da alteração, é abaxiar artificialmente a temperatura do leite, guardando por exemplo em uma geleira. E' um processo utilizado por muitas pessoas, e que em parte corresponde ao fim proposto, dando mesmo resultados muito satisfactorios.

Dizemos em parte, porque, si este processo impede o desenvolvimento dos germens contidos no liquido, não os destróe entretanto, e pôde deixar passar assim alguns microbios pathogenicos que vão se desenvolver no tubo digestivo onde ha boas condições para isso. Acrescentando-se a este inconveniente o da necessidade de um apparelho especial e de um accrescimento de despesa com o gelo, além de cuidados particulares, claro é que devemos procurar um meio pratico e mais effcaz.

Não creio dever insistir sobre a desinfecção do leite com o auxilio de medicamentos antisepticos—acido bórico, acido salicylico, salicylato de sodio, resorcina, etc.; por quanto

este modo de proceder, bem que muito effcaz, não pôde de modo algum convir para a alimentação das creanças, que seriam assim forçadas a absorver doses consideraveis de drogas activas, que poderiam por fim produzir efeitos perniciosos.

Uma fervura de 10 ou 15 minutos seria sufficiente para matar todos os microbios que se achassem no leite submettido a esta operação; mas como elle torna depois a ficar exposto, a novas contaminações pelo ar, pelos vasos em que é guardado, pelas mamadeiras, etc., re-produzem-se mais tarde as mesmas condições que pretendiamos eliminar. E' verdade que novas fervuras repetidas durante o dia iriam successivamente destruindo as novas gerações que se formassem; mas além de ser este processo excessivamente trabalhoso, é claro que o leite assim tratado não conserva as mesmas qualidades do leite natural, sendo mesmo de mais diffil digestão, principlmente para os estomagos das creanças, e de gosto muito menos agradável.

O processo que vamos expor offerece sobre os precedentes a vantagem de ser mais pratico, mais effcaz, mais commodo e mais barato.

Consiste elle na «pastorisação» do leite, operação que é uma consequencia pratica das bellas pesquisas da Pasteur sobre as alterações das substancias alimentares, como se deprehende daquella denominação.

O modo de operar é o seguinte:

Tomam-se oito ou nove frascos de vidro branco, de tamanho variavel conforme a idade da creança (de 80 a 100 gr. nos tres primeiros mezes, 120 a 150 até oito mezes, e 200 até um anno).

Estes frascos serão caprichosamente lavados na occasião com agua, sabão e álcool, e depois enxugados varias vezes em agua fervida ainda bem quente (mas não fervendo para não estalar o vidro). Logo que se receba o leite, pela manhã, deve-se coar-o para separar os grumos de manteiga e algumas impurezas, taes como pellos de animaes, palhinhas, etc.; em seguida enchem-se com elle os frascos que, serão então cuidadosamente arrolhados com tampões feitos desse algodão muito claro e fino que serve para curativos, de preferencia aos algodões boricados, salicylados ou simplesmente esterilizados pelo calor, não convindo de modo algum o emprego de algodões sublimados, phenicados ou iodoformados.

Collocam-se os frascos assim preparados em um cesto de arame, que caiba em um tacho ou reservatorio apropriado, que enche-se com agua, e leva-se ao fogo onde esta agua deve ferver durante uma hora ou pouco menos.

O leite que está contido nos frascos não chega a ferver, mas mantem-se durante aquelle tempo em uma temperatura proxima da ebulição, ficam destruidos todos os microbios que nelle se acham, com a vantagem de serem conservadas todas as propriedades do leite fresco.

Retiram-se os frascos da agua e guardam-se para servirem durante o dia ou mesmo no dia seguinte, pois que o leite assim manipulado, si o for cuidadosamente, pôde conservar-se inalterado, por alguns dias, principalmente si se der nova fervura seis ou oito horas depois da primeira.

Cada vez que a creança tiver de mamar (o que não deve ser feito com intervallo menor de duas horas entre uma e outra refeição) mergulha-se um dos frascos por alguns minutos em um pouco de agua quente para amornal-o, tira-se a tampa de algodão, e adapta-se ao gargalo uma chupeta simples de borracha bem limpa e passada na agua fervendo.

Esta mamadeira assim improvisada permite fazer passar o leite para o estomago da creança sem expor a novas contaminações, e tem ainda a grande vantagem de acabar com o uso das mamadeiras complicadas com sistemas mais ou menos engenhosos de tubos e rollas que só servem para multiplicar as causas de infecção do leite, tanto mais quanto é difficilissimo mantel-as em estado de perfeito azeio.

Concluindo, devo acrescentar que todas estas manipulações, por mais bem feitas que sejam, não conseguirão jamais fazer egualar o aleitamento artificial ao natural; não passam de um recurso de que se deve lançar mão quando por qualquer circunstancia o aleitamento natural não possa ser praticado.

Organização militar na Rumania

Os serviços administrativos do exercito da Rumania são desempenhados pelo corpo da intendencia, ao qual cumpre, além da fiscalização administrativa sobre os diferentes corpos de tropa e estabelecimentos militares, tratar das subsistencias, dos uniformes e do equipamento das tropas e bem assim do seu soldo e pret.

A hierarchia dos empregados da intendencia é a seguinte:

Intendente geral—General de brigada.

Intendente—Coronel.

Sub-intendente—Tenente-coronel.

Adjunto de 1ª classe—Major.

Adjunto de 2ª classe—Capitão.

Além do corpo de intendencia, existe o corpo dos officiaes de administração e os officiaes inferiores de administração.

A hierarchia dos primeiros comprehende quatro classes, correspondendo aos seguintes postos do exercito:

Administrador principal—Major.

Administrador de 1ª classe—Capitão.

Administrador de 2ª classe—Tenente.

Administrador de 3ª classe—Alferes.

Os officiaes inferiores da administração são de duas classes, tendo respectivamente as graduações de sargento-mór e de sargento-ajudante, os dous postos mais elevados na classe de sargentos.

O recrutamento destes diversos empregados de administração offerece differenças bastante notaveis.

Os empregados da intendencia, desde adjuntos de 1ª classe até intendente geral, são recrutados, parte entre os de graduação inferior nas condições ordinarias de promoção, parte por concurso entre os officiaes das patentes correspondentes do exercito e do corpo de officiaes de administração.

Os adjuntos de 2ª classe são nomeados por concurso dentre os capitães de todas as armas e os administradores (officiaes de administração) de 1ª classe, assim com dentre os tenentes e os administradores de 2ª classe, satisfazendo ás condições regulamentares da promoção.

No corpo dos officiaes da administração o recrutamento dos administradores de 3ª classe é feito por meio de exame entre os officiaes inferiores da administração, os officiaes inferiores de todas as armas, os guardas de artilharia, da 3ª classe e os de 2ª classe de engenharia.

Os administradores das classes superiores são recrutados, parte por antiguidade dentre os administradores da classe precedente, parte dentre os officiaes e guardas de graduação correspondente.

Os officiaes inferiores da administração que são empregados nas repartições dos differentes serviços de intendencia são recrutados por occasião dentre todos os officiaes inferiores do exercito.

Os serviços de intendencia são divididos do modo seguinte:

1.ª Intendencia dos depositos e estabelecimentos centraes, em Bucarest á testa do qual está, como chefe de serviço, um intendente tendo sob as suas ordens sub-intendentes, adjuntos e administradores.

Os estabelecimentos que dependem desta intendencia são o deposito central do equipamento, e officina de artigos militares, a cada um dos quaes está adjunta uma companhia de operarios da administração, á manutenção da Bucarest, servida por uma companhia de operarios das subsistencias, a manufactura militar de coiros de Bucovets, fornecendo a materia prima para o fabrico dos artigos de equipamento e de calçado.

Como chefes destes diversos estabelecimentos estão administradores principaes, com excepção da manufactura de coiros que tem por director um official superior da intendencia.

A intendencia dos estabelecimentos centraes é tambem encarregada da fiscalização administrativa do arsenal da officina pyrotechnica, da fabrica de polvora.

2.ª Intendencias dos corpos do exercito.

Em cada um dos corpos de exercito ha, como chefe de serviço da respectiva intendencia, um intendente tendo sob as suas ordens adjuntos, officiaes e officiaes inferiores da administração.

Na sede de cada um dos corpos de exercito, com excepção do 2º, que é servido pelo deposito central, existe um deposito de equipamento dirigido por um administrador de 2ª classe.

Além destes existe mais um em Constantza para a respectiva divisão.

Junto de cada uma das divisões ha um sub-intendente tendo por auxiliares um ou mais adjuntos e officiaes inferiores da administração.

A administração dos corpos de tropa, pertence ao commandante do corpo e ao respectivo conselho administrativo, que é composto do official adjunto ao commandante, como presidente, e de dous officiaes do mesmo corpo, nomeados no começo de cada anno economico.

Em cada corpo de tropa ha, além disso, um thesoureiro e um official encarregado do fardamento, em regra tirados dos officiaes da administração; e um official encarregado do serviço do rancho escolhido pelo commandante de entre os subalternos do corpo.

O official adjunto ao commandante do corpo desempenha funções analogas, pelo que respeita á administração, ás do tenente-coronel nos nossos regimentos.

O serviço de fiscalização é desempenhado por um pessoal especial de funcionarios, sem graduação alguma militar e não dependendo sinão do ministerio da guerra.

Os "officiaes de fiscalizações", como os denomina a lei, exercem as suas funções sobre todos os estabelecimentos e serviços do exercito.

A hierarchia do corpo de fiscalização comprehende tres classes:

Fiscal geral, fiscaes de 1ª e 2ª classe.

Este pessoal é recrutado entre os officiaes do exercito e os funcionarios da intendencia do seguinte modo:

Os fiscaes de 2ª classe, por concurso, entre os maiores e os adjuntos de 1ª classe da intendencia; os fiscaes de 1ª classe, por escolha do ministro, entre os fiscaes de 2ª classe, os tenentes-coroneis e os sub-intendentes; os fiscaes geraes, geralmente por escolha do ministro, entre os fiscaes de 1ª classe, os coroneis e os intendentes.

A posição deste pessoal de fiscalização é bastante elevada, sendo os fiscaes geraes considerados hoje abaixo dos generaes de brigadas.

O vencimento dos fiscaes geraes é um pouco inferior ao dos generaes daquella graduação.

(Ext.)

Aluminio

Na sessão do Centro Technico dos Electricistas Brasileiros o Sr. Dr. Souza Aguiar, depois de fazer uma recordação sobre algumas propriedades physicas, chimicas e mecanicas do aluminio, indicando tambem o minerio principal de onde se o extrahia, apresenta a noticia do extraordinario desenvolvimento que tem recebido a industria extractiva desse metal, devida tão somente á applicação da electricidade nos processos de sua perparação.

É um facto que vem attestar uma das grandes conquistas das applicações industriaes da electricidade.

Ha um anno que a industria do aluminio entrou em nova phase, o preço deste metal passou sem transição de 120 a 20 francos kilogramma e a produção, que era de

toneladas por anno, será, conforme todas as previsões, no anno de 1891, de 500 a 600 toneladas.

Sendo levados a acreditar, deante deste estado de cousas, que o consumo de tão util metal, dentro em pouco, se duplicará e os preços de custo ainda mais reduzidos ficarão pela diminuição das despesas em sua extracção.

A fabrica de Venhausen, na Suissa, produzindo o aluminio e bronzes deste metal pelos processos Heroult-Kiliani, foi a principal impulsora deste progresso extraordinario na industria.

O orador descreve ligeiramente a installação das turbinas do systema Jonval empregada nessa fabrica e tambem a dos dynamos multipolares do systema Brown por ellas movidas; notando-se isto de particular: todos os dynamos são de eixo vertical directamente ligados aos das turbinas.

A produção actual da fabrica Newhausen attingirá brevemente a uma tonelada de aluminio por dia.

A sociedade Electro Metallurgica Franceza tambem prepara o aluminio pelos processos privilegiados de Heroult-Kiliani, mas não têm a importancia na fabrica de Newhausen; entretanto, produz ella actualmente 150 kilogrammas de aluminio por dia e trata-se com urgente empenho de augmentar essa produção.

Outras fabricas ha que tambem preparam o aluminio, empregando sempre os meios que lhes fornece a tecnologia electrica, mas sendo os processos differentes dos citados.

O aluminio puro, cujas propriedades mecanicas ainda não se acham bem investigadas, tem pouca applicação na industria; quando fundido, este é pouco elastico e sua resistencia á ruptura é tão fraca, que quasi não se o emprega em mecanica; mas quando elle é laminado, forjado ou passado na feira, adquire novas propriedades, sobressahindo a elasticidade somente comparavel o bom aço.

Ligado a pequenas quantidades de cobre ou de prata, sua tenacidade augmenta extraordinariamente, tornando-se mais difficeis as deformações permanentes; as ligas de oito por cento de cobre já são de difficil laminação.

Um fio de aluminio de 1mm² de secção passado na feira supporta uma carga de 27 kilogrammas, ou o peso de 10^{1/2} de aluminio ou ainda o peso de 10^{1/2} do mesmo fio; a liga de seis por cento de cobre, nas condições acima, supportaria o peso de quasi 13 kilometros do mesmo fio.

Atendendo-se a que um fio de aço fundido nas mesmas condições supporta apenas 7 km. e um fio de cobre somente 3 km., concluímos que grandes vantagens resultariam, empregando-se os fios de aluminio na construção das linhas telegraphicas e telephonicas aereas, pois os supports poderiam ser muito mais distanciados para os fios de aluminio que para os de cobre ou de ferro.

Somente os fios de aço extraordinarios é que sobrepunham a tenacidade dos de aluminio. Assim ha fios de aço cujo coefficiente de ruptura é 250 kilogrammas por 1^{ra}, taes fios supportariam um peso de mais de 30 kilogrammas do mesmo fio.

Deve-se observar que, sendo a conductibilidade electrica do aluminio de 59 por cento da do cobre, a secção de um fio daquelle metal deve ser 1,7 vezes a de um fio deste para que tenham a mesma resistencia electrica; que a densidade do aluminio, sendo 3.37 vezes menor que a do cobre, em dous fios, um de aluminio e outro de cobre, a massa daquelle por metro corrente pode-se tornar cerca de duas vezes menor que a deste.

Nos casos em que a consideração da economia deve predominar, o aluminio não pôde ainda concorrer com o cobre, mas quando seu preço descer a cinco francos ou mesmo menos por kilogramma, a luta se estabelecerá com vantagem para aquelle.

O aluminio é especialmente indicado para por um aerostato em comunicação electrica com o solo e quando se acha ligado a alguns centesimos de cobre são innumerados os seus usos, como sejam: chaves, candelabros, instru-

mentos de musica, armas de luxo, instrumentos de sciencia,apparelhos de cirurgia, etc., enfim talvez fosse preferivel substituir as moedas de cobre por outras de aluminio muito mais agradaveis á vista pela sua bella cor branca, quasi inalteravel aos agentes atmosfericos e á maior parte dos acidos organicos e inorganicos.

(Ectr.)

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Galileo*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguary, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Coptic*, para Londres e Plymouth, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Finnee*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até á 1 hora idem, cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Itapoua*, para os portos do sul, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Kepler*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 horas idem.

Pelo *Santos*, para os portos do Sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguary, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Heberibe*, para Bahia, Aracaty, Pernambuco, Parahyba, Natal e Ceará, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 idem, ditas com porte duplo até ao meio-dia.

Pelo *Rosa Luendes*, para Pernambuco, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 idem, ditas idem com porte duplo até ao meio-dia.

Amanhã:

Pelo *Itatuyá* para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Maranhão*, para os portos do Norte, tocando na Victoria, Amaração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas idem com porte duplo até ás 8 idem.

Novo principio juridico—Um delicto politico commettido em França pôde ser castigado na Alemanha, quando a «onda sonora» se tornar cumplice.

Assim o decidiu o tribunal de Colmar, nas seguintes circumstancias:

No dia 2 de agosto ultimo, um empregado da alfândega, allemão, estava em observação junto ao lago de Sultzere, no fundo do valle de Munster. Do outro lado da fronteira, a uma distancia de 30 metros, os empregados da alfândega, francezes, estavam tambem de serviço. De repente um grito se ouviu de «Viva a França!» Eram tres rapazes alsacianos, que não tinham reparado no empregado allemão, e que julgavam que em territorio francez aquelle viva não tinha nada de criminoso. O francez apontou para o allemão que os observava; mas longe de se calar, Alfonso Lehmann, de idade de 27 annos, voltou-se para elle repetindo o grito, e acrescentando: «Venha para cá Suabo damnado!»

O tribunal decidiu que, embora proferido em França, aquelle grito não deixava por isso de constituir um delicto na Alemanha, onde as vibrações do ar o levaram.

Em consequencia disso, Lehmann foi condemnado a tres mezes de prisão.

Um quadro de Raphael—O senado italiano discutiu uma interpegação do Sr. Vitelleschi relativa á venda de um retrato de Cesar Borgia, attribuido a Raphael e pertencente ao principe Borghese. Este leve incidente provocara na Italia vivas discussões e dissertações balofas sobre a authenticidade do quadro, e originara a questão de saber si elle devia ser comprehendido no numero das obras de arte que, em virtude da lei Pacca, não podem sair do territorio italiano.

O ministro da instrucção publica respondeu que a questão era mui complicada. «Nenhum critico sério, disse elle, admite que esta obra seja o retrato de Cesar Borgia, nemi que tenha sahido do pincel de Raphael. O proprietario deste quadro substituiu-lhe na sua galeria inalienavel quatro quadros de maior valor. A lei Pacca, apezar de vexatoria, não evita as fraudes. Torna-se indispensavel uma lei unica e precisa para nos assegurar a posse de nossas obras primas».

O ministro accrescentou que o projecto dessa lei seria brevemente mandado para a mesa. O incidente foi dado por findo.

Casamentos morganaticos

—A proposito da recente e tragica morte do archiduque Henrique e de sua mulher a baroneza de Waldeck, publica o *Figaro* um curioso artigo acerca dos casamentos morganaticos, tão frequentes nas familias reinantes. Segundo esse artigo, não ha ao presente quasi nenhuma dessas familias que não tenha algunde seus membros casado morganaticamente.

Na Russia o duque de Lenteherberg desposou a irmã de Skobeleff; o duque Nicolau d'Oldenburgo havia desposado mademoiselle Boulatzel, ao passo que seu irmão o duque Constantino casou com a condessa de Zamerkan.

Na Austria havia o archiduque Henrique, casado com mademoiselle Hoffman, e o archiduque João, que desapareceu, commandando o seu navio, sob o nome de João Orth, depois de ter casado com uma cantora, mademoiselle Stubel.

O principe Carlos de Baden casou com a baroneza Rosalia de Beut.

O duque Luiz da Baviera, irmão da imperatriz da Austria, era casado com a baroneza Wallersee, que falleceu ha pouco e tinha sido cantora.

O conde de Bari, irmão do rei Francisco II de Napoles, casou com mademoiselle de Marcolay.

O principe de Nassau (Orange) casou com a filha do poeta Ponchikine.

O principe Jorge de Anhalt casou com a condessa de Rena.

O principe Eric de Waldeck casou com a baroneza de Falkner.

O principe Frederico Alberto da Prussia tinha casado com mademoiselle Rosalie de de Ranck.

O principe Henrique de Hess desposou a Baroneza de Nidda.

O principe Oscar da Suecia desposou mademoiselle Ebba Munck.

O duque de Cambridge foi casado com miss Farebrether.

Ha, pois, como se vê, muitos reis casados com cantoras. Mas tambem ha rainhas ou filhas de rainhas casadas com cantores. A princeza Henriqueta de Schleswig-Holstein, por exemplo, casou com o professor Esmarsch, da Universidade de Kiel, o qual ficou por este modo sendo parente do imperador Guilherme.

A princeza Luiza, filha da rainha de Inglaterra, desposou o marquez de Lorne; a princeza Luiza de Galles é casada com o duque de Fife; a princeza Frederica de Hanover casou com o barão Powell Remingen; a duquesa viuva de Genova casou com o marquez da Rapallo.

Um soldado raro—A contar do seculo XII, o 4º batalhão de milicia do condado de Worcestershire conta no seu effectivo...um gamo, ao qual um cabo de tambores ensina a marcar passo e a trajar a casaca vermelha.

A tradição remonta a Ricardo Coração de Leão.

Este voltava do captivo: notando entre os feis *Yomen* do Worcesterhire que accorrem ao seu appello, um gamo domesticado, conferiu-lhe o titulo de cidadão inglez e o posto de capitão.

Desde então, o 4º batalhão de milicia possui sempre um animal daquella especie.

Lord Berkeley, actual commandante do batalhão, sustenta mesmo no seu parque um rebanho especial destinado a fornecer um novo soldado, sempre que a morte fulmina o leal subdito de *Her gracious majesty*.

Foi o que aconteceu ultimamente.

Morreu o capitão de milicias, sendo logo substituido por um recruta de quatro patas que dá pelo nome de Tommy.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 29 e 30 de janeiro de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOZ	HUMIDADE RELATIVA
1	29	7 hs. da noite..	751.57	25.3	20.23	84.0
2	30	1 " " manhã.	751.53	21.0	21.30	81.0
3	"	7 " " "	750.97	21.6	20.86	91.0
4	"	1 " " tarde..	751.23	23.0	21.53	86.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia enegrecido 49.5, prateado 35.5.

Temperatura maxima 28.0.

Temperatura minima 23.0.

Evaporação 1.3.

Ozone 5.

Chuva: no dia 29 ás 7 horas da noite, inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 horas 3^m.7.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento S 5^m.0.

2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento N 1^m.7.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 2^m.2.

4) 0,8 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 4^m.3.

E nos dias 30 e 31:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOZ	HUMIDADE RELATIVA
1	30	7 h. da noite...	751.08	21.9	21.83	93.0
2	31	1 h. da manhã..	751.13	21.6	21.13	93.0
3	"	7 h. da manhã..	751.83	21.2	21.63	97.0
4	"	1 h. da tarde..	751.91	23.7	21.32	82.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 56.5, prateado 30.0.

Temperatura maxima 28.0.

Temperatura minima 23.2.

Evaporação 1.2.

Ozone 5.0.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m.8.

Estado do céu

1) encoberto por cirro-cumulus, e nimbus, vento nullo.

2) 0,8 encoberto por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento ENE 1^m.4.

3) 0,6 encoberto por cirrus, cirro-cumulus, e cumulo-nimbus, vento SE 3^m.1.

4) 0,7 encoberto por cirro-cumulus e cumulus, vento SSE 6^m.7.

PARTE COMMERCIAL

Entradas de capital

Estão marcados os seguintes prazos para prestações de capital:

S. Paulo Industrial de Kiosques, 4 ^a de 20 % ou 10\$, à rua dos Ourives n. 16 B, até.	5
Mineralurgica Brasileira, a 2 ^a de 10 % , à rua do Rosario n. 36, até.....	5
Fluminense Cooperativa de Consumo, a 3 ^a de 5\$, em Niteroy, até.....	5
Materiaes e Aterros, 1 de 20\$, à rua da Quitanda n. 44, até.....	5
Territorial e Constructora, 1 de 20\$, à rua do Ouvidor n. 45, até	6
Ferro Carril e Constructora, a ultima de 20\$, à rua do Ouvidor n. 45, até.....	6
F. T. Industrial Magdeense, a 7 ^a de 10 % , ou 20\$, no Banco do Povo, até.....	10
M. de Massas Alimenticias, 1 de 20\$, à do Visconde do Rio Branco n. 55, 55, até.....	10
Turf-Club, a 4 ^a de 20\$, à rua do Sacramento n. 1, de 1 a.....	11
Marques Limitada, 1 de 10 %, no escriptorio respectivo, até.....	12
Transportes de cargas, a 6 ^a de 40\$, à rua da Candelaria n. 23, de 5 a.....	16

Reuniões convocadas

Estão convocados a reunir-se em assemblea geral os accionistas das seguintes sociedades:

Manufactura de Calçado, rua da Quitanda, n. 11, 1 hora.....	1
Artes Graphicas, rua da Assembleia n. 46, 12 horas.....	1
A Invenível (Calçado), rua da Quitanda n. 11, 1 hora.....	1
Brazileira de Calçado, rua da Uruguayana n. 87, 12 horas.....	2
Agricola Brasileira, rua Primeiro de Março n. 67, 12 horas.....	2
Mutuação Commercial e Agrícola, rua de S. Bento n. 21, 12 horas.....	3
Theatros Brasileira, rua da Uruguayana n. 67, 12 horas.....	3
Industrial e Colonizadora do Brazil, rua de S. Pedro n. 70, 1 hora.....	4
Geral de Const. Urbana, rua do Rosario n. 14, 12 horas.....	4
Exposição Permanente, rua Primeiro de Março n. 63, 1 hora.....	4
Banco de Empréstimos e Penhores, 1 hora.....	5
Materiaes e Aterros, rua da Quitanda n. 44, 1 hora.....	6
Pyrotechnica, rua de Gonçalves Dias n. 83.....	6
Seguros Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, 12 horas.....	6
Seguros Protectora dos Operarios, 12 hs. Vição Rio e S. Paulo, rua dos Ourives n. 53, 12 horas.....	6
Banco da Republica, no Brazil e Norte America, 12 horas.....	6
Central do Brazil, rua da Quitanda n. 103, 12 horas.....	6
Sportiva Luzitana, largo do Rosario n. 13, 12 horas.....	7
Padaria Luzo Brasileira, no Banco Luzo - Brasileiro, 12 horas.....	8
E. F. Sorocabana, no Banco do Brazil e Norte-America, 1 hora.....	8

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 30 de janeiro foram :

		Desde 1 do mez	
Aguardente....	—	35 pipas.	
Café.....	115.468	8 508.060 kilos.	
Carvão vegetal.	28.627	685.744 »	
Couros secos e salgados....	—	3.635 »	
Fumo.....	—	182.992 »	
Madeira.....	—	13.098 »	
Milho.....	—	13.792 »	
Polvilho.....	—	1.956 »	
Queijos.....	12.616	180.297 »	
Toucinho.....	5.985	141.262 »	
Diversas.....	20.335	1.583.892 »	

EDITAES E AVISOS

Recebedoria da Capital Federal

Ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados para virem a esta repartição até ao dia 20 de fevereiro proximo futuro, solver amigavelmente os seus debitos; findo esse prazo proceder-se-ha a cobrança executiva dos mesmos.

Exercicio de 1889

Ns. 7, 15 a 31 da rua de S. Francisco de Ass's, Hospital da Ordem Terceira da Penitencia.

N. 38 da rua do Passeio, José Thomaz de Oliveira Barbosa e D. Constança G. de O. Menezes.

N. 6 da travessa Alice, D. Etelvina Carlota da Conceição.

N. 6 da travessa Alice, D. Carlota Joaquina da Conceição Sant'Anna.

Ns. 34 e 36, rua do Passeio, José Jeronymo de Mesquita.

Ns. 8, 10 e 12, rua da Lapa, D. Alcina Tasso de Souza.

N. 72 rua dos Arcos, D. Laurinda Isabel Baptista Bastos.

N. 110 rua de S. José, Antonio José Gonçalves Peixoto.

N. 56 rua da Ajuda, Hospital da Ordem Terceira do Carmo.

N. 1 do becco do Imperio, D. Emerenciana Angelica.

N. 30 do becco da Carioca, Antonio Pinto F. dos Santos.

N. 11, rua de S. José, José Joaquim Vieira.

N. 64, rua de S. José, Carlos Alberto Fernandes e outro.

N. 82, rua do Evaristo da Veiga, D. Maria dos Anjos Sanches de Paiva.

Recebedoria 30 de janeiro de 1892.—O ajudante, J. P. C. Romano.

Relação dos contribuintes que são convidados por esta repartição para solverem amigavelmente seus debitos provenientes de differenças que de menos pagaram, em impostos de seus predios, abaixo mencionados, relativamente ao exercicio de 1889.

Os mesmos contribuintes tem o prazo de trinta dias, a contar desta data, conforme a portaria n. 19 do Ministerio da Fazenda de 17 de março de 1890.

Rua do Conde d'Eu n. 273, João Antonio Góes Vasconcellos.

Rua do Conde d'Eu n. 110, Carlota Teixeira Barros Nobrega.

Rua dos Invalidos n. 61, Evaristo Xavier da Veiga.

Rua Barão de Paranapiacaba n. 27, Victoria Dias da Cunha Ramos.

Rua Barão de Paranapiacaba n. 8, Maria Leopoldina Azevedo Ferreira.

Rua Barão Paranapiacaba n. 16, Antonio Jacuim Machado.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 70, Severino de Souza Rezende.

Rua Riachuelo n. 49, Antonio Maria Alberto de Aranjó.

Rua Aqueducto n. 53, Luiz Augusto Silva Canedo.

Rua Paraizo n. 5, Benedicta Maria Fernandes.

Rua Costa Bastos n. B 1, Laura Constança das Chagas.

Rua dos Invalidos n. 33, Delphina Maria dos Santos.

Rua Fluminense n. 16, Emilia Teixeira da Motta.

Recebedoria da Capital Federal, 21 de janeiro de 1892.—O ajudante, J. P. C. Romano.

Intendencia da Guerra

Madeiras, cal, pedra e artigos semelhantes

O conselho de compras desta Intendencia recebe propostas no dia 3 de fevereiro proximo futuro até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno de 1892.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta repartição onde deverão apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do citado regulamento, devendo nas referidas propostas, fazer as declarações de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Collegio Militar

Devem comparecer neste collegio, no dia 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de prestarem o exame exigido pelo art. 6^o do regulamento, os seguintes candidatos á matricula:

Antonio Cavalcanti de Queiroz Ferreira, Francisco Bazilio Cardoso Pires, Carlos Alberto Alves, Mario Eugenio de Sá, Alberto José Ribeiro, Antonio Henrique Lopes, Alexandre Mariz Pinto, Olivio Pofirio, Titô Bráulio de Jesus, Newton de Lima Ribeiro, Mario de Azambuja Neves, Diogo Antonio Bahia, José Vieira de Rezende e Silva, Mario de Freitas, Genesio José Pimentel, Dagoberto Dario de Oliveira, Alarico Terra da Costa, Theodoro Emano de Moraes, José dos Santos Pereira Botelho, Emilio Adolpho de Lima, Lucio de Sampaio, Juvencio Fortuna Rodrigues dos Santos, Oscar Rodrigues Seixas, Luiz Octavio da Gama, Bernardo José Gomes, Emilio Carlos Jourdan, Mathias Pereira, Rubens de Carvalho Gomes, Alberto da Costa Rodrigues, Alfredo Falcão, Luiz Sapority Tavares, Alvaro Ferreira Mafra, Manoel Angelo Lopes, Mario Vieira de Rezende e Silva, Justiniano Chagas, Alvaro da Silva Ribeiro, Francisco Antonio da Silva Freire, Lino Leal de Sá Pereira, Augusto Leal de Sá Pereira, Alberto Salles, Mario Pereira Pinto Galvão, Oswaldo Rodrigues Villa Bella, Manoel Fagundes de Souza, Alvaro Lopes, Manoel Lopes, João Pereira de Oliveira Junior, Alvaro Agricola Soares Pinto, Deusdedit Telles de Menezes, Julio Candido de Sant'Anna, Antonio de Brito Ferreira Leitão, José Theodoro da Silva e Pery Castro Lavor.

Rio, 1 de fevereiro de 1892.—Jonathas de Mello Barrato, capitão secretario.

EDITAL

O Dr. Godofredo Xaxier da Cunha, juiz federal no Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente lèrem ou delle noticia tiverem, que dará as suas audiencias nas quartas-feira de cada semana ao meio-dia, na casa da rua do Visconde do Rio Branco n. 29, e que despachará na referida casa, todos os dias das 11 horas da manhã a 1 hora da tarde. E para que a noticia chegue a todos mandou lavrar o presente que será publicado pela Imprensa. Dado o passado nesta cidade de Niteroy aos 28 de janeiro de 1892. Eu José Anastacio Lopes Sobrinho, escriptão e escrevi. (Assignado) Godofredo Xavier da Cunha. Esta conforme.—J. A. Lopes Sobrinho, escriptão.

ANNUNCIOS

A' praça

O Banco União de S. Paulo faz publico que a contar do dia 1^o de fevereiro do corrente anno, abre uma agencia nesta capital (praça do Commercio, 2^o andar) sob a direcção do Sr. Fernando Martin, a cujo cargo ficará a solução dos compromissos e responsabilidades de J. F. de Lacerda & Comp., assumidos nesta praça como correspondentes do banco até esta data.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1892.—Antonio de Lacerda Franco, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892.